



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 9 de Setembro de 2008

Número 174

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho n.º 22899/2008:

Delegação de competências — João Ramiro Henriques Lisboa Loureiro 38921

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 22900/2008:

Nomeação do ministro plenipotenciário de 1.ª classe José Joaquim Esteves dos Santos de Freitas Ferraz para o cargo de director-geral dos Assuntos Europeus. 38921

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 22901/2008:

Descongelamento excepcional de um lugar no quadro do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — conselheiro económico 38922

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho n.º 22902/2008:

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação ao chefe do respectivo Gabinete, Dr. Vasco Manuel Correia Alves 38922

Ministério da Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 22903/2008:

Passagem à situação de reserva do TGEN NIM 04690363, Carlos Manuel Mourato Nunes 38922

Despacho n.º 22904/2008:

Passagem à situação de reserva do COR TM NIM 10308668, João Pedro de Oliveira Ferreira 38922

Despacho n.º 22905/2008:

Passagem à situação de reserva do MGEN NIM 01157867, José Ribeirinha Diniz da Costa 38922

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 22906/2008:

Reclassificação de Cristina Maria Fernandes da Piedade Mendes de Sousa na categoria de assessora principal no quadro de pessoal da SG/MAI 38922

Despacho n.º 22907/2008:

Delegação de competências nos directores de serviços da SG/MAI. 38923

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Louvor n.º 569/2008:

Louvor ao técnico de informática Nuno Miguel Santos Vieira. 38923

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 22908/2008:

Autoriza a passagem do assistente administrativo especialista José Carlos Grave Carreto à situação de licença extraordinária 38923

Despacho (extracto) n.º 22909/2008:

Autoriza a passagem da operária qualificada, categoria cozinheira, Jerónima Nunes Coelho Camilo à situação de licença extraordinária 38923

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 22910/2008:

regresso de licença sem vencimento de longa duração do inspector Armelim de Lemos Figueiredo 38923

Despacho (extracto) n.º 22911/2008:

Prorrogação da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro de Francisco Alves Ferreira 38923

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 22912/2008:

Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos 38923

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 22913/2008:

Licença sem vencimento de longa duração — Joana Margarida Verdade Couto da Costa Abreu. 38924

Despacho n.º 22914/2008:

Nomeação na categoria de engenheiro geógrafo assessor de Maria Gabriela Barros Pires da Rocha. 38924

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 22915/2008:

Declaração da utilidade turística atribuída a título prévio ao estabelecimento Hotel Residencial Pedra dos Bicos. 38924

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Despacho n.º 22916/2008:

Nomeação da Dr.ª Susana Salvado para chefiar a equipa multidisciplinar de análise de conjuntura 38924

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22917/2008:

Nomeação para cargo de vice-presidente da Autoridade Florestal Nacional do licenciado Luís Filipe Nuno Florido Duarte 38924

Despacho n.º 22918/2008:

Nomeação para o cargo de director nacional da Autoridade Florestal Nacional III do licenciado Paulo José Vaz Rainha Mateus 38925

Despacho n.º 22919/2008:

Nomeação para o cargo de director nacional da Autoridade Florestal Nacional II do licenciado João Alexandre da Silva Rocha Pinho 38925

Despacho n.º 22920/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de director nacional da Autoridade Florestal Nacional do licenciado António Eduardo Ferreira Gravato 38925

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 22921/2008:

Nomeação para o Gabinete do mestre Luís Filipe Gomes Lopes 38926

Despacho n.º 22922/2008:

Criação da Comissão para a elaboração do Programa Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários 38926

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 22923/2008:

Nomeada para secretária pessoal Maria La Salette Brito Tavares Almeida Pereira Silva 38926

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 22924/2008:

Delegação de competências nos engenheiros Bernardino Santos Mota e Mário António Monteiro de Sousa 38926

Despacho n.º 22925/2008:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de chefe de divisão de Inovação e Mercados da engenheira Manuela de Jesus Pereira Condado 38926

Despacho n.º 22926/2008:

Nomeação em comissão de serviços para o cargo de chefe de divisão de Planeamento Estratégico do engenheiro José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira 38927

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 22927/2008:

Transferência da auxiliar de acção educativa Dionísia de Fátima Firmino Martins para o mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 38927

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22928/2008:

Nomeação da licenciada Helena Sofia Oliveira Botelho para exercer funções de assessora no Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social 38927

Despacho n.º 22929/2008:

Exoneração, a seu pedido, do licenciado Carlos António Gomes Mamede das funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social 38928

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 299/2008:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social — Associação Social, Recreativa, Cultural e Desportiva de Sobreiro Curvo 38928

Despacho (extracto) n.º 22930/2008:

Nomeação na categoria de técnica superior principal da licenciada Celeste Maria Correia Martins Marques 38928

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 22931/2008:

Delegação de competências no inspector-geral das Actividades em Saúde, licenciado Fernando César Augusto 38928

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 22932/2008:

Transferência da funcionária Rosa Sandra Barbeitos Reis, enfermeira graduada, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo 38929

Aviso n.º 23112/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso para preenchimento de dois postos de trabalho de enfermeiro especialista (enfermagem comunitária) 38929

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 22933/2008:

Transferência da enfermeira graduada Dora Gomes para o Centro de Saúde de Penamacor 38929

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 22934/2008:

Enfermeira graduada Paula Cristina Proença Ramos Alberto Faria — cessação da licença sem vencimento de longa duração 38929

Despacho n.º 22935/2008:

Nomeações na categoria de assistente administrativo principal, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, precedendo concurso interno de acesso misto 38929

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2426/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Mariana Salgueiro Semedo — técnico 2.ª classe 38929

Hospitais Cívicos de Lisboa:

Aviso (extracto) n.º 23113/2008:

Transição para a categoria de enfermeiro graduado de Sara Isabel da Silva Paula Figueiredo 38929

Aviso (extracto) n.º 23114/2008:

Transição para a categoria de enfermeiro graduado de Tânia Soraia Bravo Lopes 38930

Deliberação (extracto) n.º 2427/2008:

Nomeação de Vera Lúcia da Costa Pereira Brites Alpendre na categoria de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar 38930

Deliberação (extracto) n.º 2428/2008:

Transferência da enfermeira graduada Dora Marília Pereira Duarte Leonardo para o quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa 38930

Hospital Distrital de Pombal:

Aviso n.º 23115/2008:

Nomeação da Dr.ª Marília Manuela Nunes Calado Ganhão e transferência de pessoal de enfermagem 38930

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 23116/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente 38930

Aviso n.º 23117/2008:

Publicação de nomeações e transferências do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 38930

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 22936/2008:

Lista de contratos de docentes do ano escolar de 2006-2007 38930

Despacho n.º 22937/2008:

Lista de contratos de docentes do ano escolar de 2007-2008 38931

Despacho n.º 22938/2008:

Homologação e Cabimentação de Contratos por Oferta de Escola — ano lectivo 2007-2008 38931

Despacho n.º 22939/2008:

Homologação e cabimentação de contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo 2007-2008 38931

Despacho n.º 22940/2008:

Nomeação de Professores Titulares 38932

Despacho n.º 22941/2008:

Cabimentação de Contratos de Pessoal não Docente 38932

Rectificação n.º 1987/2008:Rectificação do aviso n.º 22 803/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008 38932**Aviso n.º 23118/2008:**

Denúncia do contrato da funcionária auxiliar de acção educativa Mariya Didych, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 38932

Inspeção-Geral da Educação:

Despacho n.º 22942/2008:

Prorrogação da duração das equipas multidisciplinares 38933

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Deliberação n.º 2429/2008:

Reconhecimento do Grau de Doutor atribuído nos Estados-membros da União Europeia ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro 38933

Deliberação n.º 2430/2008:

Reconhecimento dos graus conferidos no 1.º e 2.º ciclos nos Estados-membros da União Europeia ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro 38933

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Despacho (extracto) n.º 22943/2008:

Nomeação em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de chefe de divisão do Arquivo Distrital de Vila Real do licenciado Manuel José da Veiga e Silva Gonçalves 38934

PARTE D**Supremo Tribunal Administrativo****Declaração n.º 300/2008:**

Declaração de renúncia do conselheiro Domingos Brandão de Pinho ao cargo de vice-presidente do Supremo Tribunal Administrativo 38935

Tribunal da Comarca de Alcanena**Anúncio n.º 5610/2008:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência com o n.º 461/08.0TBACN 38935

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante**Anúncio n.º 5611/2008:**

Assembleia de credores 38935

Anúncio n.º 5612/2008:

Sentença de insolvência 38936

1.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro**Anúncio n.º 5613/2008:**

Sentença de encerramento nos autos de insolvência de pessoas singulares (requerida) — processo n.º 424/08.5TBCSC 38936

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 5614/2008:**

Declaração da insolvência — processo n.º 4632/08.0TBBRG 38936

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio (extracto) n.º 5615/2008:**

Por sentença de 13 de Agosto de 2008, proferida nos autos de insolvência n.º 450/08.4TBCBT, foi declarada a insolvência de Fernando Melo & Marinho, L.^{da} 38937

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 5616/2008:**

Convocatória para assembleia de credores — artigos 67.º, n.º 1, e 75.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE — nos autos de insolvência n.º 535/08.7TBGRD. 38938

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 5617/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 3227/08.3TBGMR do 1.º Juízo Cível de Guimarães. 38938

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5618/2008:**

Sentença de encerramento — processo n.º 496/06.7TYLSB 38938

Anúncio n.º 5619/2008:

Sentença de encerramento. Processo n.º 854/07.0TYLSB do 3.º Juízo. Insolvente: Camionagem Ideal da Terrugem, L.^{da} 38939

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 5620/2008:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 5929/08.5TBMAL 38939

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 5621/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 2596/08.0TBPRD 38939

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 5622/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1383/08.0TBPNF 38940

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5623/2008:**

Prestação de contas, processo n.º 525/07.7TJVNF-F 38941

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5624/2008:**

Encerramento nos autos de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 2260/07.7TBVNG, do 5.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia 38941

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5625/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 38941

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 5626/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 2326/08.6TBVIS 38942

Universidade Aberta**Despacho (extracto) n.º 22944/2008:**

Contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, do Doutor Amílcar Manuel do Rosário Oliveira 38942

Despacho (extracto) n.º 22945/2008:

Contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, da Doutora Ana Paula Figueira Vaz Fernandes 38942

Despacho (extracto) n.º 22946/2008:

Contrato administrativo de provimento da Doutora Maria Helena Abreu de Azeredo Malheiro como professora auxiliar 38942

Universidade dos Açores**Declaração n.º 301/2008:**

Montante transferido pelos SASUA para a AAUA no 1.º semestre de 2008 38943

Universidade do Algarve**Despacho n.º 22947/2008:**

Regulamento Interno do curso de Especialização em Energia e Manutenção em Edifícios ... 38943

Universidade de Aveiro**Despacho (extracto) n.º 22948/2008:**

Contrato administrativo de provimento do mestre Nuno Eduardo Carvalho Pereira da Silva como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30% 38944

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 22949/2008:**

Prorrogação do contrato como assistente da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física do mestre Amândio Manuel Cupido Santos 38944

Despacho (extracto) n.º 22950/2008:

Rescisão do contrato da mestre Cristina Maria Henriques Senra da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física 38944

Despacho n.º 22951/2008:

Criação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências do Desporto ... 38944

Universidade de Évora**Aviso n.º 23119/2008:**

Constituição do júri das provas de doutoramento em Biologia, requeridas por Isabel Maria de Oliveira Brito 38948

Despacho (extracto) n.º 22952/2008:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Jorge Miguel Ventura Barvo como professor auxiliar 38948

Despacho (extracto) n.º 22953/2008:

Contrato administrativo de provimento da Doutora Maria da Assunção Cunha Folque de Mendonça como professora auxiliar 38948

Despacho n.º 22954/2008:

Equiparação a bolsheiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 38948

Despacho n.º 22955/2008:

Equiparação a bolsheiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 38948

Despacho n.º 22956/2008:

Equiparação a bolsheiro fora do País de vários docentes da Universidade de Évora 38949

Despacho n.º 22957/2008:

Equiparação a bolsheiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 38949

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 22958/2008:**

Requisição da técnica superior Sandra Maria Teixeira Gomes Magalhães. 38949

Universidade do Porto**Despacho n.º 22959/2008:**

Anulação do despacho (extracto) n.º 22117/2008 38949

Despacho (extracto) n.º 22960/2008:

Delegação de competência no vice-presidente do conselho directivo, Prof. Doutor Fernando José da Silva Tavares. 38949

Despacho (extracto) n.º 22961/2008:

Prorrogação de contrato do mestre Paulo de Tarso da Cruz Domingues 38949

Despacho (extracto) n.º 22962/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor Cândido Mendes Martins da Agra. . . 38949

Rectificação n.º 1988/2008:

Rectifica o despacho n.º 19886/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de Julho de 2008 38949

Despacho (extracto) n.º 22963/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Manuel António Fernandes Graça. . . 38950

Despacho n.º 22964/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 38950

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 22965/2008:**

Contratação — Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto — mestre Ana Filipa Lourenço Dionísio. 38950

Despacho (extracto) n.º 22966/2008:

Contratação — Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto — Mestre Maria de Fátima Pereira da Silva 38950

Despacho (extracto) n.º 22967/2008:

Contratação — Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto — mestre Augusto José Venâncio Neto 38950

Despacho (extracto) n.º 22968/2008:

Contratação de Elvira Manuela Soares Coelho Mendes na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto 38950

Despacho (extracto) n.º 22969/2008:

Contratação de Maria João Ferreira Antunes na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto 38950

Despacho (extracto) n.º 22970/2008:

Contratação da mestre Maria da Conceição Ferreira de Figueiredo e Costa na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto 38950

Despacho (extracto) n.º 22971/2008:

Contratação — Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto — mestre Ana Maria Dias Baptista Neto. 38951

Despacho (extracto) n.º 22972/2008:

Contratação — Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto — Carmina Dias Ribeiro Pereira Elias 38951

Despacho (extracto) n.º 22973/2008:

Contratação — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto — Carla Susana Fernandes de Oliveira Teixeira 38951

Despacho (extracto) n.º 22974/2008:

Nomeação — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto — Edite Maria Simões Martins 38951

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extracto) n.º 22975/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Luís Manuel Mendes Correia . . . 38951

Despacho (extracto) n.º 22976/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Ricardo Jorge Rocha Gonçalves 38951

Despacho (extracto) n.º 22977/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Ana Luísa Soares Tavares 38951

Despacho (extracto) n.º 22978/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Artur Agostinho Barbosa Vieira 38951

PARTE G

Despacho (extracto) n.º 22979/2008:

Nomeação provisória de Manuel Joaquim Pereira Lopes. 38951

Edital n.º 908/2008:

Concurso documental para provimento de assistentes para o quadro da Escola Superior de Educação, na área científica de Motricidade Humana, departamento de Artes e Motricidade Humana — especialidade de Ensino das Actividades Físicas e Desportivas 38951

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 2431/2008:**

Nomeação de três assistentes administrativos especialistas 38952

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2432/2008:**

Autorização de licença sem vencimento, por um ano, a Eva Liliana Ribeiro Tanqueiro, enfermeira especialista do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 38952

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Deliberação n.º 2433/2008:**

Autorizada licença sem vencimento à assistente de pediatria Dr.ª Cláudia Maria Pereira Pedrosa 38952

Rectificação n.º 1989/2008:Rectifica a deliberação n.º 2177/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008 38952

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 23120/2008:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas para a categoria de auxiliar técnico de educação 38953

Aviso n.º 23121/2008:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe — arquivo. 38953

Câmara Municipal de Alcoutim**Aviso (extracto) n.º 23122/2008:**

Nomeação para o lugar de operário altamente qualificado — principal (montador electricista) do concorrente Armando Gregório Baltazar 38953

Câmara Municipal de Alijó**Edital n.º 909/2008:**

Alteração à licença de operação de loteamento com o alvará n.º 03/89 — discussão pública 38953

Câmara Municipal de Ansião**Aviso n.º 23123/2008:**

Renovação de contrato a termo certo para um lugar de técnico superior de 2.ª classe (engenhora florestal) 38953

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez**Aviso (extracto) n.º 23124/2008:**

Renovação do contrato com Celisa Alexandra Amorim Pereira 38953

Aviso (extracto) n.º 23125/2008:

Renovação de contrato com Luís Manuel Duarte Sendão 38954

Aviso (extracto) n.º 23126/2008:

Renovação do contrato com Cristina Ferreira Amorim. 38954

Aviso (extracto) n.º 23127/2008:

Renovação de vários contratos — sapadores 38954

Câmara Municipal de Avis**Aviso n.º 23128/2008:**

Reclassificação profissional de vários funcionários 38954

Câmara Municipal de Baião**Aviso n.º 23129/2008:**

Nomeação de secretário do gabinete de apoio pessoal aos vereadores em regime de tempo inteiro, Dr. Manuel Fernando Pereira Guedes Alvarenga 38954

Câmara Municipal de Caminha**Aviso n.º 23130/2008:**

Contrato administrativo de provimento de Carina Videira Aldeia 38954

Câmara Municipal de Felgueiras**Aviso n.º 23131/2008:**

Contratação por tempo indeterminado do candidato aprovado em estágio José Franclim Almeida Guimarães para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (desporto) 38954

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 23132/2008:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os colaboradores Paulo Jorge Carvalhinho de Matos, Porfírio da Silva Fonseca, José Fonseca dos Santos Ferreira, José Monteiro Cravo, Sérgio Carlos Luís e Maria do Céu Pinheiro Caldeira para exercício de funções de operário qualificado — jardineiro 38954

Câmara Municipal de Mértola**Aviso (extracto) n.º 23133/2008:**

Nomeação de Sílvia Alexandra Silvestre Martins Valadas para o lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de gestão e de Dora Isabel Brito Guerreiro Maio para o lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de economia 38954

Câmara Municipal de Ourém**Aviso n.º 23134/2008:**

Renovação da comissão de serviço da chefe da DPD — Dr.ª Clarisse Neves e da Chefe da DA — engenheira Paula Couto 38955

Aviso n.º 23135/2008:

Nomeação de vários funcionários em vários concursos internos de acesso limitado 38955

Câmara Municipal de Penedono**Aviso n.º 23136/2008:**

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com José Carlos Pereira Carolo e Cesarino dos Santos Cabral 38955

Câmara Municipal da Ribeira Brava**Aviso (extracto) n.º 23137/2008:**

Nomeação do funcionário José Arnaldo Ferreira Pestana para a categoria de operário principal — jardineiro, através de concurso interno de acesso geral 38955

Aviso (extracto) n.º 23138/2008:

Nomeação da funcionária Maria Gorete Faria Sargo para assistente administrativa principal, através de concurso interno de acesso geral 38955

Aviso (extracto) n.º 23139/2008:

Nomeação dos funcionários José Pedro Pestana Pereira e Manuel Analídio Faria Pestana para operários principais, pedreiros, através de concurso interno de acesso geral 38955

Aviso (extracto) n.º 23140/2008:

Nomeação do funcionário Américo da Silva Macedo para a categoria de fiscal municipal especialista do grupo de pessoal técnico profissional, através de concurso interno de acesso geral 38956

Aviso (extracto) n.º 23141/2008:

Nomeação do funcionário Fernando Fernandes de Sousa para operário principal — pintor, através de concurso interno de acesso geral 38956

Câmara Municipal da Ribeira Grande**Aviso (extracto) n.º 23142/2008:**

Nomeação do funcionário Paulo David Jesus Canha Jardim para a categoria de técnico superior de 1.ª classe — arquitecto, através de concurso interno de acesso geral. 38956

Edital n.º 910/2008:

Apreciação pública da alteração feita ao Código de Posturas Municipais de Trânsito — capítulo II — freguesias de Matriz e Conceição 38956

Câmara Municipal de Setúbal**Aviso n.º 23143/2008:**

Concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de chefe principal da carreira de bombeiro sapador 38957

Aviso n.º 23144/2008:

Concursos internos de acesso geral com vista ao provimento das categorias de subchefe principal, subchefe de 1.ª classe e subchefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro sapador . . . 38958

Câmara Municipal de Silves**Aviso n.º 23145/2008:**

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico profissional especialista principal da carreira de fiscal municipal 38960

Aviso n.º 23146/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de carpinteiro de limpos 38962

Câmara Municipal de Sines**Aviso n.º 23147/2008:**

Discussão pública da proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines 38963

Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 23148/2008:**

Projecto de regulamento de organização e funcionamento das galerias municipais e dos espaços de exposição. 38963

Aviso n.º 23149/2008:

Projecto de regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra. 38967

Câmara Municipal de Sousel**Aviso n.º 23150/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de técnico superior jurista — estagiário . . . 38976

Aviso n.º 23151/2008:

Nomeação de Ricardo Miguel Pais da Silva Pereira como técnico de informática, grau 1, nível 2 38978

Câmara Municipal de Tondela**Aviso n.º 23152/2008:**

Processo de loteamento n.º 3/2005 — discussão pública 38978

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 23153/2008:**

Paulo Alexandre Rodrigo Soares, com a categoria de cabouqueiro, rescindiu o contrato de trabalho a termo resolutivo certo. 38978

Câmara Municipal de Torres Vedras**Aviso (extracto) n.º 23154/2008:**

Nomeação em fiscal municipal principal do candidato classificado em 1.º lugar Nuno Alexandre Jacinto Lourenço 38978

Câmara Municipal de Vale de Cambra**Aviso (extracto) n.º 23155/2008:**

Nomeação para as categorias de assistente administrativo especialista de Judite Tavares Nogueira e de técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe de Pedro Manuel Lopes Aguiar Martins de Pinho. 38978

Câmara Municipal de Viana do Castelo**Aviso n.º 23156/2008:**

Renovação do contrato de termo resolutivo certo de Teresa Maria Peixoto Menezes Oliveira Ramos 38979

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 23157/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para dois lugares de fiscal municipal de 1.ª classe 38979

Câmara Municipal de Viseu**Aviso (extracto) n.º 23158/2008:**

Nomeação de técnico profissional especialista principal — Nuno José Ferreira da Bandeira Calheiros 38980

Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais**Aviso n.º 23159/2008:**

Abertura de concurso externo para um operário semi-qualificado — cantoneiro. 38980

Junta de Freguesia de São João de Negrilhos**Aviso (extracto) n.º 23160/2008:**

Contratos de trabalho a termo resolutivo com Milene de Jesus Costa Romão, com a categoria de auxiliar administrativo, índice 128 — escalão 1 (427,02 €), e com Rosa Maria Guerra Veras Luz, com a categoria de Auxiliar De Serviços Gerais — índice 128 — escalão 1 (427,02 €) 38980

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 23161/2008:**

Concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de dois lugares de assistente administrativo principal. 38981

Associação CTP — Centro de Técnicas Policiais**Anúncio (extracto) n.º 5627/2008:**

Constituição da associação denominada Associação CTP — Centro de Técnicas Policiais . . . 38982

Banco Bai Europa, S. A.**Balanço n.º 103/2008:**

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Aviso 6/2003 do Banco de Portugal, o Banco procede à publicação o seu Balanço referente ao 2.º Trimestre de 2008 38982

PARTE I



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho n.º 22899/2008

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas por Despacho da Senhora Presidente do Instituto Português da Juventude, de 6 de Março de 2008, subdelego no Director do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, licenciado João Ramiro Henriques Lisboa Loureiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respectiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos, assim como autorizar publicações no *Diário da República*;

b) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados;

c) Autorizar os benefícios decorrentes do estatuto do trabalhador-estudante, nos termos legais, bem como a prática de horários específicos, incluindo o exercício de funções em regime de jornada contínua, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, descanso complementar, feriados e nocturno, o correspondente processamento e o respectivo pagamento, observados os condicionamentos legais e dentro dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço;

f) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento e pagamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

g) Solicitar a verificação domiciliária da doença, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos legais;

h) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários;

i) Superintender na utilização racional de instalações;

j) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização dos equipamentos;

k) Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e possível entrega a instituições que deles possam fazer uso, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;

l) Assinar expediente relativo a libertação de cauções;

m) Autorizar, com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas e autorizar pagamentos com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1.500 (mil e quinhentos euros);

n) Autorizar as alterações orçamentais que sejam da competência do serviço;

o) Autorizar a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos e limites legalmente fixados;

p) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

q) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

r) Movimentar da conta de fundo de maneio dos serviços centrais, em conformidade com o regulamento anual do fundo de maneio;

s) Emitir, processar e autorizar as guias de receitas de Estado.

2 — O delegado apresentar-me-á mensalmente um relatório síntese com elementos estatísticos e custos relativos aos actos a praticados ao abrigo das alíneas d), e) e f) do presente despacho.

3 — As competências subdelegadas nas alíneas c) e g) incluem a faculdade de subdelegação na Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Humanos e de Apoio aos Objectores de Consciência.

4 — As competências subdelegadas nas alíneas i), j) e k) incluem a faculdade de subdelegação na Chefe de Divisão do Gabinete de Aprovisionamento e Património.

5 — As competências subdelegadas nas alíneas l), n), q), r) e s) incluem a faculdade de subdelegação no Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão Financeira.

6 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados pelos delegados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial da mesma.

7 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *Rui Susana*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 22900/2008

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 12.º e na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determina-se que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático José Joaquim Esteves dos Santos de Freitas Ferraz seja nomeado director-geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

28 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

Nota biográfica

Ferraz (José Joaquim Esteves dos Santos de Freitas) nasceu em 29 de Outubro de 1949, em Lisboa; licenciado em História pela Universidade de Umea; no Gabinete do Secretário de Estado da Investigação Científica, de 28 de Agosto de 1976 a 30 de Janeiro de 1978; chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Regional e Local, de 28 de Fevereiro a 30 de Agosto de 1978; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 20 de Julho de 1978; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de Julho de 1979; na Embaixada em Washington, a 1 de Maio de 1981; terceiro-secretário de embaixada, em 22 de Janeiro de 1982; segundo-secretário de embaixada, em 1 de Outubro de 1982; na Embaixada em Maputo, em 18 de Novembro de 1985; na Embaixada em Madrid, em 8 de Dezembro de 1988; primeiro-secretário de embaixada, a 8 de Agosto de 1990; na Representação Permanente junto das Comunidades Europeias, em Bruxelas em 1 de Setembro de 1990; na Secretaria de Estado, em 18 de Fevereiro de 1993; director de serviços do Correspondente Europeu, em 1 de Abril do mesmo ano; conselheiro de embaixada, em 8 de Junho do mesmo ano; director de serviços de Política Externa e Segurança Comum, da Direcção-Geral de Política Externa, em 1 de Março de 1994; no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 28 de Outubro de 1995; ministro plenipotenciário, em 26 de Fevereiro de 1997; assessor diplomático e dos assuntos europeus do Primeiro-Ministro, em 26 de Novembro de 1998; ministro plenipotenciário de 1.ª classe em 5 de Fevereiro de 2000; na Embaixada em Copenhaga, com credenciais de embaixador, em 11 de Dezembro de 2000; com credenciais de embaixador na Embaixada em Maputo, a 16 de Fevereiro de 2004; embaixador não residente na República das Maurícias a 1 de Agosto de 2006, embaixador não residente no Reino da Suazilândia a 21 de Junho de 2007.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito; oficial da Ordem Militar de Cristo; oficial da Ordem do Infante D. Henrique; Grã-Cruz da Ordem do Dannebrog, da Dinamarca; Grã-Cruz da Ordem do Mérito, da Lituânia; grande oficial da Ordem de Leopoldo II, da Bélgica; grande comendador da Ordem da Fénix, da Grécia; comendador da Ordem da Legião de Honra, da França; comendador da Ordem de Carlos III, da Espanha.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 22901/2008

A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas, gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

11 de Agosto de 2008. — Pelo Primeiro-Ministro, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*, Ministro da Defesa Nacional. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Mapa anexo

**Descongelamento excepcional
para o Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — conselheiro económico)	1
<i>Total</i>	1

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO**

Despacho n.º 22902/2008

A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a funcionários ou agentes que não sejam motoristas ou a quem não estejam distribuídas é concedida mediante despacho nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e a natureza das atribuições de alguns serviços são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte dos serviços, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação ao chefe do respectivo Gabinete, Dr. Vasco Manuel Correia Alves.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

19 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 22903/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TGEN NIM 04690363, Carlos Manuel Mourato Nunes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 5.915,28. Conta 60 anos, 03 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

1 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 22904/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

COR TM NIM 10308668 João Pedro de Oliveira Ferreira, nos termos do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR. Devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 3.547,94 Conta 48 anos, 10 meses e 04 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Agosto de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

Despacho n.º 22905/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

MGEM NIM 01157867, José Ribeirinha Diniz da Costa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.927,49. Conta 50 anos, 06 meses e 24 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Agosto de 2008. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 22906/2008

Por meu despacho de 16 de Julho de 2008:

Cristina Maria Fernandes da Piedade Mendes de Sousa, professora do Ensino Básico e Secundário, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Luis de Sttau Monteiro, Loures — 341976, reclassificada nos termos do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior, em lugar criado automaticamente e a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, ficando exonerada do anterior lugar à data do despacho. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo normativo, mantém o direito à remuneração base relativa à posição indiciária já adquirida, até que a categoria para a qual transita corresponda remuneração superior.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Florêncio*.

Despacho n.º 22907/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, e dos artigos 35.º a 38.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deogo no Director de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, da Secretaria-Geral do MAI (SGMAI), Licenciado Rui Alberto Pereira Maeiro as seguintes competências:

- a) Assinar as requisições, de material ou de serviços, relativas a despesas superiormente autorizadas;
- b) Assinar as requisições de transporte de pessoal relativas às deslocações superiormente autorizadas;
- c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- d) Autorizar despesas por conta das dotações do O.E. da SGMAI até ao limite de € 5 000 (Cinco mil Euros);
- e) Autorizar despesas por conta do Fundo de Maneio da SGMAI.

2 — As competências delegadas referenciadas nas alíneas a), b), d) (até ao limite máximo de € 2 500) e e), do presente despacho, podem ser subdelegadas.

3 — Deogo nos Directores de Serviços: de Modernização e Qualificação, Licenciada Teresa Maria Alvarez Lima Costa; de Recursos Humanos e Financeiros, Licenciado Rui Alberto Pereira Maeiro; de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, Licenciado Francisco José Garrett Gil Pinheiro; de Documentação e Relações Públicas, Licenciada Angélica Maria do Egípto Teixeira Jorge, a competência para assinarem a correspondência ou expediente necessários à instrução e desenvolvimento dos processos que correm pelas respectivas direcções de serviço, sendo que, no caso de aquelas serem dirigidas a directores-gerais ou equiparados, deverá ser feita menção expressa de que é praticada no uso de competência delegada;

4 — Deogo no Director de Serviços de Assuntos Jurídicos e de Contencioso, Licenciado Francisco José Garrett Gil Pinheiro, a competência de assinatura a solicitar elementos relativos a processos administrativos e para, no quadro dos processos do contencioso administrativo, designar o funcionário ou funcionários que intervirão nos processos como representantes da autoridade recorrida, exercendo os poderes processuais permitidos pelos n.ºs 2 e 3, do artigo 11.º da Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro (Código de Processo nos Tribunais Administrativos).

5 — Ratifico os actos praticados pelos directores de serviços supra mencionados, no âmbito dos poderes agora delegados, até à publicação do presente despacho.

29 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Autoridade Nacional de Protecção Civil**Louvor n.º 569/2008**

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil louvo o técnico de informática Nuno Miguel Santos Vieira pela dedicação, zelo e elevada competência profissional com que, desde 2000, vem desempenhando funções no Núcleo de Informática da Unidade de Recursos Tecnológicos da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil desta Autoridade Nacional.

Colaborador com grande sentido de responsabilidade e empenho, tem respondido às solicitações que lhe são colocadas com total disponibilidade, contribuindo de forma relevante para o cumprimento da missão do Núcleo de Informática, demonstrando ainda elevado sentido crítico, espírito de iniciativa e receptividade a novos desafios, características recentemente evidenciadas no complexo processo de integração da ANPC na Rede Nacional de Segurança Interna — RNSI.

Pelos atributos enunciados é o técnico de informática Nuno Vieira merecedor que o seu desempenho seja reconhecido através deste público louvor.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Araldo José Ribeiro da Cruz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Secretaria-Geral****Despacho (extracto) n.º 22908/2008**

Por despacho n.º 317/2008-SEAP, de 28 de Agosto de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, publicado em DR, 2.ª série, de 30 de Junho:

José Carlos Grave Carreto, assistente administrativo especialista, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobi-

lidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 anos (cinco anos), com início à data do despacho, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltês*.

Despacho (extracto) n.º 22909/2008

Por despacho n.º 322/2008-SEAP, de 28 de Agosto de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, publicado em DR, 2.ª série, de 30 de Junho:

Jerónima Nunes Coelho Camilo, operária qualificada, categoria cozinheira, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, até 23 de Janeiro de 2026, com início à data do despacho, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltês*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária**Despacho (extracto) n.º 22910/2008**

Por despacho de 2008.08.29 do Director Nacional da Polícia Judiciária:

Armelm de Lemos Figueiredo, Agente de 2.ª classe do Quadro da Polícia Judiciária, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao referido Quadro, ficando posicionado como Inspector de escalão 3. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 22911/2008

Por despacho de 9 de Julho de 2008 do Director Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro ao inspector da Polícia Judiciária Francisco Alves Ferreira, situação que se mantém desde 01.03.2007, em conformidade com o disposto no artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, para o período de 01.09.2008 a 31.08.2009.

2 de Setembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****Despacho n.º 22912/2008**

A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos optou por promover a conversão da CMC (Comissão Mista de Coordenação) publicada em D.R. n.º 268, 2.ª série, de 19 de Novembro de 2007, pelo Despacho n.º 22500/2003, em CA (Comissão de Acompanhamento) da Revisão do Plano Director Municipal (PDM), prevista no n.º 2 do artigo 22.ª da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos:

- Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.;
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.;
- Direcção Regional da Economia do Centro;
- Turismo de Portugal, I.P.;
- Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
 EP — Estradas de Portugal, E.P.E.;
 Direcção Regional de Educação do Centro;
 Direcção Regional de Cultura do Centro;
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico,
 I.P.;
 Assembleia Municipal;
 Câmaras Municipais dos municípios vizinhos — C.M. de Castanheira
 de Pêra, C.M. de Alvaiázere, C.M. de Ferreira do Zêzere, C.M. Miranda
 do Corvo;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
 Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;
 20 de Junho de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 22913/2008

Por despacho do Exmo. Senhor Subdirector-Geral do Instituto Geográfico Português, exarado em 11 de Agosto de 2008, no uso de competência delegada, e após a respectiva anuência de SS. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Joana Margarida Verdade Couto da Costa Abreu — Técnica Superior de 2.ª classe, do quadro do extinto Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG), passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

22 de Agosto de 2008. — O Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *António José Matos Silva*.

Despacho n.º 22914/2008

Por Despacho do Ex.º Senhor Director-Geral do Instituto Geográfico Português exarado em 1 de Setembro de 2008:

Maria Gabriela Barros Pires da Rocha — nomeada Engenheira Geógrafa Assessora, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação é feita em lugar do quadro do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, e será integrada no escalão 01, índice 610, com efeitos reportados a 2007.10.01, por aplicação do n.º 6 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

1 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Carla Reis Santos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 22915/2008

Atento o pedido de declaração da utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Hotel Residencial Pedra dos Bicos, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente Sociedade Quinta dos Bicos — Compra e Venda de Propriedades e Exploração Hoteleira, S. A.;

Tendo presente os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 2.º e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Hotel Residencial Pedra dos Bicos;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixa a validade da utilidade turística em um ano, contado da data da publicação no *Diário da República* do despacho declarativo;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 4 estrelas;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos

ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

d) A requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte desse organismo, legalmente devidos.

1 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300666909

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 22916/2008

Tendo em conta a necessidade de desenvolver e implementar metodologias que visassem incrementar a capacidade do GEE no desenvolvimento das suas actividades, crio novamente a equipa multidisciplinar denominada por Análise de Conjuntura, extinta através do despacho n.º 20059/2008, com a saída do GEE do técnico responsável pela equipa.

Para chefiar a equipa multidisciplinar Análise de Conjuntura designo a Dr.ª Susana Salvado, sendo a mesma equiparada a Chefe de Divisão.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro.

1 de Setembro de 2008. — O Director, *António Miguel Amoedo Lebre de Freitas*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22917/2008

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de vice-presidente da Autoridade Florestal Nacional o licenciado Luís Filipe Nuno Florido Duarte.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo, que se publica em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Nota curricular

Luís Filipe Nuno Flórido Duarte, nascido em Lisboa, São Sebastião da Pedreira, a 25 de Março de 1949, licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa (1968-1975).

Actividade profissional:

Iniciou funções no Ministério da Agricultura em 1971;

Director de serviços de Gestão e Administração no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural (de Abril de 1993 a Junho de 1996), coordenando as áreas financeiras, de pessoal, patrimonial, de expediente e assuntos gerais;

Subdirector-geral Desenvolvimento Rural (de Junho de 1996 a Novembro de 1998), assegurando, simultaneamente, a gestão da Medida n.º 6 do Programa de Apoio à Modernização da Agricultura e Florestas (PAMAF);

Chefe de gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural (de Novembro de 1998 a Janeiro de 2001);

Subdirector-geral de Desenvolvimento Rural (de Janeiro de 2001 a Novembro de 2002), assumindo, cumulativamente, a gestão do Programa de Iniciativa Comunitária LEADER+;

Director-geral, em regime de substituição, da Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural (de Setembro de 2001 a Outubro de 2002);

Presidente do conselho de administração do Hospital do Conde do Bracial (de Fevereiro a Agosto de 2003);

Presidente da comissão instaladora do Hospital do Litoral Alentejano (de Agosto de 2003 a Fevereiro de 2006);

Assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural (de Fevereiro de 2006 a Março de 2007);

Director de serviços de Informação, Gestão e Administração da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em regime de substituição (desde Março de 2007);

Subdirector-geral dos Recursos Florestais, desde 1 de Março de 2008.

Despacho n.º 22918/2008

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director nacional da Autoridade Florestal Nacional o licenciado Paulo José Vaz Rainha Mateus.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo, que se publica em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Nota curricular

Paulo José Vaz Rainha Mateus, nasceu em 28 de Maio de 1970 e é licenciado em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real. Pós-graduou-se no ano de 1995 em Gestão dos Recursos Florestais na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Actividade profissional:

A sua experiência profissional começou na Finlândia no Verão de 1991 como trabalhador agro-florestal;

De 1994 a 1995, foi assistente de investigação no Departamento Florestal, Sector de Fogos, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Vila Real;

De 1995 a 1996, no Instituto Florestal, trabalhou como analista técnico-financeiro de projectos co-financiados pela Comunidade Europeia; Desde 1996 tem sido formador de proprietários florestais em questões relacionadas com a temática dos incêndios florestais;

De 1997 a 2003 foi gestor do projecto «Protecção da Floresta contra Incêndios — Reg. (CEE) n.º 2158/92», da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;

De 1997 a 2003 foi o coordenador de 39 postos de vigia e quatro centros de prevenção e detecção;

Em 1998 visitou o National Interagency Fire Centre, Boise, Idaho, Estados Unidos da América, tendo por objectivo obter conhecimentos de gestão organizacional;

Desde 1997 realizou inúmeras acções de fogo controlado na região Norte do País;

Em 2001 participou no curso «Application of Prescribed Fire» na Florida, EUA, onde obteve o certificado do National Interagency Prescribed Fire para utilização da técnica do fogo prescrito;

Desde 2002 tem sido formador de técnicos superiores florestais em fogo controlado;

Entre 2003 e 2004 foi chefe da Divisão de Protecção e Conservação Florestal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, no Porto;

Desde 2004 tem sido formador de técnicos superiores florestais em matérias de defesa da floresta contra incêndios;

Entre 2004 e 2005 foi chefe da Divisão Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

Em 2005 participou num curso de fogo controlado no sul de França;

De Outubro de 2005 a Março de 2006 desenvolveu assessoria técnica de defesa da floresta contra incêndios na circunscrição florestal do Norte;

Desde Abril de 2006 que é subdirector-geral dos Recursos Florestais com competências no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.

Despacho n.º 22919/2008

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director nacional da Autoridade Florestal Nacional o licenciado João Alexandre da Silva Rocha Pinho.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo, que se publica em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Nota curricular

João Alexandre da Silva Rocha Pinho nasceu em 19 de Junho de 1970 em Ílhavo (São Salvador).

É mestre em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade Técnica de Lisboa, em 2000, e licenciado em Engenharia Florestal (ramo Produção Florestal), em 1994, pelo Instituto Superior de Agronomia. Possui, ainda, formação avançada em Gestão e Recuperação de Áreas Ardidas, Fitossociologia, Concepção e Gestão de Projectos, Modelação de Ecossistemas Florestais e Análise e Controlo de Projectos Florestais.

Funções desempenhadas:

Desde Março de 2007, director de serviços de Defesa da Floresta contra Incêndios, na Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

2006-2007 — técnico superior da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, exercendo as funções de coordenador do Gabinete de Apoio aos Gabinetes Técnicos Florestais e Planeamento DFCEI;

2004-2006 — encarregado de missão da Equipa de Reflorestação (MADRP) e presidente do Conselho Nacional de Reflorestação;

1994-2004 — técnico superior do Instituto Florestal e da Direcção-Geral das Florestas, nas áreas do planeamento e projectos florestais, ordenamento do território e conservação da natureza;

Coordenador do grupo de trabalho n.º 1 — PROF/PGF de regulamentação da Lei de Bases da Política Florestal (1996-1997), da Comissão Técnica do Gabinete de Coordenação dos PROF (2000-2003) e na equipa de coordenação da Reforma Estrutural do Sector Florestal (no âmbito da Secretaria de Estado das Florestas, 2003-2004);

1994 — bolseiro de investigação no Instituto Superior de Agronomia, na área de cartografia de risco de incêndio florestal;

Publicou artigos e capítulos técnicos nas áreas da defesa da floresta contra incêndios e do planeamento florestal e do território.

Despacho n.º 22920/2008

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director nacional da Autoridade Florestal Nacional o licenciado António Eduardo Ferreira Gravato.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo, que se publica em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Nota curricular

António Eduardo Ferreira Gravato, nascido em 14 de Março de 1954, é licenciado em Engenharia Silvícola pelo Instituto Superior de Agronomia (1978).

Actividade profissional:

Trabalhou na área das operações de exploração florestal na empresa de celulose CELBI (1978);

Bolseiro num curso de especialização na Universidade de Aas, na Noruega, tendo participado em diversos cursos técnico-profissionais em exploração florestal (1979);

Colaborou com técnicos da FAO na assistência ao Projecto Florestal do Banco Mundial (1980);

Em 1984 toma posse como responsável do Centro de Operações e Técnicas Florestais, sediado na Lousã, unidade orgânica da Direcção-Geral das Florestas e que resultou do Acordo de Cooperação Luso-Norueguês;

Foi designado elemento de representação da Direcção-Geral das Florestas em diversos seminários internacionais das Nações Unidas;

Subdirector Regional de Agricultura da Beira Litoral, de 1996 até 1999;

Delegado do Centro da CNEFF, unidade orgânica do Ministério da Administração Interna, tendo competência sobre uma área territorial correspondente a sete distritos, 2001-2003;

Manteve-se desde a extinção da CNEFF, em 2003, em regime de requisição no Ministério da Administração Interna, sendo integrado no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e prestando serviço no CDOS — Centro Distrital de Operações de Socorro de Coimbra, onde tem gerido o conhecimento remanescente dos ex-programas da CNEFF,

nomeadamente no âmbito das infra-estruturas florestais, vigilância móvel motorizada e sapedores florestais, tendo sido o responsável ao nível nacional pela concepção e acompanhamento do Programa de Vigilância Aérea, que é gerido no CDOS de Coimbra;

Colaborou no Verão de 2004 no trabalho ao nível nacional promovido pela iniciativa COTEC de levantamento e caracterização da rede nacional de postos de vigia;

Em 2 de Maio de 2005 toma posse como director da Circunscrição Florestal do Centro, conforme o despacho n.º 10 841/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, n.º 93, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005;

Em 16 de Outubro de 2006 toma posse como administrador no Centro Biomassa para a Energia — Miranda do Corvo.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 22921/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre Luís Filipe Gomes Lopes para o exercício de funções de assessoria técnica no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, para o efeito requisitado à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com efeito a partir desta data.

O nomeado auferirá uma remuneração equivalente à de adjunto de gabinete, incluindo despesas de representação e subsídios de férias, de Natal e de refeição.

Os encargos decorrentes do presente despacho são suportados com recurso ao orçamento da Autoridade Florestal Nacional.

1 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Despacho n.º 22922/2008

Os terrenos comunitários são, no universo florestal, um património valioso e um importante espaço de actividades silvícolas. Nos últimos anos foram sendo promovidas políticas que, nem sempre, tiveram uma linha clara de actuação e que impediram, em muitas circunstâncias, a afirmação dos «baldios» enquanto espaços florestais geradores de bens e serviços fundamentais para as comunidades locais e para o País. Num momento tão relevante, que tem no Programa de Desenvolvimento Rural e na Estratégia Nacional para as Florestas, o centro da afirmação de uma nova política florestal, importa olhar para o universo dos baldios na perspectiva da valorização florestal, da qualificação da gestão, da certificação e da incorporação das melhores práticas. Constatando esta realidade, entende o Governo que importa a concretização de um Programa Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários, programa esse que identifique estrangulamentos e encontre soluções para os problemas que hoje se vivem.

Tendo em conta o que se referiu, determino:

1 — É criada a Comissão para a elaboração do Programa Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários (PNVTC) que funcionará na dependência do presidente da Autoridade Florestal Nacional.

2 — A Comissão é coordenada pelo mestre Luís Filipe Gomes Lopes.

3 — O coordenador da Comissão apresentará, no prazo de 45 dias, ao presidente da Autoridade Florestal Nacional, uma proposta de equipa técnica de suporte à missão da Comissão.

4 — A Comissão deverá incorporar elementos das estruturas representativas do universo dos baldios e, sempre que se mostre necessário, elementos de serviços e municípios onde se situam territórios baldios.

5 — O coordenador do PNVTC apresentará ao presidente da AFN, no prazo de 180 dias, uma proposta de trabalho, devidamente calendarizada, onde se reflectirão as áreas de intervenção.

6 — A Comissão deverá apresentar um primeiro relatório, para discussão pública, no prazo de um ano.

1 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 22923/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para minha secretária Maria La Salete Brito Tavares Almeida Pereira Silva, assistente administrativo principal.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2008.

29 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Lúisa Dangues Tomás*.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 22924/2008

Atendendo à necessidade e urgência de imprimir e garantir maior celeridade às decisões respeitantes aos procedimentos administrativos, ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no dirigente Eng.º Bernardino Santos Mota, Chefe de Divisão de Vitivinicultura o exercício das competências, dentro da área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, atribuídas pelo artigo 14.º da Portaria n.º 701/2008, de 29 de Julho, a qual estabelece as normas complementares de execução do regime de arranque das vinhas, nos termos do capítulo III do título V do Regulamento (CE) n.º 479/2008, do Conselho, de 29 de Abril, e do capítulo III do título IV do Regulamento (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de Junho.

Delego ainda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no Coordenador do Núcleo de Vitivinicultura, do Centro de Estudos Vitivinícolas do Douro, Mário António Monteiro de Sousa, Técnico Superior Principal da carreira de Engenheiro a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução processual no âmbito das competências objecto deste despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008, ficando por este meio ratificados os actos praticados pelos supracitados responsáveis, no âmbito dos poderes ora delegados, até à data da sua publicação.

21 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

Despacho n.º 22925/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Inovação e Mercados — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Público, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo a candidata, Manuela de Jesus Pereira Condado.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, a candidata, Manuela de Jesus Pereira Condado, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão de Inovação e Mercados, o Licenciado, Manuela de Jesus Pereira Condado, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 2008-08-25.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Nota curricular

Dados Pessoais — Manuela de Jesus Pereira Condado, casada, nascida em 25-06-1965, natural de Bragança e residente na Rua Eng.º José Beça, n.º 39, 5300 Bragança

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agrícola

Formação Profissional:

Formações em vários domínios: Higiene e Segurança Alimentar, Auditorias, Procedimento Administrativo, Direito das Contra-ordenações, Avaliação de Desempenho na Função Pública, Planeamento e Controlo de Gestão, Fruticultura, Protecção Integrada, Desenvolvimento Rural e Informática (1988-2007).

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP (2006).

Experiência Profissional:

Técnica Superior da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM), na Zona Agrária da Terra Fria (1988-1997).

Monitora em cursos de Jovens Empresários Agrícolas (1988-1997)
 Professora na Educação de Adultos (1990-1992)
 Docente na Escola Superior Agrária de Bragança (1991-1992)
 Coordenadora do Núcleo Técnico de Licenciamento da DRATM (1997-2007)

Representante da DRATM, como palestrante em Seminários, Fóruns e Congressos (2000-2007)

Chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal da DRATM (2004-2005)

Representante da DRATM no grupo de trabalho sobre Licenciamento Industrial (2007).

Tem a seguinte publicação em co-autoria: A Castanha da Terra Fria como Caso de Construção Social da Qualidade.

Em 11 de Maio de 2007, é nomeada em regime de substituição Chefe de Divisão de Inovação e Mercados, conforme Despacho n.º 12351/2007 publicado no *Diário da República*, n.º 117, 2.ª Série, de 20 de Junho.

25 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves D'Oliveira Guerra*.

Despacho n.º 22926/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Público, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo o candidato, José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, o candidato, José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, o Licenciado, José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 2008-08-25.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Nota curricular

Dados Pessoais — José Manuel de Sousa Costa Pinto Vieira, casado, nascido em 04-06-1968, natural de S. Sebastião da Pedreira — Lisboa e residente nos Edifícios Quinta da Veiga, entrada F, 3.º Dt.º, 5000-773 Vila Marim — Vila Real.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agrícola.
 Pós Graduação em Tecnologias das Engenharias

Formação Profissional:

Ao longo da carreira profissional, obteve formação nas áreas da gestão pública (ex.: FORGEP, SIADAP, Gestão de Projectos), informática aplicada nas áreas da estatística, modelação e sistemas de informação geográfica, entre outros. Participou em diversos congressos e seminários ligados ao sector.

Experiência Profissional:

Inicia a sua vida profissional em 1991 na área do planeamento, fazendo parte da equipa técnica que elaborou o Programa de Desenvolvimento Agrário do Barroso.

Prestador de Serviços na Zona Agrária do Barroso em 1994, organizando informaticamente os processos relacionados com o apoio ao agricultor e suas organizações.

Assume a coordenação das Medidas Agro-ambientais elegíveis para a Região do Barroso. Responsável pela actividade de “apoio ao rendimento”.

Em 1997 assume funções ligadas à experimentação no Centro Experimental do Barroso. É responsável na instituição pela execução de projectos PAMAF-IED e membro da equipa de outros projectos inseridos na medida.

Em 1998, torna-se Técnico do Centro Experimental da Terra Quente no sector das Pomóideas e outras fruteiras. Paralelamente, colabora com a Divisão de Qualificação Profissional na gestão de candidaturas e avaliação curricular de cursos onde desenvolveu um sistema informático de apoio à gestão e organização da formação.

Em 2001 torna-se responsável na instituição DRATM por projectos inseridos na “medida AGRO 8.1”. É membro da equipa técnica em outros projectos no âmbito da medida. Cria um sistema informático para gestão dos pagamentos a projectos no âmbito da Acção 1 da Medida AGRIS e coordena a preparação de projectos desta acção a submeter às diversas Unidades de Gestão.

Em 2002 assume a coordenação regional das Medidas Agro-Ambientais do RURIS e lidera a equipa regional dependente hierarquicamente da Direcção.

Em 2003 assume funções de Chefe de Divisão de Produção Agrícola. Nestas funções, coordena os projectos de desenvolvimento experimental e demonstração relacionadas com o sector da medida 8.1 do programa Agro; o projecto REGEN do programa INTERREG — III-A; a gestão dos projectos da Acção 1 da Medida AGRIS; as tarefas das Medidas Agro-Ambientais do programa RURIS e a gestão regional das candidaturas ao gasóleo agrícola.

Em 11 de Maio de 2007, é nomeado em regime de substituição Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, conforme Despacho n.º 12175/2007 publicado no *Diário da República*, n.º 116, 2.ª Série, de 19 de Junho.

25 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves D'Oliveira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22927/2008

Por meu despacho de 1 de Agosto de 2008:

Dionísia de Fátima Firmino Martins, auxiliar de acção educativa, do Quadro de Vinculação do Distrito de Portalegre, exercendo funções na Escola Secundária Mouzinho da Silveira — Portalegre, transferida para o mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 11 de Agosto de 2008, inclusive, ficando posicionada no escalão 4, índice 155, sendo exonerada da anterior categoria em que se encontrava nomeada a partir da mesma data.

O procedimento de recrutamento em referência cumpriu o disposto nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, tendo sido aberto por meu despacho datado de 17 de Abril, com o código de oferta P20082455. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22928/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessora do meu Gabinete, no âmbito das respectivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Helena Sofia Oliveira Botelho.

2 — A presente nomeação terá a duração de um ano, renovável, estabelecendo para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Agosto de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 22929/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Carlos António Gomes Mamede das funções que vinha exercendo no meu Gabinete, reconhecendo o zelo e a diligência com que as mesmas foram desempenhadas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Direcção-Geral da Segurança Social**Declaração (extracto) n.º 299/2008**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 74/2008, a fls. 63 e 63 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 27/07/2004, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Social Recreativa Cultural Desportiva de Sobreiro Curvo

Sede — Rua da Escola — Sobreiro Curvo — Torres Vedras

Fins — Proporcionar à população o cumprimento de necessidades sociais relevantes e desenvolver a cultura física e desportiva, assim como, a beneficência entre os sócios contribuindo para uma melhor ocupação dos tempos livres dos seus associados e contribuir para a promoção social, cultural e desportiva da população em colaboração com os organismos competentes e outras instituições ou entidades.

Admissão de Sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos, menores com autorização dos seus representantes legais e as pessoas colectivas em número ilimitado.

Exclusão de Sócios — Perdem a qualidade de associados: Os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 13.º

2 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300702134

Despacho (extracto) n.º 22930/2008

Por Despacho de 26-08-2008, do Director-Geral da Segurança Social, foi a técnica superior principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, licenciada Celeste Maria Correia Martins Marques, nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, considerando-se exoneração do lugar de origem, a partir da data da aceitação do novo lugar.

A presente nomeação é feita por a candidata, licenciada Cristina Maria da Silva Lopes e Navarro Machado, classificada em primeiro lugar no concurso, ter desistido da nomeação no lugar, sendo retirada à lista de classificação final. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

29 de Agosto de 2008. — A Coordenadora da Área Administrativa e Financeira, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 22931/2008**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo no inspector-geral das Actividades em Saúde, licenciado Fernando César Augusto, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e fe-

riados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do citado diploma legal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos da lei;

1.4 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas ou não remuneradas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e a partir de 1 de Março de 2008, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, tendo por base a mesma habilitação legal;

1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

1.7 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que impliquem deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Inspecção-Geral das Actividades em Saúde ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos superiormente aprovados;

1.8 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

2.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.3 — Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado pelo membro do Governo competente em data anterior à do presente despacho;

2.4 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

2.6 — Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

2.7 — Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

3 — No âmbito das competências específicas:

3.1 — Homologar os relatórios finais das acções inspectivas, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho.

4 — O inspector-geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados de harmonia com os n.ºs 1.1. e 1.2. do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

29 de Agosto de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 22932/2008

Por despacho de 18 de Julho de 2008 do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., no uso de competência delegada, foi autorizada a transferência da funcionária Rosa Sandra Barbeitos Reis, enfermeira graduada, do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, Centro de Saúde de Monção, com efeitos a 01 de Agosto de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 23112/2008

Concurso interno de acesso para preenchimento de dois postos de trabalho de enfermeiro especialista (enfermagem comunitária), nível 2, existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde de Alijó e Peso da Régua, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Sub-Região de Saúde de Vila Real, de harmonia com o n.º 8 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, aberto através de aviso n.º 19 495/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2008, pp. 29 683 a 29 685:

Lista de candidatos admitidos:

Arito Miguel Esteves Pereira
Carla Cristina Alves Magalhães Santos
Elisabete da Conceição Morais Teixeira Pinheiro
Fernanda Maria de Oliveira Silva
Florbela Sousa de Jesus dos Santos
Henriqueta Mafalda Nogueira Pereira de Brito
Isabel da Natividade Azevedo Alves de Almeida
Jerusa Manuel Couto Sanfins
Joaquim Filipe de Sousa Pinto
João Paulo da Silva Barreira
Jorge Miguel Guedes Teixeira
Lígia Aparecida Teixeira Roxo
Maria de Fátima Silva Figueira
Maria Helena Fernandes Devezas
Maria José Ferreira Gomes
Paula Maria Correia Pinto
Rosa Maria Batista
Sónia Margarida Brites Araújo Monteiro
Sónia Marisa Carvalho Elias
Telma Marisa dos Santos Silva

Lista de candidatos excluídos:

Georgina Maria Costa Soares Santos (a)
Maria do Carmo Paiva Soeiro (b)
Paula Cristina Martins Meireles (b)
Sílvia Maria Dinis Barbosa (b)

(a) Não apresentou requerimento para formalização da candidatura, nem comprovou reunir os requisitos gerais de admissão a concurso.

(b) Enfermeiro em contrato administrativo de provimento.

2 de Setembro 2008. — A Presidente do Júri, *Iolanda Moreira*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 22933/2008

Por despacho de 11.08.2008 do Director Coordenador da Área de Recursos Humanos, da Administração Central do Sistema de Saúde, proferido por subdelegação de competências:

Dora Isabel Jorge da Silva Gomes, Enfermeira Graduada do Centro de Saúde de Carnaxide, autorizada a transferência para o Centro de Saúde de Penamacor, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — A Coordenadora, *Ana Maria Geraldês Correia*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 22934/2008

Por deliberação de 29-05-2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, no uso da delegação de competências — Paula Cristina Proença Ramos Alberto Faria, enfermeira graduada, autorizada a cessação da licença sem vencimento de longa duração iniciada em 02-11-2001, estando à data colocada no do quadro de pessoal desta Sub-Região de Saúde — Centro de Saúde do Cartaxo, ao abrigo do n.º s 2 e 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com deslocação a partir 04-08-2008 para o Centro de Saúde de Mafra.

1 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 22935/2008

Por despacho de 28 de Agosto de 2008, do Senhor Coordenador Sub-Regional de Saúde de Setúbal, foram nomeados na categoria de assistente administrativo principal, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional, precedendo concurso interno de acesso misto, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 5, de 08 de Janeiro de 2007, aviso n.º 300/2007, os seguintes profissionais: Carmen Dolores Martins BrancoCristina Maria Mendes SaúdeJoaquim de Jesus GilJorge Alberto da Costa SilvaMaria João Severino Lopes VilaçaMaria Luísa Seabra MendesSandra Cristina da Mota Catarino SarmentoSandra Cristina Fernandes Teixeira(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2426/2008

Por deliberação de 31 de Julho de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 29 de Maio de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Mariana Salgueiro Semedo — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de UM ANO, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico 2.ª classe, no Centro de Saúde de Aljustrel, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 27-06-2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

1 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300698791

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 23113/2008

Reunidas as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1, índice 128, do NSR a Sara Isabel da Silva Paula Figueiredo, enfermeira quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos a partir de 02 de Setembro de 2008.

2 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso (extracto) n.º 23114/2008

Reunidas as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1, índice 128 do NSR a Tânia Soraia Bravo Lopes, enfermeira quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos reportada a 01 de Dezembro de 2007.

2 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Deliberação (extracto) n.º 2427/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 21-04-2008, proferida por competência própria:

Vera Lúcia Da Costa Pereira Brites Alpendre, Assistente Eventual de Pediatria da carreira médica hospitalar, escalão 1 — índice 120 do NSR, a exercer funções em regime de contrato administrativo de provimento no Hospital de Nossa Senhora do Rosário EPE — Barreiro, nomeada definitivamente na categoria de Assistente de Pediatria da carreira médica hospitalar, escalão 1 — índice 120 do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos à data de aceitação da presente nomeação.

2 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Deliberação (extracto) n.º 2428/2008

Por deliberação do Director-Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. de 04-07-2008, autorizado por subdelegação e com a anuência das instituições envolvidas:

Autorizada a mobilidade sob a figura de transferência de Dora Marília Pereira Duarte Leonardo, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, E.P.E., para exercício de funções na Maternidade Dr. Alfredo da Costa com a mesma categoria, escalão e índice, nos termos do artigo. 4.º da lei 53/2006 de 07 de Dezembro, com produção de efeitos à data de aceitação da referida mobilidade.

2 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Distrital de Pombal**Aviso n.º 23115/2008**

Com a anuência dos Conselhos de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE e do Hospital Distrital de Pombal, autorizada pela ACSS, I.P., por despacho de 2008/08/06:

Sónia Marisa Marques Correia Maurício, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, transferida a seu pedido para lugar de idêntica categoria do quadro

Grupo	Nome	Esc./QZP	Código	Esc./QZP	Código	Minuta
100	Cristina Maria Rodrigues Machado	EB1/PE de Porto Santo . . .	3201103	Eb1/J.I. Geres.	225241	04
110	Maria Luzia Marques Carvalho Guerra . . .	EB1 Capela	211308	EB1 Gerês	225241	04
110	Maria de Lurdes Rodrigues Leite da Silva	EB1 de Paredes	262298	EB1 de Paredes	262298	04
200	Maria José Urbano	EB.2,3 Amares	345660	EB.2,3/S de Rio Caldo. . .	345465	04
260	Paulo Cruz Dias	EB.2,3 de Cristelo -Porto. . .	13	EB.2,3/S Rio Caldo . . .	345465	03

2 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Pinheiro Gomes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo**Escola Secundária da Amadora****Despacho n.º 22936/2008**

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso das com petências delegadas através do despacho n.º 23791/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de

de pessoal do Hospital Distrital de Pombal. Isento de fiscalização prévia do T.C.

Com a anuência dos Conselhos de Administração da Maternidade Alfredo da Costa e do Hospital Distrital de Pombal, autorizada pela ACSS, I.P., por despacho de 2008/08/06:

Maria Helena Carreira Anastácio Junqueira, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Maternidade Alfredo da Costa, transferida a seu pedido para lugar de idêntica categoria do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Pombal. Isento de fiscalização prévia do T.C.

Por deliberação do Conselho de Administração, de 2008/08/27:

Marília Manuela Nunes Calado Ganhão, assistente de farmácia da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Pombal, nomeada, precedente de concurso interno de acesso limitado, assistente principal da mesma carreira e do mesmo quadro, com efeitos a 2008/09/01, considerando-se exonerada da anterior categoria naquela data. Isento de fiscalização prévia do T.C.

29 de Agosto de 2008. — O Vogal Executivo, *José Albino e Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direcção Regional de Educação do Norte****Agrupamento Vertical de Escolas Monsenhor Jerónimo do Amaral****Aviso n.º 23116/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e da Circular n.º 30/98 DREGRE, de 03 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola, de que se encontra afixada, na sala de professores, a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão e aposentação, relativa a 31 de Agosto de 2008.

Da organização da referida lista cabe a reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

31 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Marilide Flávia Vicente Castro Camposana*.

Agrupamento de Escolas de Rio Caldo**Aviso n.º 23117/2008**

Virgínia Maria Pinheiro Gomes, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Rio Caldo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da DREN, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados as nomeações e transferências dos Professores da EB1/J.Inf., 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico referente ao ano lectivo 2006-2007 a seguir indicados:

serviço do cente referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

2 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Duarte Costa*.

Docente	Grupo de Recrutamento	Data de início do contrato
Helena Maria Monteiro Almeida F. Magalhães	290	01-09-2006
Ana Paula da Silveira Peixoto M. Frazão	300	02-10-2006

Docente	Grupo de Recrutamento	Data de início do contrato
Generosa da Conceição Almeida	300	23-10-2007
Sandra Maria Lopes de Sousa Fernandes	330	20-09-2006
António Farinha Fernandes	410	12-09-2006
Cristina Lopes Ribeiro dos Santos F. Martins	410	01-09-2006
Elizabete Gomes Lobato	410	01-09-2006
Júlio Miguel Duarte Gonçalves	410	01-09-2006
Maria de Fátima Esteves Pereira	410	12-09-2006
Andreia Marques Restolho	420	13-09-2006
Carlos Chambel Lopes	430	01-09-2006
Maria da Graça Bento Pinhão Gonçalves	430	03-10-2006
Ana Patrícia Cordeiro Lopes	500	13-09-2006
Dora Mafalda Ferreira Garcia	500	03-10-2006
Raquel Ferreira Cartaxo	510	12-09-2006
João Pedro Pires de Calaim	520	12-09-2006
Álvaro João Silva Canas da Cunha R. Costa	550	01-09-2006
Hugo José Arezes Martins Branco	550	01-09-2006
Nuno Alexandre Pires dos Santos	550	01-09-2006
Rodrigo Filipe Antunes Lourenço	550	01-09-2006
Tânia Milene Henriques Marques	550	01-09-2006
Tito Filipe Ferreira dos Santos	550	31-10-2006
Cristiana Maciel Palminha	600	01-09-2006
Maria Isabel Deslandes Teixeira Gomes	600	01-09-2006
Sandra Carla da Silva Fernandes	600	10-10-2006
André Fernando Martins Dias	620	19-01-2007
Hugo Mesquita Soares	620	20-09-2006
Marcos Opaca de Carvalho	620	12-09-2006
Sandra Cristina Rodrigues Deveza	620	01-09-2006

Despacho n.º 22937/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do despacho n.º 23791/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de

serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Docente	Grupo de Recrutamento	Data de início do contrato
Ana Maria Gomes Carlos	300	02-01-2008
Idália Maria Piedade Constantino	300	12-10-2007
Elisabete Gomes Lobato	410	01-09-2007
Paulo José das Neves Mateus	430	01-10-2007
Edite Gonçalves Rodrigues	510	05-11-2007
Raquel Pereira Cartaxo	510	12-09-2007
João Manuel Lopes da Cruz	550	12-09-2007
Nuno Miguel Bacelar Veríssimo	550	01-10-2007
José Joaquim Gonçalves Guerreiro da Costa	600	01-09-2007
Maria Isabel Deslandes Teixeira Gomes	600	01-09-2007
Marta Priscila Rego Nunes de Oliveira	600	01-09-2007
Miguel Fernandes Niblett do Passo	620	24-09-2007
Susana Maria Paixão Duarte Dinis	620	12-09-2007

2 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho *Executivo*, Rui Manuel Duarte Costa.

Agrupamento de Escolas de Cascais**Despacho n.º 22938/2008**

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Cascais, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e nos termos do Decreto Lei 35/2007, 15.02, foram homologados e cabimentados os contratos por oferta de escola referentes ao ano escolar 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções	Escola
Sílvia Conceição Magalhães Leite	520	23-01-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Zélia Líliliana Franco Seca	530	08-05-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Eva Cristina Ribeiro Jesus Oliveira	910	16-10-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Catarina Silva Oleiro Varanda Santos		23-04-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Alexandra Maria Pereira Neves Gomes Lopes	550	19-10-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Cristina Pacheco Dolores Albino	200	21-01-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Elisabete Amaral Fernandes	110	05-03-2008	EB1 BIRRE 3.
Isabel Patrícia Simão Calhau	500	03-06-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.

1 Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

Despacho n.º 22939/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Cascais, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e nos termos

dos artigos 54.º e 59.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31 de Janeiro, e da Portaria 367/98, de 29 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/04, de 16 de Agosto, foram homologados e cabimentados os contratos administrativos de serviço docente, celebrados nesta Escola, referentes ao ano escolar 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções	Escola
Susana Martins Alves	200	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Vânia Andreia Lopes Campos Tomás Carvalho	210	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Eduarda Sousa	110	05-11-2007	EB1 Aldeia Juso 2.
Rui Filipe Pinto Sousa	260	24-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Rita Moreira Valério	520	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Nuno Filipe Pereira Durão	260	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Sérgio Araújo Guerra Figueira	420	11-10-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Verónica Isabel Alberto Marques Fernandes	110	24-10-2007	EB1 Torre.
Raquel Maria Afonso Marcelino Belo	400	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Margarida Carmo Machado	250	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Vera Mónica Teixeira Coelho	210	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Paula Patrícia Moura Almeida Dias	230	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Célia Lopes Robalo Magro	230	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.

Nome	Grupo	Início de funções	Escola
Adérito António Jesus Pereira Maia	240	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Rita Nunes Mendes	230	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Paula Costa Pinto Borges	210	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Angélica Maria Duarte Relvas Oliveira	230	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Sofia Lopes Sousa Lourenço	230	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
António José Gonçalves Moita	290	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Cristina Barreto Nogueira	220	01-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Christiane Lourdes Ferreira Escada Gonçalves	240	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Cidália Jesus Martins Venâncio	330	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Raquel Amaral Taveira	230	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Alexandra Maria Mestre Ramos Correia Ramos	320	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Isabel Maria Alves Gregório	230	16-11-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Andreia Pinheiro Pisco	110	29-11-2007	EB1 José Jorge Letria.
Cristina Paula Araújo Delgado Vila Brito	100	10-12-2007	JI Areia.
Ana Luísa Mendonça Dias	420	12-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Gabriela Castro Silva Pinto Silvestre	500	13-09-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Isabel Santos Lourenço	110	01-10-2007	EB1 Birre 2.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

Despacho n.º 22940/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Cascais, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e nos termos do Decreto Lei 35/2007, 15.02, foram homologados e cabimentados os contratos por oferta de escola referentes ao ano escolar 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções	Escola
Sílvia Conceição Magalhães Leite	520	23-01-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Zélia Liliana Franco Seca	530	08-05-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Eva Cristina Ribeiro Jesus Oliveira	910	16-10-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Ana Catarina Silva Oleiro Varanda Santos		23-04-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Alexandra Maria Pereira Neves Gomes Lopes	550	19-10-2007	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Maria Cristina Pacheco Dóres Albino	200	21-01-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.
Elisabete Amaral Fernandes	110	05-03-2008	EB1 Birre 3.
Isabel Patrícia Simão Calhau	500	03-06-2008	EB 2,3 Prof. Ant. Pereira Coutinho.

1 Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

Despacho n.º 22941/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Cascais, no uso das competências dele-

gadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados e cabimentados os Contratos a Termo Resolutivo Certo, do pessoal não docente abaixo mencionados:

Nome	Início de funções	Escola
Alexandra Sofia Tavares Marreiros	2008.02.01	EB1 Torre.
Elsa Margarida Simões Governo Neves Luz Nicolau	2008.02.01	EB1 Torre.
Francisca Ribeiro Macário Rebelo	2008.05.26	EB1 José Jorge Letria.
Luís Pinto Garcia Fernandes	2007.12.01	EB 2,3 Prof. António Pereira Coutinho.
Nélia Paula Rio Moreno	2008.03.01	EB 2,3 Prof. António Pereira Coutinho.
Tânia Sofia Valério Venâncio	2007.12.01	EB 2,3 Prof. António Pereira Coutinho.

1 Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira*.

Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

Escola Secundária de São João do Estoril

Rectificação n.º 1987/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* 2.ª Série n.º 168 de 1 de Setembro de 2008 o Aviso n.º 22803/2008, rectifica-se onde se lê “Agrupamento de Escolas de Calendário” deverá ler-se Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Tomé Louro*.

Aviso n.º 23118/2008

Por despacho de 29 de Agosto de 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foi autorizado, a seu pedido, a denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea d) dos artigos 384.º e 447.º do Código do Trabalho, à Auxiliar de Acção

Educativa Mariya Didych, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria da Costa Ribeiro*.

Inspeção-Geral da Educação

Despacho n.º 22942/2008

Pelo Despacho n.º 27553/2007, de 7 de Dezembro, foram criadas as equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), para o desenvolvimento de projectos específicos nas áreas de actividade da Inspeção-Geral da Educação (IGE), cujo período de duração era de um ano, prorrogável por igual período, devendo o despacho de prorrogação deste prazo basear-se na avaliação dos resultados obtidos.

Nestes termos, atendendo à necessidade de assegurar a continuidade do desenvolvimento dos projectos em curso e à avaliação positiva do trabalho prosseguido por cada uma das equipas em apreço, determino:

1 — É prorrogado, por mais um ano, o período de funcionamento das equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), mantendo-se como chefe de cada uma destas equipas os actuais responsáveis nomeados pelo despacho n.º 27547/2007, de 7 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Deliberação n.º 2429/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, que vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, e alargar o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre, a presente deliberação pretende afastar um obstáculo importante à circulação de diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

Ao abrigo do previsto no artigo 18.º do mencionado Decreto-Lei n.º 341/2007, já se consideram reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus abrangidos pela deliberação n.º 120/98 (2.ª Série), de 27 de Fevereiro, e pelos Despachos n.ºs 22 018/99 (2.ª Série), e 22 017/99 (2.ª Série), de 16 de Novembro.

O Processo de Bolonha teve como um dos objectivos facilitar a comparabilidade dos graus atribuídos nos países aderentes. O terceiro ciclo é aquele que, nos vários países, apresenta uma maior semelhança, tornando, por isso, mais fácil o seu reconhecimento mútuo dentro do Espaço de Ensino Superior Europeu. Assim, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, completar, desde já, o elenco de graus de Doutor atribuídos em Estados-membros da União Europeia e, na sequência de consulta efectuada junto das Redes ENIC/NARIC, aprovar o seguinte:

Deliberação genérica n.º 1

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus constantes do seguinte quadro:

Quadro referente à designação do grau de Doutor nos Países da União Europeia

Países	Grau de Doutor (Pós — Bolonha)
Alemanha	Doktor/Dr./Ph.D.
Áustria	Doctor of Philosophy (PhD) Doktor
Bélgica	Doctor/Docteur Doctor of Philosophy
Bulgária	Доктор (PhD)
Chipre	Διδακτορικό
Dinamarca	Ph.D./Dr./Doktorgrad
Eslováquia	Doktor/Doktor umenia

Países	Grau de Doutor (Pós — Bolonha)
Espanha	Doctor
Estónia	Filosoofiadoktor/Doctor of Philosophy
Finlândia	Tohtori/doktor
França	Doctorat
Hungria	Doktori fokozat (PhD) Doctor of Liberal Arts (DLA)
Irlanda	Doctor Doctor of Philosophy (PhD)
Itália	Dottorato di Ricerca
Polónia	Doktor
Reino Unido	Doctor of Philosophy (PhD)
República Checa	Doktor (Ph.D.) Doktor Teologie (Th.D.)

2 — É delegada no Presidente da Comissão a competência para, aos graus obtidos pela aprovação no terceiro ciclo, nos restantes países da União Europeia, lhes reconhecer nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor, à medida que venha a ser reunida a informação necessária para completar a tabela apresentada em I., e que já foi solicitada aos restantes países da Rede ENIC/NARIC.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os doutoramentos efectuados em regime de *franchising*, entendendo-se por *franchising*, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

4 — A presente deliberação vem revogar a deliberação n.º 2097/2008, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, do dia 31 de Julho, produzindo efeitos desde a referida data.

4 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias*.

Deliberação n.º 2430/2008

Através da implementação do Processo de Bolonha pretende-se, antes de mais, facilitar a comparabilidade dos graus atribuídos nos países aderentes, garantindo a qualificação e mobilidade dos seus estudantes no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, alargando o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre.

A presente Deliberação, que vem na sequência da deliberação genérica n.º 1 sobre o reconhecimento de graus, atribuídos pelas instituições de ensino superior dos países da União Europeia, com nível, objectivos e natureza idênticos ao terceiro ciclo, pretende agora debruçar-se sobre o primeiro e segundo ciclos, nos termos do previsto pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Assim, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, após consulta efectuada junto das Redes ENIC/NARIC, aprovar o seguinte:

Deliberação genérica n.º 2

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado e mestre os graus constantes dos seguintes quadros:

Grau conferido no final do 1.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Graus
Alemanha	Bachelor
Áustria	Bachelor Bakkalaureus/Bakkalaurea
Bélgica	Bachelor
Bulgária	Професионален бакалавър по Бакалавър
Dinamarca	Bachelor
Espanha	Graduado
Estónia	Bakalaureusekraad

Países	Graus
Finlândia	kandidaatti/kandidat ammattikorkeakoulututkinto/ yrkeshögskoleexamen
França	Licence
Hungria	alapfokozat
Itália	Laurea
Polónia	Licencjat
Reino Unido	Bachelor
Republica Checa	Bakalář
Suécia	kandidatexamen

**Grau conferido no final do 2.º ciclo de estudos
nos Países da União Europeia**

Países	Graus
Alemanha	Master
Áustria	Master
	Magister/Magistra
Bélgica	Master
Bulgária	Магистър
Dinamarca	Candidatus
Espanha	Master Universitario
Estónia	Magistrikraad
Finlândia	Maisteri/Magister ylempi ammattikorkeakoulututkinto/ högre yrkeshögskoleexamen
França	Master
Hungria	Mesterfokozat
Itália	Laurea Specialistica/Laurea Magis- trale
Polónia	Magister
Reino Unido	Master
República Checa	Magistr
Suécia	Masterexamen

2 — É delegada no Presidente da Comissão a competência para, aos graus obtidos pela aprovação no primeiro e segundo ciclos nos restantes países da União Europeia, lhes reconhecer nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado e mestre respectivamente, à medida que venha a ser reunida a informação necessária para completar o quadro apresentado em I., e que já foi solicitada aos restantes países da Rede ENIC/NARIC.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os graus efectuados em regime de *franchising*, entendendo-se por *franchising*, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Despacho (extracto) n.º 22943/2008

Na sequência do procedimento concursal adequado e da proposta do júri do concurso interno, nomeio, atento o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Licenciado Manuel José da Veiga e Silva Gonçalves, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Vila Real.

Em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Agosto de 2008.

7 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Silvestre Lacerda*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Manuel José da Veiga e Silva Gonçalves;
Data de nascimento: 14 de Março de 1949;
Nacionalidade — portuguesa.

Dados académicos:

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
Curso de pós-graduação de Bibliotecário — Arquivista, pela Universidade de Coimbra.

Dados profissionais:

Assessor principal da carreira técnica superior de arquivo do quadro do Arquivo Distrital de Vila Real.

Director do Arquivo Distrital de Vila Real, em regime de substituição, de 8-11-2006.

Director do Arquivo Distrital de Vila Real (1984-2006).

Assistente do Departamento de Letras da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (1990-2003; 2006-2007).

Formação Profissional mais recente:

IX Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de 28 a 30 de Março de 2007.

Curso de Formação Profissional, “Gerir o Tempo: Qualidade e Visibilidade” de 7 a 9 de Março de 2007.

Curso de Formação Profissional SIADAP, de 24 a 25 de Janeiro de 2006.
Conferência “Norma ISAAR (CPF), 2.ª edição, em 20 de Janeiro de 2005.

Ação de formação “Normas e Boas Práticas em Arquivo: ISAAR(CPF) e DTDs — EAD e EAG, de 20 a 21 de Janeiro de 2005.

2.º Congresso Nacional da Administração Pública: Projectos de mudança, de 3 a 4 de Novembro de 2004.

Seminário Novo Modelo de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos, a 4 de Junho de 2004.

Seminário de Alta Direcção de 12 a 16 de Abril de 2004.

Seminário “Administração Pública — Uma Mudança Necessária”, no dia 30 de Janeiro de 2004.

Trabalhos publicados mais recentes:

Arquivo da Casa de Samaiões: Catálogo. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real, 2006. Co-autoria.

Arquivo da Casa da Calçada de Provezende: Catálogo. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real, 2005 (em colaboração).

Os Governadores civis do Distrito de Vila Real: Governo Civil de Vila Real, 2002 (em colaboração).

Arquivos de Família na Região Duriense. In Actas do Seminário “os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto”. Porto: CEPES — Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 2001 (em colaboração).

Arquivo do Governo Civil de Vila Real. Vila Real: Arquivo Distrital, 2000 (em colaboração).

Arquivo Municipal de Alijó. Alijó: Câmara Municipal, 2000 (em colaboração).

Cinco Séculos de Misericórdia no Distrito de Vila Real. *Estudos Transmontanos*, n.º 8, Vila Real, 1999 (em colaboração).

Guia de Fundos do Arquivo Distrital de Vila Real. Vol.1 e 2. Vila Real, 1999 (em colaboração).

O Arquivo Municipal de Amarante. Amarante: Câmara Municipal de Amarante, 1998 (em colaboração).

Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Chaves e de Boticas. Vila Real, 1998 (em colaboração).

Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real. Vila Real, 1998 (em colaboração).

Espólio Documental dos Condes de Amarante. Amarante: Câmara Municipal de Amarante, 1997.

Arquivo do Paço de Cidadelhe. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real; Câmara Municipal de Mesão Frio, 1996 (em colaboração).

Arquivos de Família: Organização e Descrição. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1996 (em colaboração).

Arquivos de Família: Organização e Descrição. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1996 (em colaboração).

Os Arquivos do Distrito de Vila Real, Presente e Futuro. In Actas do 5.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, vol. II, Arquivos. Lisboa, 1994.

Guia do Arquivo Distrital de Vila Real. Vila Real, 1992.

Memórias de Vila Real, vol. I e II, Vila Real, 1987 (em colaboração).



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Declaração n.º 300/2008

Declara-se que o Senhor Conselheiro Domingos Brandão de Pinho, apresentou, nesta data, declaração escrita de renúncia ao cargo de vice-presidente deste Supremo Tribunal, para que fora eleito de entre e pelos juizes da Secção de Contencioso Tributário, mantendo-se, porém, no exercício desse cargo até à tomada de posse do novo vice-presidente.

3 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 5610/2008

Processo n.º 461/08.0TBACN — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Ricardo Silva, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 19 de Agosto de 2008, às 17 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Fojo Ferreira, L.^{da}, número de identificação fiscal 506832457, endereço: Rua do Depósito, 413, Casais Romeiros, 2380-000 Alcanena, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Aníbal Balaeiro Fernandes Ferreira, residente na Rua do Depósito, 198, Casais Romeiros, Bugalhos, Alcanena; e

João Duarte Ferreira, residente na Rua 25 de Abril, 6, Liteiros, Torres Novas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Teresa Martins Revês, endereço: Estrada de Benfica, 388, 2.º, esq., 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 8 de Outubro de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Carlos Miguel Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

300672813

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5611/2008

Processo n.º 1311/08.2TBAMT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente Valentim Moreira Fernandes.

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes:

Valentim Moreira Fernandes, número de identificação fiscal 162905920, bilhete de identidade n.º 8709227, endereço: Quinta das Arroiteias — Telões, 4600-000 Amarante.

Maria de Fátima Carvalho Teixeira, número de identificação fiscal 198285752, bilhete de identidade n.º 9235503, endereço: Quinta das Arroiteias, — Telões, 4600-000 Amarante.

É administrador da insolvência nomeado: Dr. António Bonifácio, endereço: Edf. Ordem IV, Rc, 4.º, c, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 6 de Outubro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

21 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana P. Santos Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amílcar Pereira*.

300673461

Anúncio n.º 5612/2008**Processo n.º 1649/08.9TBAMT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: JFR — Roupeiros, L.^{da}

No Tribunal Judicial de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 13-08-2008, 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

JFR — Roupeiros, L.^{da}, número de identificação fiscal 505047721, endereço: Edifício Cima de Vila, Fracção Cn, São Gonçalo, 4600-000 Amarante, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rosa Maria Marta Aires, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 184471982, bilhete de identidade n.º 5819189, endereço: Edif. Cimo de Vila, Fr. Cn, S. Gonçalo, 4600-000 Amarante, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Bonifácio, endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Setembro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Quinta*. — O Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

300675495

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO**Anúncio n.º 5613/2008****Processo: 424/08.5TBSC Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Finibanco, S. A.

Insolvente: Ricardo André Nunes Cravinho, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 16-07-1976, concelho de Barreiro, freguesia de Barreiro [Barreiro], NIF- 212086456, BI — 10802655, Endereço: Rua Marquês de Pombal, 98, Barreiro, 2830-000 Barreiro

Administrador da Insolvência: Dr. J. A. Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73-Rc Dt., 2830-080 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo proferida em 24 de Junho de 2008, foi determinada por inexistência de qualquer bem do insolvente, tendo sido classificada como insolvência fortuita.

2 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Niza*.

300701543

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 5614/2008****Processo n.º 4632/08.0TBRRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Anthurium Textile International Group.

Insolvente: Lima & Luísa, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 22 de Agosto de 2008, 13:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Lima & Luísa, L.^{da}, número de identificação fiscal 504882929, endereço: Largo Barão S. Martinho, 46-48, Braga, 4700-306 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Luísa Maria Santos Cardoso Lima, estado civil: Desconhecido, número de identificação fiscal 187090220, endereço: Rua Santo António das Travessas, 17, 4700-040 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rui Manuel Pereira de Almeida, endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Outubro de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Herculano Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.
300684997

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 5615/2008

Processo: 450/08.4TBCBT

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fernando Melo & Marinho Ld.^a

Presidente Com. Credores: Millennium — BCP e outro(s).

No Tribunal Judicial de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 13-08-2008, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Melo & Marinho Ld.^a, NIF — 501502653, Endereço: Lugar de Barreiros, Edif. Portas da Vila, Bloco, C- Fração e — R/c Direito, 4890-000 Celorico de Basto, com sede na morada indicada.

É sócio -gerente Joaquim Fernando Melo, a quem é fixado domicílio na(s) seguinte morada: Santa Luzia, Lagares, Felgueiras.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Isilda Josefa Neves S. da Silva Rato*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

30065992

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA**Anúncio n.º 5616/2008****Processo n.º 535/08.7TBGRD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Refrigerantes Sepol, L.^{da}
 Presidente Com. Credores: PETROVAGOS — Indústria de Plástico de Aveiro, L.^{da}, e outros.

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Refrigerantes Sepol, L.^{da}, número de identificação fiscal 501686908, endereço: Avenida de Sá Carneiro, Ap. 47, Guarda, 6300-000 Guarda.
 Luís Gonzaga Rita dos Santos, endereço: Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º piso, letra P, 6300-665 Guarda.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24 de Setembro de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

27 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Jose Pires Pina*.

300691362

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 5617/2008****Processo n.º 3227/08.3TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.^{da}
 Credor: Lisboa — Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 30 de Julho de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Agência Funerária Dominicas, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, número de identificação fiscal 505915979, endereço: Rua de Camões, 63, Guimarães (São Sebastião), 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora: Maria Elvira dos Santos Oliveira, a quem é fixado domicílio na sede da devedora.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Francisco Coeco Seixas Soares, endereço: Estrada Exterior Circunvalação 15950, 9.º, direito, 4450-099 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1 do artigo 128.º do CIRE:

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Setembro de 2008, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *João Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Enes*.

300631965

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 5618/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 496/06.7TYLSB**

Credor: B. P. N. — Banco Português de Negócios, S. A.
 Insolvente: IMOBEX — Gestão de Bens Imobiliários, S. A.

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

IMOBEX — Gestão de Bens Imobiliários, S. A., NIF 500136947, Endereço: Av. 5 de Outubro, 77, 2.º Dt.º, Lisboa, 1000 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

17 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

300556943

Anúncio n.º 5619/2008

Processo n.º 854/07.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Camionagem Ideal da Terrugem, L.^{da}

A Dr.^a Maria de Fátima Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Camionagem Ideal da Terrugem, L.^{da}, número de identificação fiscal 501116044, com sede em Godigana, Terrugem, Sintra.

Administrador de insolvência: Dr.^a Maria Teresa Martins Revês, com endereço em Estrada de Benfica, 388, 2.º, esq., 1500-101 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do C. I. R. E.;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do C. I. R. E. — artigo 233.º, n.º 1, alínea a) do C. I. R. E.;

3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b) do C. I. R. E.;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c) do C. I. R. E.;

5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d) do C. I. R. E.

22 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

300674636

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5620/2008

Processo: 5929/08.5TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Hugo Arnaldo de Pinho Santos Vicente Baptista e Fátima Cristina Teixeira Dias

Credor: Millenium BCP e outro(s).

No Tribunal de Comarca da Maia, 2.º Juízo, no dia 14-08-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Hugo Arnaldo de Pinho Santos Vicente Baptista, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 21-03-1973, concelho de Matosinhos, NIF — 205728375, BI — 9870262, Endereço: Rua Adelino Amaro da Costa, n.º 327 — 1.º Esq, Vermoim, 4470-000 Maia

Fátima Cristina Teixeira Dias, nascido(a) em 13-07-1971, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 167613820, BI — 9457981, Endereço: Rua Adelino Amaro da Costa, n.º 327 — 1.º Esq, Vermoim, 4470-000 Maia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ángela Maria Marinheiro Meira*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

300680751

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5621/2008

Processo: 2596/08.0TBPRD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Duarte Cunha

Insolvente: Manuel Alves Neto, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 27-08-2008, 14:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Alves Neto, L.DA, NIF — 500177163, Endereço: Estrada Nacional 209, n.º 5237, Lordelo, 4580-439 Paredes, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Manuel Alves Neto, com domicílio na Estrada Nacional 219, n.º 5237 Lordelo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s)

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Santos A. M. Sousa*.
300689654

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 5622/2008

Processo n.º 1383/08.0TBPNF — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: ABILEX — Indústria Têxtil, S. A., e outro(s).

Credor: Porto — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — Delegação do Norte e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 2.º Juízo de Penafiel, no dia 17 de Julho de 2008, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ABILEX — Indústria Têxtil, S. A., número de identificação fiscal 501135391, endereço: Lugar de Irivo, Ermida, 4560-000 Penafiel, com sede na morada indicada.

Foi fixada como sede da insolvente ABILEX — Indústria Têxtil, L.ª, o Lugar de Ermida — Irivo — Penafiel, e bem assim como residência do sócio-gerente da mesma, José Carlos Magalhães Lucas, o referido Lugar de Ermida — Irivo — Penafiel.

Para administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres, endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º., Sala 507, Porto, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Setembro de 2008, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Vera Regina Alves dos Santos Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Matos*.

300564921

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5623/2008

**Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 525/07.7TJVNF-F**

Administrador Insolvência: Ana Lúcia Monteiro, NIF 134167287, endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º dt.º, 4000-440 Porto
Insolvente: Freire, Sousa & Braga, L.ª

O Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal de Turno, faz saber que são os credores e a insolvente Freire, Sousa & Braga, L.ª, NIF 500782253, Endereço: Lugar de Bragadela, Ribeirão, 4760-706 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*.

300602018

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5624/2008

Encerramento de Processo n.º 2260/07.7TBVNG — Pessoa Singular (Requerida)

Requerente: ESPROGÉS — Sociedade de Inv. Imobiliário, S. A.
Devedor: José Duarte Martins Pinto dos Santos e Maria Paula Almeida D'Eça Ferrão Pinto dos Santos

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Duarte Martins Pinto dos Santos, estado civil: Casado, nascido(a) em 22-01-1945, NIF — 175101221, BI — 715293, Endereço: Avenida do Major Botelho Moniz, N.º 413, Bloco 1 — 2.º Esquerdo, Frente, 4405-000 Gulpilhares;

Maria Paula Almeida D'Eça Ferrão Pinto dos Santos, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), Endereço: Av. Major Botelho Moniz, 413, Bloco 1, 2.º Esquerdo Frente, Gulpilhares, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, por decisão de 26 de Agosto de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 230, n.º 1, al. d) e 232.º do C.I.R.E., foi declarado encerrado o presente processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Dr.ª Carla Alexandra Maia, Juíza do Tribunal Judicial de V. N. de Gaia (De Turno). Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

26 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Maia*. — O Oficial de Justiça, *Sofia Cortez*.

300683627

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5625/2008

Processo n.º 485/08.7TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: DECORMEL — Decorações Metálicas, L.ª
Credor: Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28 de Julho de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DECORMEL — Decorações Metálicas, L.ª, número de identificação fiscal 500340609, endereço: Rua da Agra, 22, Milheirós, 4470-000 Maia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Silva Patara, endereço: Rua da Agra, 22, Milheirós, 4470-000 Maia.

João de Jesus Mendes Vieira, endereço: Rua da Agra, 22, Milheirós, 4470-000 Maia.

António Paiva da Silva, endereço: Rua da Agra, 22, Milheirós, 4470-000 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Augusto Rosa Roberto, endereço: Rua Santos Pousada, 441, 1.º, sala 102, 4000-486 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Setembro de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total

dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300684267

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5626/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2326/08.6TBVIS**

Requerente: Laboratórios Fotográficos do Marco, L.^{da}
Insolvente: Fotografos — Rostos e Imagem, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 14-08-2008, às 12:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Fotografos — Rostos e Imagem, L.^{da}, NIF 506377946, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 262-266, 3510-266 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Carlos Alberto Marques Paiva, socio gerente, estado civil: Casado, NIF 162322020, BI 3586207, residente na Urbanização Quinta do Bosque, Lote 87-B, Viseu, 3500-078 Viseu a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio n.º 106, 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, relegando-se para momento ulterior, no qual seja conhecida a concreta extensão do património dos devedores, a sua qualificação como pleno ou limitado — artigo 36.º al. I), 39.º, 187.º e 191.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

300672279



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22944/2008

Por despacho reitoral de 29 de Julho de 2008, foi o Professor Doutor Amílcar Manuel do Rosário Oliveira, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, contratado provisoriamente como professor auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido, com efeitos à mesma data. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22945/2008

Por despacho reitoral de 30 de Julho de 2008, foi a Professora Doutora Ana Paula Figueira Vaz Fernandes, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, contratada provisoriamente como professora auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2008, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido, com efeitos à mesma data. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 22946/2008

Doutora Maria Helena Abreu de Azeredo Malheiro, leitora, além do quadro desta Universidade, contratada provisoriamente como professora

auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 04 de Julho de 2008, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido à mesma data (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

26 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Declaração n.º 301/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, declara-se que o montante transferido pelos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores para a Associação Académica da Universidade dos Açores em ponta Delgada, durante o 1.º semestre do ano de 2008, foi de € 4763,04.

2 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Francisco Manuel Rosa Coelho*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 22947/2008

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, foi aprovada, Por despacho reitoral de

20 de Agosto de 2008, a criação do curso de Especialização em Energia e Manutenção em Edifícios, sujeito à seguinte regulamentação:

Artigo 1.º

Objectivos do Curso

O curso de Especialização em Energia e Manutenção em Edifícios (CESEME), adiante designado por curso, tem como principal objectivo genérico o aprofundamento de conteúdos técnicos especializados, em áreas consolidadas do saber de natureza profissional, em matérias multidisciplinares que geralmente fazem parte dos cursos de engenharia mecânica, electrotécnica e civil, num domínio como o da manutenção em edifícios, fortemente vocacionado para a abordagem da problemática energética e ambiental, sobretudo a que se relaciona directamente com os edifícios.

Artigo 2.º

Organização e funcionamento do curso

O curso é organizado pela Área Departamental de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, sequentemente designada por Escola.

Artigo 3.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular é do tipo modular e submodular, sendo cada módulo entendido como unidade curricular para efeitos da aplicação do Regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve.

Artigo 4.º

O plano de estudos deste curso é o seguinte:

Unidades Curriculares		Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos ECTS (60)
		Total (1680h)	Contacto em aula ou tutoria	
M1	Manutenção de Instalações Técnicas I.....	168	T:15; TP:30; PL:7; OT:8	6
M2	Térmica de Edifícios	168	T:15; TP:30; OT: 15	6
M3	Gestão Técnica I.....	168	T:15; TP:30; PL:7; OT:8	6
M4	Tecnologias de Construção	168	T:15; TP:30; OT: 15	6
M5	Gestão Energética e Ambiental	168	T:15; TP:30; OT: 15	6
M6	Manutenção de Instalações Técnicas II	168	T:15; TP:30; PL:7; OT:8	6
M7	Sistemas Energéticos	168	T:15; TP:30; PL:7; OT:8	6
M8	Gestão Técnica II	168	T:15; TP:30; PL:7; OT:8	6
M9	Gestão Integrada de Projectos	168	T:15; TP:30; OT: 15	6
M10	Redes de Fluidos em Edifícios.....	168	T:15; TP:30; PL:7; OT:8	6

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

O número de vagas para o Curso é de 25; sendo de 10 o número mínimo de formandos necessário para o funcionamento do Curso.

Artigo 6.º

Condições de Acesso

1 — São admitidos titulares de qualquer grau académico superior, desde que com formação de base, experiência ou outra razão eficiente suficiente para a normal frequência do curso. Destina-se, em especial, a graduados na área científica da Engenharia Mecânica.

2 — Poderão ser admitidos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia.

3 — A selecção dos candidatos à frequência do Curso tem por critério a natureza do grau académico, a nota final do grau académico e a ordem de entrada das candidaturas admitidas; podendo a direcção do Curso determinar quotas, contingentes de admissão ou turmas distintas em função da formação e da experiência profissional homogéneas de pelo menos 10 candidatos.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

1 — A fixação anual dos prazos de candidatura, matrícula e inscrição é função das disponibilidades da Escola, do calendário civil e do calendário lectivo geral da Escola.

2 — O calendário lectivo do Curso, incluindo o período de exames finais, segue preferencialmente o calendário lectivo geral da Escola.

3 — O calendário lectivo do curso, incluindo o período de exames finais, ocupa dois semestres, correspondendo o desenvolvimento do plano curricular em módulos; e ocorrendo as aulas preferencialmente em horário pós-laboral.

Artigo 8.º

Propinas

A propina é de 1000 euros para o curso de especialização.

Artigo 9.º

Avaliação

A avaliação é realizada segundo calendário e disposições da Coordenação do Curso, de acordo com o concernente Regulamento da Universidade do Algarve.

Artigo 10.º

Regime de Avaliação

1 — A classificação final do Curso resulta da média ponderada das notas dos módulos segundo o respectivo número de ECTS.

2 — A frequência do Curso com aproveitamento é atestada por um certificado, emitido pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, e assim conferindo direito ao Diploma de Especialização em Energia e Manutenção em Edifícios pela Universidade do Algarve.

Artigo 11.º

Disposições finais

Aos alunos que finalizarem o Curso, e que estejam abrangidos pelas disposições do Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril e pelos protocolos a ele anexos (protocolos com as Associações Profissionais), a ADEM garantirá condições preferenciais de acesso aos cursos de formação de peritos qualificados e projectistas nas vertentes de RSECE — Energia e RSECE — QAI que a área departamental vier a organizar.

Para a interpretação ou integração de lacunas deste regulamento aplica-se as normas do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho e o Regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007.

1 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Serviços Académicos e Administrativos****Despacho (extracto) n.º 22948/2008**

Por despacho de 28/08/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi o Mestre Nuno Eduardo Carvalho Pereira da Silva, contratado como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 28/08/2007, inclusive.

1 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 22949/2008**

Por despacho de 21-08-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Amândio Manuel Cupido Santos, Assistente em exclusividade, além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, prorrogação do contrato até ao final do ano escolar, com início em 01-08-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Reitoria**Despacho (extracto) n.º 22950/2008**

Por despacho de 21-08-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Cristina Maria Henriques Senra, Assistente em exclusividade, além do quadro, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, rescisão do contrato por parte da contratada, com início em 04-09-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Departamento Académico**Despacho n.º 22951/2008**

Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 125/2007, de 12 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 155/89

e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Ciências do Desporto.

Artigo 2.º

Ramos

O curso de 3.º ciclo em Ciências do Desporto divide-se em ramos, a saber: Ramo de Actividade Física e Saúde (AFS), Ramo de Necessidades Educativas Especiais — Actividade Física Adaptada (NEE-AFA) e Ramo de Treino Desportivo (TD).

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão as que constam das peças instrutórias do processo de criação, nomeadamente da peça C1-b).

Artigo 6.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho Reitoral.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, serão fixados por despacho do Reitor.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do Conselho Directivo da Faculdade.

Artigo 8.º

Propinas

O valor da propina é fixado por despacho Reitoral e a forma de pagamento obedece ao disposto no regulamento de pagamento de propinas dos cursos de pós-graduação da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 10.º

Classificação final

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza do curso, pelas disposições constantes do “Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra”.

Artigo 11.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 12.º

Disposição Final

O curso de doutoramento que ora se cria sucede ao curso de Doutoramento em Ciências do Desporto e Educação Física nas especialidades de:

Ciências da Actividade Física, Ciências da Educação Física e Ciências do Desporto, criado pela deliberação do senado n.º 1/95, de 11.01.1995 e publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 62, pelo despacho n.º 3/95 de 13.03.1995, a funcionar actualmente nesta instituição.

26 de Agosto de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.
 3 — Curso: Doutoramento em Ciências do Desporto.
 4 — Grau ou diploma: Doutoramento [3.º ciclo de estudos].
 5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
 7 — Duração normal do curso: Seis semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de Actividade Física e Saúde [AFS];
 Ramo de Educação Física [EF];
 Ramo de Necessidade Educativas Especiais — Actividade Física Adaptada [NEE-AFA];
 Ramo de Treino Desportivo [TD].

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1a

Ramo de Actividade Física e Saúde

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	37,5	
Actividade Física e Saúde	AFS	142,5	
<i>Total</i>		180	

QUADRO N.º 1b

Ramo de Educação Física

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	37,5	
Educação Física	EF	142,5	
<i>Total</i>		180	

QUADRO N.º 1c

Ramo de Necessidade Educativas Especiais
Actividade Física Adaptada

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	37,5	
Necessidades Educativas Especiais — Actividade Física Adaptada.	NEE AFA	142,5	
<i>Total</i>		180	

QUADRO N.º 1d

Ramo de Treino Desportivo

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	37,5	
Treino Desportivo	TD	142,5	
<i>Total</i>		180	

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física

Doutoramento — 3.º Ciclo em Ciências do Desporto

1.º semestre

QUADRO 2a

Ramo de Actividade Física e Saúde

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Epistemologia	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [S]: 15; [OT]: 15	7,5	
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto I.	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 15; [TC]: 45	7,5	
Epidemiologia da Actividade Física e políticas de Saúde.	AFS	Semestral	270	[T]: 45; [TP]: 15; [S]: 30	10	
Estudo independente em Fisiologia do Exercícios e Prática Laboratorial.	AFS	Semestral	135	[T]: 30; [PL]: 30	5	

QUADRO 2b

Ramo de Educação Física

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Epistemologia	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [S]: 15; [OT]: 15	7,5	
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto I.	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 15; [TC]: 45	7,5	
Administração Educacional	EF	Semestral	202,5	[S]: 45; [OT]: 15	7,5	
Estudo independente em Educação Física	EF	Semestral	202,5	[S]: 45; [OT]: 15	7,5	

QUADRO 2c

Ramo de Necessidades Educativas Especiais — Actividade Física Adaptada

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Epistemologia	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [S]: 15; [OT]: 15	7,5	
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto I.	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 15; [TC]: 45	7,5	
Psicossociologia da Deficiência	NEE — AFA	Semestral	270	[T]: 40; [TP]: 40	10,0	
Estudo Independente em Temáticas da Deficiência	NEE — AFA	Semestral	135	[OT]: 15	5,0	

QUADRO 2d

Ramo de Treino Desportivo

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Epistemologia	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [S]: 15; [OT]: 15	7,5	
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto I.	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 15; [TC]: 45	7,5	
Biologia do Desporto	TD	Semestral	202,5	[T]: 45; [OT]: 15	7,5	
Metodologia do Treino Desportivo	TD	Semestral	202,5	[T]: 15; [S]: 15; [OT]: 15	7,5	

2.º semestre

QUADRO 3a

Ramo de Actividade Física e Saúde

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto II.	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 30; [TC]: 45	7,5	
Formação Complementar em Ciências do Desporto	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 15	7,5	
Actividade Física e Nutrição e Saúde	AFS	Semestral	202,5	[T]: 30; [OT]: 15	7,5	
Psicologia da Actividade Física e Saúde	AFS	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 15	7,5	

QUADRO 3b

Ramo de Educação Física

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto II.	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 30; [TC]: 45	7,5	
Formação Complementar em Ciências do Desporto	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 15	7,5	
Didáctica e Estudos Curriculares em Educação Física	EF	Semestral	202,5	[S]: 45; [OT]: 5	7,5	
Formação de Professores em Educação Física	EF	Semestral	202,5	[S]: 45; [OT]: 5	7,5	

QUADRO 3c

Ramo de Necessidades Educativas Especiais — Actividade Física Adaptada

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto II	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 30; [TC]: 45	7,5	
Formação Complementar em Ciências do Desporto . . .	CD	Semestral	202,5	[T]:30; [TP]:15	7,5	
Curso Avançado em Actividade Física Adaptada	NEE-AFA	Semestral	405	[T]: 80; [OT]: 20	15	

QUADRO 3d

Ramo de Treino Desportivo

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Metodologia da Investigação em Ciências do Desporto II	CD	Semestral	202,5	[T]: 30; [TP]: 30; [TC]: 45	7,5	
Formação Complementar em Ciências do Desporto . . .	CD	Semestral	202,5	[T]:30; [TP]:15	7,5	
Pedagogia do Desporto	TD	Semestral	202,5	[T]:45; [OT]: 15	7,5	
Optimização do Rendimento Desportivo	TD	Semestral	202,5	[T]:15; [TP]: 15; [PL]: 30	7,5	

3.º-6.º Semestres

QUADRO 4a

Ramo de Actividade Física e Saúde

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Projecto de Dissertação	AFS	Semestral [3.º]	202,5	[OT]: 15; [PL]: 30	7,5	
Seminário I	CD	Semestral [4.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário II	CD	Semestral [5.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário III	CD	Semestral [6.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Dissertação de Doutoramento	AFS	Semestral [3.º-6.º]	2835	[OT]: 60	105	

QUADRO 4b

Ramo de Educação Física

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Projecto de Dissertação	EF	Semestral [3.º]	202,5	[OT]: 15; [PL]: 30	7,5	
Seminário I	CD	Semestral [4.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário II	CD	Semestral [5.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário III	CD	Semestral [6.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Dissertação de Doutoramento	EF	Semestral [3.º-6.º]	2835	[OT]: 60	105	

QUADRO 4c

Ramo de Necessidades Educativas Especiais — Actividade Física Adaptada

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Projecto de Dissertação	NEE — AFA	Semestral [3.º]	202,5	[OT]: 15; [PL]: 30	7,5	
Seminário I	CD	Semestral [4.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário II	CD	Semestral [5.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário III	CD	Semestral [6.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Dissertação de Doutoramento	NEE — AFA	Semestral [3.º-6.º]	2835	[OT]: 60	105	

QUADRO 4d

Ramo de Treino Desportivo

Unidades curriculares [1]	Área científica [2]	Tipo [3]	Tempo de trabalho (horas)		Créditos [6]	Observações [7]
			Total [4]	Contacto [5]		
Projecto de Dissertação	TD	Semestral [3.º]	202,5	[OT]: 15; [PL]: 30	7,5	
Seminário I	CD	Semestral [4.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário II	CD	Semestral [5.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Seminário III	CD	Semestral [6.º]	67,5	[S]: 30	2,5	
Dissertação de Doutoramento	TD	Semestral [3.º-6.º]	2835	[OT]: 60	105	

Notas

[2] Indicando a sigla constante do item 9 do formulário; [3] De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas; [4] Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; [5] Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais: T [Ensino Teórico]; TP [Ensino Teórico Prático]; PL [Prática Laboratorial]; TC [Trabalho de Campo]; S [Seminário]; E [Estágio]; OT [Orientação Tutorial]; OUT [Outra]; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 23119/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2008 da vice-reitora da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Biologia, requeridas por Isabel Maria de Oliveira Brito:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Amarílis Paula Alberti de Varennes e Mendonça, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Amélia Martins-Loução, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues Carvalho, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Michael J. Goss, director da University of Guelph (Canada).

Doutora Cristina Maria Nobre Sobral de Vilhena da Cruz Houghton, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Isabel Solange Martins de Oliveira, professora auxiliar da Universidade de Évora.

2 de Setembro de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 22952/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 2 de Junho de 2008:

Doutor Jorge Miguel Ventura Bravo, assistente, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 29 de Maio de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

14 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho (extracto) n.º 22953/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 18 de Junho de 2008, ao abrigo da competência delegada:

Doutora Maria da Assunção da Cunha Folque de Mendonça — assistente, admitida como professora auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período

de cinco anos, com efeitos a 28 de Junho de 2008, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data

18 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho n.º 22954/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 23/07/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, professora associada, no período de 8 a 12 de Julho de 2008;

Doutor José Eduardo dos Santos Félix Castanheiro, professor auxiliar, no período de 12 a 19 de Julho de 2008;

Doutora Sandra Maria Santos Vinagre, professora auxiliar, no período de 5 a 12 de Setembro de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho n.º 22955/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 05/08/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático, no período de 4 a 5 de Outubro de 2008;

Doutora Maria Ivone Esteves da Clara, professora catedrática, no período de 23 a 31 de Agosto de 2008;

Doutor Augusto José dos Santos Fitas, professor associado com agregação, no período de 13 a 19 de Setembro de 2008;

Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires, professora associada com agregação, no período de 3 a 7 de Setembro de 2008;

Doutor José Rodrigues Dias, professor associado com agregação, no período de 27 de Agosto a 5 de Setembro de 2008;

Doutora Maria Raquel David Pereira Ventura Lucas, professora associada com agregação, no período de 25 a 30 de Agosto de 2008;

Doutor Soumodip Sarkar, professor associado com agregação, no período de 23 a 26 de Outubro de 2008;

Doutor Imme Pieter van den Berg, professor associado, no período de 16 a 26 de Outubro de 2008;

Doutor Pedro Damião de Sousa Henriques, professor associado, no período de 19 a 24 de Julho de 2008;

Doutora Ana Isabel Gomes Rato da Cruz Mendes dos Santos, professora auxiliar, no período de 15 a 20 de Setembro de 2008;

Doutor Feliz Manuel Barrão Minhos, professor auxiliar, no período de 15 a 20 de Setembro de 2008;

Doutor Hélder Carola Espiguiha Cortes, professor auxiliar, nos períodos de 29 de Julho a 6 de Agosto e de 23 a 29 de Agosto de 2008;

Doutor José Eduardo dos Santos Félix Castanheiro, professor auxiliar, no período de 2 a 7 de Setembro de 2008;

Doutor Luís Miguel Lourenço Martins, professor auxiliar, nos períodos de 21 a 24 de Julho e de 28 a 31 de Julho de 2008;

Doutora Maria da Conceição Peixe Rego, professora auxiliar, no dia 16 de Junho de 2008;

Doutor Rui Manuel de Sousa Fragoso, professor auxiliar, no período de 25 a 30 de Agosto de 2008;

Mestre Jorge Manuel Azevedo Santos, assistente, no período de 22 a 25 de Setembro de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho n.º 22956/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 08/08/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Irene Filomena Borges Duarte, professora associada com nomeação definitiva, no período de 5 a 25 de Setembro de 2008;

Doutor Silvério Carlos Matos Rocha e Cunha, professor associado, no período de 3 a 5 de Setembro de 2008;

Doutor Manuel Galvão de Melo e Mota, professor auxiliar com agregação, no período de 7 a 14 de Setembro de 2008;

Doutor Alfred Stadler, professor auxiliar, no período de 24 de Julho a 8 de Agosto de 2008;

Doutora Ana Maria Amorim Sampaio da Silva, professora auxiliar, no período de 25 de Agosto a 7 de Setembro de 2008;

Doutor António Bastos de Pinho, professor auxiliar, no período de 30 de Agosto a 6 de Setembro de 2008;

Doutor Carlos Correia Ramos, professor auxiliar, no período de 5 a 12 de Setembro de 2008;

Doutora Isabel Maria Ratola Duarte, professora auxiliar, no período de 30 de Agosto a 6 de Setembro de 2008;

Doutor Jorge Manuel Ginja Teixeira, professor auxiliar, no período de 7 a 12 de Setembro de 2008;

Doutor José António Paulo Mirão, professor auxiliar, nos períodos de 18 a 22 de Agosto e de 9 a 14 de Setembro de 2008;

Doutora Maria do Céu Brás Fonseca, professora auxiliar, no período de 25 de Agosto a 10 de Setembro de 2008;

Doutora Maria do Céu Simões Tereno, professora auxiliar, no período de 31 de Agosto a 14 de Setembro de 2008;

Doutor Rui Manuel de Almeida Brandão, professor auxiliar, no período de 21 a 27 de Setembro de 2008;

Doutor Tiago Manuel Monteiro Mora Porteiro, professor auxiliar, no período de 31 de Janeiro a 15 de Março de 2009;

Doutora Pilar Sousa Lima Damiano de Medeiros, professora auxiliar convidada, no período de 23 a 28 de Julho de 2008;

Mestre Ema Cláudia Ribeiro Pires, assistente, no período de 22 de Outubro de 2008 a 8 de Abril de 2009;

Mestre João Paulo Príncipe Silva, assistente, no período de 10 a 19 de Setembro de 2008;

Mestre Maria da Graça Dias Carraça, assistente, no período de 1 de Agosto a 28 de Setembro de 2008;

Mestre Maria de Fátima Barbosa Amado Correia, assistente, no período de 5 a 15 de Setembro de 2008;

Licenciada Maria de Fátima Campos Bernardo, assistente, no período de 28 de Julho a 1 de Agosto de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho n.º 22957/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 28/07/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, professora associada com agregação, no período de 17 a 23 de Agosto de 2008;

Doutora Cláudia Maria Ferreira de Sousa Pereira, professora auxiliar, no período de 6 a 11 de Setembro de 2008;

Doutor Jorge Alberto Santos Croce Rivera, professor auxiliar, no período de 19 a 23 de Agosto de 2008;

Doutor José Manuel Barrisco Martins, professor auxiliar, no período de 2 a 10 de Julho de 2008;

Doutora Maria da Assunção da Cunha Folque de Mendonça, professora auxiliar, no período de 5 a 14 de Setembro de 2008;

Doutora Maria João Broa Martins Marçalo, professora auxiliar, no período de 25 de Agosto a 10 de Setembro de 2008;

Doutora Olga Maria Santos de Magalhães, professora auxiliar, no período de 30 de Julho a 9 de Agosto de 2008;

Doutor Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos, professor auxiliar, no período de 20 a 27 de Agosto de 2008;

Mestre Ana Alexandra Lázaro Vieira da Silva, assistente, no período de 17 a 30 de Agosto de 2008;

Mestre Orlando de Jesus Semedo Mendes Fernandes, assistente, no período de 25 de Julho a 4 de Agosto de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 22958/2008

1 — Por despacho da Sr.ª Administradora para a Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, de 31 de Março de 2008 foi publicitado na BEP em 09 de Abril de 2008, a abertura de procedimento de Mobilidade por Requisição para um Técnico Superior de 2.ª Classe para a Área Financeira e Patrimonial dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Analisadas as candidaturas apresentadas, verifica-se que a candidata Sandra Maria Teixeira Gomes Magalhães, cumpre os requisitos obrigatórios, preferenciais e evidência experiência que melhor se adequa às atribuições e objectivos fixados.

3 — A presente requisição produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008 pelo período de 1 ano, renovável por iguais períodos de tempo, até 3 anos.

4 de Agosto de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Pinheiro R. C. Mascarenhas de Lemos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 22959/2008

Por repetição de publicação, anula-se o Despacho (extracto) n.º 22117/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 164, de 26 de Agosto de 2008.

2 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 22960/2008

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 25.º, n.º 2 dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no Prof. Doutor Fernando José da Silva Tavares, Vice-Presidente do Conselho Directivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 09 a 16 de Setembro de 2008, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 22961/2008

Por meu despacho de 25 de Julho de 2008, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Mestre Paulo de Tarso da Cruz Domingues — prorrogado o contrato como assistente, além quadro, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2008 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Cruz*.

Despacho (extracto) n.º 22962/2008

Por meu despacho de 20 de Agosto de 2008, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Cândido Mendes Martins da Agra, Professor Catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 9 de Setembro de 2008.

25 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Cruz*.

Rectificação n.º 1988/2008

Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho n.º 19886/2008, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de Julho de 2008, a p. 33220, relativo à prorrogação do contrato da Mestre Marta Chantal da Cunha Machado Ribeiro, onde se lê “com efeitos a partir de 26 de Março de 2009” deve ler-se “com efeitos a partir de 26 de Abril de 2009”.

25 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Cruz*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 22963/2008

Por despacho de 20 de Agosto de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof. Doutor Manuel António Fernandes Graça Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do país no período de 21 de Agosto de 2008 a 1 de Fevereiro de 2009.

2 de Setembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 22964/2008

Por meu despacho de 26 de Agosto de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolsheiro fora do País, aos seguintes docentes abaixo discriminados:

À Prof. Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, Professora Catedrática, no período compreendido entre 06 de Agosto a 04 de Setembro de 2008.

À Prof. Doutora Maria do Rosário Rodrigues de Almeida Martins, Professora Associada, no período compreendido entre 02 de Setembro a 05 de Setembro de 2008.

À Prof. Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, Professora Catedrática, no período compreendido entre 28 de Julho a 31 de Julho de 2008.

À Prof. Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, Professora Catedrática, no período compreendido entre 02 de Setembro a 05 de Setembro de 2008.

À Prof. Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, Professora Catedrática, no período compreendido entre 12 de Setembro a 19 de Julho de 2008.

À Prof. Doutora Maria Berta de Jesus Duarte da Silva, Professora Associada, no período compreendido entre 23 de Agosto a 26 de Agosto de 2008.

À Prof. Doutora Maria Berta de Jesus Duarte da Silva, Professora Associada, no período compreendido entre 20 de Setembro a 27 de Agosto de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 22965/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 18.02.2008 e rescisão contratual anteriormente detida — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo integral, na área de Matemática e Educação Matemática, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da mestre Ana Filipa Lourenço Dionísio, pelo período com início a 30 de Abril de 2008 e término a 29 de Abril de 2009, ficando com a remuneração mensal na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

28 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22966/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 10.04.2008 e rescisão contratual anteriormente detida — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo integral, na área de Psicologia e Ciências da Educação, na Escola Superior de Educação de

Coimbra deste Instituto, da mestre Maria de Fátima Pereira da Silva, pelo período com início a 30 de Abril de 2008 e término a 29 de Abril de 2009, ficando com a remuneração mensal na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

28 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22967/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 14.01.2008 a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo parcial — 60%, na área de Informática, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, do mestre Augusto José Venâncio Neto, pelo período com início a 08 de Março de 2008 e término a 30 de Setembro de 2008, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

28 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22968/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 02.05.2008 — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na área de Psicologia e Ciências da Educação, em regime de tempo parcial — 30%, em acumulação, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da licenciada Elvira Manuela Soares Coelho Mendes, pelo período com início a 23 de Maio de 2008 e término a 18 de Julho de 2008, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

29 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22969/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 13.03.2008 — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na área de Psicologia e Ciências da Educação, em regime de tempo parcial — 50%, em acumulação, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da licenciada Maria João Ferreira Antunes, pelo período com início a 14 de Março de 2008 e término a 31 de Maio de 2008, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

29 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22970/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 31.03.2008 — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na área de Ciências Experimentais, do Ambiente e da Saúde, em regime de tempo parcial — 20%, em acumulação, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da mestre Maria da Conceição Ferreira de Figueiredo e Costa, pelo período com início a 31 de Março de 2008 e término a 12 de Maio

de 2008, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

29 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22971/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 13.03.2008 — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na área de Psicologia e Ciências da Educação, em regime de tempo parcial — 30 %, em acumulação, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da mestre Ana Maria Dias Baptista Neto, pelo período com início a 04 de Abril de 2008 e término a 24 de Maio de 2008, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

29 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22972/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 14 de Julho de 2008, está autorizada — após bom cabimento de 30.04.2008 — a contratação, porque conforme com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na área de Psicologia e Ciências da Educação, em regime de tempo parcial — 30%, em acumulação, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, da licenciada Carmina Dias Ribeiro Pereira Elias, pelo período com início a 05 de Maio de 2008 e término a 25 de Junho de 2008, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 185.

29 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22973/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 22 de Agosto de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 31.03.2008 a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Assistente Administrativa Especialista da carreira Assistente Administrativa, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, após concurso interno de acesso limitado — Carla Susana Fernandes de Oliveira Teixeira com efeitos a partir da data do Despacho, considerando-se rescindida a situação contratual anteriormente existente, com efeitos à data do presente despacho, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 269.

2 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 22974/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 22 de Agosto de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 31.03.2008 a nomeação — em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Assistente Administrativa Especialista da carreira Assistente Administrativa, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, da candidata seriada em 1.º lugar no concurso interno de acesso limitado — Edite Maria Simões Martins com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindida a situação contratual na categoria anteriormente detida, com efeitos à data de efeitos da presente nomeação, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 269.

2 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 22975/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Luís Manuel Mendes Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008 -09-30.

14 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22976/2008

Por despacho de 6 de Junho de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Ricardo Jorge Rocha Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008-02-25 validade até 2008-09-30.

7 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22977/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Ana Luísa Soares Tavares — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 60%, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

7 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22978/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Artur Agostinho Barbosa Vieira — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 60%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008-03-01 validade até 2008-09-30.

8 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22979/2008

Por despacho de 2008.07.22 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação:

Manuel Joaquim Pereira Lopes — nomeado provisoriamente Professor Adjunto, do Instituto Superior de Engenharia, precedendo concurso, pelo período probatório de três anos, com efeitos a partir da data da posse.

2 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Escola Superior de Educação

Edital n.º 908/2008

José de Freitas Santos, vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 4.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da publicação do presente edital, para efeitos de recrutamento de assistentes para a Escola Superior de Educação, para a área científica de Motricidade Humana, departamento de Artes e Motricidade Humana — especialidade de Ensino das Actividades Físicas e Desportivas.

2 — No cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A este concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública, sendo exigida licenciatura em Educação Física, ou outra na área e especialidade do concurso.

3.1 — Os opositores devem igualmente ter classificação final mínima de *Bom*, podendo ser inferior, desde que dispõem de currículo cien-

tífico, técnico ou profissional relevante nas áreas para o qual é aberto o concurso ou com ela relacionado.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista de selecção, se o júri o entender necessário.

5 — A selecção e a ordenação dos candidatos terão como base:

Relevância do seu currículo científico, pedagógico e profissional para a docência na área e especialidade respectiva, numa escola do ensino superior politécnico; -Resultado de uma entrevista, caso o júri o entenda necessário, onde se apreciarão o perfil, as motivações e disponibilidades para o trabalho com dedicação plena, no âmbito da área e grupo disciplinar a que concorre; Disponibilidade para integrar os centros ou grupos de investigação da Escola Superior de Educação, com interesse para esta área.

6 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Cópia da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, data de conclusão e respectiva classificação final;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração em como se comprometem a integrar planos de formação e projectos de investigação e desenvolvimento definidos nos respectivos departamentos;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) aos candidatos que declarem no requerimento, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae*, deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- d) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data e local, orientadores de cursos, forma e resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

8.3 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Educação.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, nomeado por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto, ou em quem tenham sido delegadas funções, mediante proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação.

11 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo caso de vício de forma.

12 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto ou enviada, por correio registado, para o seguinte endereço: Escola Superior de Educação — concurso ESE/D/14/2008, Rua do Dr. Roberto Frias, 712 4200-465 — Porto.

2 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *J. Freitas Santos*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 2431/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., de 26 de Agosto de 2008.

António Sérgio Afilhado Jantareta, Maria Manuel Correia Horta e Gertrudes do Sacramento Gonçalves Peta, foram nomeados definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal residual do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerados da anterior categoria à data da tomada de posse.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2432/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 22 de Agosto de 2008, foi a Eva Liliana Ribeiro Tanqueiro, enfermeira especialista, autorizada a renovação de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do n.º 1 alínea b) do artigo 73.º e artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com

efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 2433/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E. de 30/07/2008:

Cláudia Maria Pereira Pedrosa, Assistente de Pediatria — autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 78.º do Dec. Lei n.º 100/99 de 31/3, com efeitos a 01/09/2008.

2 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

Rectificação n.º 1989/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 2177/2008 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 05/08/08, a páginas 34852, rectifica-se que onde se lê «José Manuel de Siusa Teixeira» deve ler-se «José Manuel de Sousa Teixeira».

2 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 23120/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o concurso externo de ingresso para provimento de 34 lugares da categoria de Auxiliar Técnico de Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 55, de 15 de Junho de 2007, o Município de Albufeira celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com os seguintes trabalhadores, para a categoria de Auxiliar Técnico de Educação, escalão 1, índice 199, remuneração base de € 663,88, com início em 01 de Setembro de 2008:

Andreia dos Reis Simões Grade,
Bruno Manuel Pacheco Vieira,
Carla Cristina de Oliveira Quintino,
Carla Maria Correia da Graça Lychnos Afonso,
Carla Susana Raminhos de Sousa,
Cátia Alexandra Machado Estêvão,
Dina Maria Nunes Correia,
Dora Filipa Lourenço Mendes,
Emília Amália Nogueira Pimentel,
Iris Andreia Custódio Gomes Branco,
Maria de Fátima Sousa Guerreiro da Silva,
Sérgio Miguel Lisboa Adão.

2 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

300701787

Aviso n.º 23121/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o concurso externo de ingresso para provimento de três lugares da categoria de técnico profissional de 2.ª classe — Arquivo, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 147, de 01 de Agosto de 2007, o Município de Albufeira celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com os seguintes trabalhadores, para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe — arquivo, escalão 1, índice 199, remuneração base de € 663,88, com início em 01 de Setembro de 2008:

Hugo Miguel dos Santos Monteiro,
Nelson Manuel Cabeçadas Vaquinhas,
Nuno Alexandre Silveira Lima.

2 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

300701908

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso (extracto) n.º 23122/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário altamente qualificado — principal (montador electricista) — Nomeação

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que, por meu despacho de 29 de Agosto de 2008, exarado no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedi à nomeação, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de operário altamente qualificado — principal (montador electricista), o candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário altamente qualificado — principal (montador electricista) a que se refere o aviso de 7 de Agosto de 2008, classificado em 1.º lugar: Armando Gregório Baltazar.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que a presente nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

300699885

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Edital n.º 909/2008

Alteração à licença de operação de loteamento com o alvará n.º 03/89 — Discussão pública

Prof. Manuel Adérito Figueira, vereador do Pelouro da Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Alijó, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme distribuição de funções de 01 de Agosto de 2007, faz público que se encontra em discussão pública o processo de alteração à licença da operação de loteamento, com o alvará de licença de loteamento n.º 3/89, sito na Quinta do Sol, Lugar da Granja na freguesia de Alijó.

Faz ainda público, em cumprimento do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, na redacção que lhe conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que irá decorrer, por um período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão dizer o que se lhe oferecer no âmbito do respectivo procedimento, por escrito em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, e entregues na Divisão de Planeamento Urbanístico, até ao termo daquele prazo.

E para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume, na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão local.

2 de Setembro de 2008. — O Vereador do Pelouro da Gestão Urbanística, *Manuel Adérito Figueira*.

300701632

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 23123/2008

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 28 de Abril de 2008, foi renovado, por um período de 12 meses, contrato a termo certo, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe (engenheira florestal), com a contratada, Márcia Sofia Maia Milheiro, a partir de 10 de Julho de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques*.

300702637

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 23124/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 04 de Junho de 2008, foi renovado por mais seis meses, a contar de 19 de Junho, do corrente ano, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à Administração Local, por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo, celebrado com o trabalhador a seguir mencionado:

Celisa Alexandra Amorim Pereira — Técnica Superior de Acção Social/Sociologia de 2.ª Classe.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo*.

300698637

Aviso (extracto) n.º 23125/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara, datado de 23 de Julho de 2008, foi renovado por mais seis meses, a contar de 15 de Agosto, do corrente ano, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à Administração Local, por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo, celebrado com o trabalhador a seguir mencionado:

Luis Manuel Duarte Sendão — auxiliar técnico de educação.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo*.

300699828

Aviso (extracto) n.º 23126/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 09 de Julho de 2008, foi renovado por mais um ano, a contar de 15 de Julho, do corrente ano, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à Administração Local, por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo, celebrado com o trabalhador a seguir mencionado:

Cristina Ferreira Amorim — Técnica de Construção Civil.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo*.

300699803

Aviso (extracto) n.º 23127/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara, datado de 23 de Julho de 2008, foi renovado por mais seis meses, a contar de 15 de Agosto, do corrente ano, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à administração local, por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos a termo, celebrados com os trabalhadores a seguir mencionados:

Carlos Manuel Pereira de Brito, Cândido Duarte Gomes, Jorge Humberto Fernandes da Silva, Luis Filipe Falcão Teixeira, Manuel José Gomes Amorim e Manuel Laranjeira de Abreu Torres, como sapedores florestais.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo*.

300699925

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS**Aviso n.º 23128/2008****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torne público que, por meu despacho de 13 de Agosto de 2008 foram reclassificados os funcionários abaixo indicados, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Francisco António Carrilho Cordeiro Cordeiro, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, reclassificado em auxiliar — sonoplasta, escalão 1, índice 181.

Hugo José Soeiro Cortes, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, reclassificado em auxiliar — sonoplasta, escalão 1, índice 181.

João Alberto Carloto Rufino, operário semiqualficado — cantoneiro de vias, escalão 5, índice 181, reclassificado em auxiliar — tractorista, escalão 5, índice 189.

Maria Vitória Nobre Casqueiro Ramos, operária Qualificada principal — jardineira, escalão 1, índice 204, reclassificada em auxiliar — cantoneiro de limpeza, escalão 5, índice 214.

Os funcionários reclassificados deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

300700588

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**Aviso n.º 23129/2008**

Para cumprimento do disposto no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo

Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 29 de Agosto de 2008, nomeei, para o exercício de funções, em regime de comissão de serviço, nos termos dos artigos 73.º e 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para constituir o Gabinete de Apoio Pessoal dos Vereadores em regime de tempo inteiro, o Dr. Manuel Fernando Pereira Guedes Alvarenga, com início no dia 01 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro*.

300698223

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA**Aviso n.º 23130/2008****Contrato administrativo de provimento**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de vinte e nove de Julho de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, foi determinada a celebração de contrato administrativo de provimento para a realização de estágio de ingresso na carreira de técnico superior, com Carina Videira Aldeia, classificada no primeiro lugar no concurso externo de ingresso para admissão de um Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário/Área de Tecnologias e Sistemas de Informação, do grupo de pessoal Técnico Superior, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008.

A candidata deverá aceitar o referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do Tribunal de Contas).

30 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300699706

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**Aviso n.º 23131/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 21 de Agosto de 2008 contratei por tempo indeterminado o candidato aprovado em estágio José Franclim Almeida Guimarães, para o lugar de Técnico Superior de 2ª Classe (Desporto).

O candidato deverá iniciar funções no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

21 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

300699788

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Aviso n.º 23132/2008****Contratação de Pessoal a Termo Resolutivo Certo**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 29 de Agosto de 2008, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os colaboradores, Paulo Jorge Carvalhinho de Matos, Porfírio da Silva Fonseca, José Fonseca dos Santos Ferreira, José Monteiro Cravo, Sérgio Carlos Luís e Maria do Céu Pinheiro Caldeira para exercício de funções de Operário Qualificado — Jardineiro.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300699196

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA**Aviso (extracto) n.º 23133/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado (carreira vertical com dotação global), aberto

através do aviso interno n.º 60/2008, de 11 de Agosto, afixado nos locais de trabalho em 13/08/2008, foram nomeadas as seguintes candidatas, por despacho do Vereador com competências delegadas n.º 283/2008, de 01 de Setembro:

Sílvia Alexandra Silvestre Martins Valadas, para o lugar de Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior de Gestão, por ter sido a candidata posicionada em 1.º lugar na lista de classificação final, com 15,56 valores;

Dora Isabel Brito Guerreiro Maio, para o lugar de Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior de Economia, por ter sido a candidata posicionada em 2.º lugar na lista de classificação final, com 15,41 valores.

As candidatas deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

300699699

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 23134/2008

Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho, datado de 1 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se procedeu à renovação da nomeação em comissão de serviço (com efeitos a 13 de Dezembro de 2007), da Dr.ª Clarisse Isabel Pereira Neves, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento e à renovação da comissão de serviço (com efeitos a 27 de Janeiro de 2008), da Eng.ª Paula Alexandra Neves do Couto Marques, no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente.

21 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

300701519

Aviso n.º 23135/2008

Concursos internos de acesso limitado — Nomeação final

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 01 de Setembro de 2008, foram nomeados para os lugares a que se referem os concursos abaixo designados, os seguintes candidatos:

Concurso Interno de acesso limitado para provimento de quatro lugares de Assistente Administrativo Principal — os seguintes candidatos:

Tânia Luísa Sousa Graça
Jael Simões da Silva
Arcelina Maria da Fonseca Baptista
Maria Filomena Ferreira Freitas Coelho

Concurso Interno de acesso limitado para provimento de sete lugares de Assistente de Acção Educativa Principal — os seguintes candidatos:

Sandra Isabel Gaspar Rodrigues
Teresa Gonçalves Henriques
Hélia Covaneiro Rosa
Cristina Sofia Lopes Costa Macedo
Mónica Alexandra Rodrigues Figueiredo Garcia
Telma Maria Marques Lopes
Alexandra Carvalho Vieira da Silva

Os candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vitor Manuel de Jesus Frazão*.

300701892

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Aviso n.º 23136/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares do grupo de pessoal operário qualificado, carreira de jardineiro, categoria de operário, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008 e dando-se sem efeito o aviso n.º 10018/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 64 de 01 de Abril de 2008, foi celebrado em 02 de Abril de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com os dois candidatos aprovados no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada em 17 de Março de 2008:

José Carlos Pereira Carolo e Cesarino dos Santos Cabral, na categoria de operário, do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142.

(Não sujeito a visto do Tribunal de Contas)

21 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.

300699747

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso (extracto) n.º 23137/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma Vaga Operário Qualificado — Principal (Jardineiro)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 25 de Julho de 2008, foi nomeado para o lugar Operário Qualificado — Principal (Jardineiro), o candidato, José Arnaldo Ferreira Pestana.

Esta nomeação foi precedida de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 26 de 6 de Fevereiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Julho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Irineu Andrade Nascimento*.

300701105

Aviso (extracto) n.º 23138/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma Vaga de Assistente Administrativo Principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 25 de Julho de 2008, foi nomeada para o lugar de Assistente Administrativo Principal, a candidata, Maria Gorete Faria Sargo.

Esta nomeação foi precedida de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 26 de 6 de Fevereiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Julho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Irineu Andrade Nascimento*.

300701802

Aviso (extracto) n.º 23139/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas Vagas Operário Qualificado — Principal (Pedreiro)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 25 de Julho de 2008, foram nomeados para o lugar Operário Qualificado — Principal (Pedreiro), o candidato, José Pedro Pestana Pereira e Manuel Analídio Faria Pestana.

Estas nomeações foram precedidas de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 26 de 6 de Fevereiro de 2008.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Julho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Irineu Andrade Nascimento*.

300701843

Aviso (extracto) n.º 23140/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de fiscal municipal especialista, do grupo de pessoal técnico profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 25 de Julho de 2008, foi nomeado para o lugar de, fiscal municipal especialista, do grupo de pessoal técnico profissional, o candidato Américo da Silva Macedo.

Esta nomeação foi precedida de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2008.

O nomeado deverá tomar aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Julho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Irineu Andrade Nascimento*.

300701592

Aviso (extracto) n.º 23141/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de operário qualificado — principal (pintor)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 25 de Julho de 2008, foi nomeado para o lugar operário qualificado — principal (pintor), o candidato, Fernando Fernandes de Sousa.

Esta nomeação foi precedida de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 26 de 6 de Fevereiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Julho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Irineu Andrade Nascimento*.

300701665

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 23142/2008

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma Vaga Técnico Superior de 1.ª Classe (Arquitecto)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava de 25 de Julho de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Arquitecto), o candidato, Paulo David de Jesus Canha Jardim.

Esta nomeação foi precedida de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 26 de 6 de Fevereiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Julho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Irineu Andrade Nascimento*.

300701032

Edital n.º 910/2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em cumprimento da deliberação de Câmara na sua reunião de 26 de Agosto de 2008 e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, a alteração aos artigos 12.º e 13.º do Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, devendo os interessados, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Ribeira Grande.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Nota justificativa

Depois de ter sido implementada a Postura de Trânsito das Freguesias de Matriz e Conceição, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Fevereiro de 2008 e publicada na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, a 20 de Março de 2008, houve necessidade de se alterar os artigos 12.º (Prioridade) e 13.º (Sentido Proibido) do Capítulo II — do Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho da Ribeira Grande, considerando a implantação de uma nova urbanização na freguesia da Conceição, passando os artigos 12.º e 13.º a terem as seguintes alterações:

«CAPÍTULO II

Freguesias de Matriz e Conceição

Artigo 12.º

Prioridade

1 —
2 —
a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)
m)
n)
o)
p)
q)
r)
s)
t)
u)
v)
w)
x)
y)
z)
aa)
bb)
cc)
dd)
ee)
ff)
gg)
hh)
ii)
jj)
kk)
ll)	Rua das Cavalhadas sobre a Rua Eng.º Fernando Monteiro.
3 —

Artigo 13.º

Sentido proibido

- 1 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g)
 h)
 i)
 j)
 k)
 l)
 m) Rua das Cavalhadas (troço compreendido entre a Rua Eng.º Fernando Monteiro e a Rua Padre Edmundo Manuel Pacheco)
- 2 —
 3 —
- a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 g)
 h)
 i)
 j)
 k)
 l)
 m)
 n)
 o)
 p)
 q)
 r)
 s) Rua Padre Edmundo Manuel Pacheco (troço compreendido entre a Rua Eng.º Fernando Monteiro e a Rua das Cavalhadas).
- 4 —
 5 —
 6 — Na Rua Prior Evaristo Carreiro Gouveia, o trânsito far-se-á com entrada pelo lado poente (Largo Gaspar Frutuoso) e saída para Sul (Rua do Passal).
 7 —
 8 —
 9 — Na Rua Eng.º Fernando Monteiro, o trânsito far-se-á com entrada pelo lado Nascente (Rua Padre Edmundo Pacheco) e saída para Sul (Rua das Cavalhadas).»

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 23143/2008

Concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de chefe principal da carreira de bombeiro sapador

Para efeitos do disposto nos artigos 6, 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, autorizado por despacho n.º 242/2008/DRH, de 19 de Agosto de 2008, do Vereador com competência delegada para a Gestão de Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de Chefe Principal da carreira de Bombeiro Sapador, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 41 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Entidade Gestora de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial (GERAP). Verificada a existência de pessoal em situação de mobilidade na categoria e carreira foi efectuado o procedimento de selecção previsto no artigo 34.º do mesmo diploma através da oferta P20083639, cujo prazo de candidaturas decorreu entre 29 de Julho e 12 de Agosto de 2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidatas.

3 — Prazo de validade: este concurso visa o provimento de um lugar da categoria referida, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

4 — Remuneração base: será aferida de acordo com o anexo II (a que se refere o n.º 1 do artigo 29.º) do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

5 — Local de trabalho — área do município de Setúbal. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Funções a desempenhar (conteúdo funcional): aos corpos de bombeiros profissionais compete, no exercício das suas funções, o combate a incêndios, prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e abaloamentos, e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a naufragos, o exercício de actividades de socorrimento na área da saúde, a protecção contra incêndios nos edifícios públicos, casas de espectáculos e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos, e ainda colaborar na actividade de protecção civil, no âmbito do exercício das funções que lhes forem cometidas e emitir pareceres técnicos de protecção contra incêndios e outros sinistros, nos termos da lei.

7 — Requisitos gerais de admissão: exigidos e constantes das alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade não inferior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão: Área de Recrutamento: de entre Chefes de 1.ª Classe da carreira de Bombeiro Sapador com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de Bom e aprovação em curso de promoção, nos termos do artigo 15.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

9 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes: os candidatos serão graduados de acordo com a classificação final obtida resultante da média aritmética da classificação do respectivo curso e da Avaliação Curricular;

9.1 — Avaliação Curricular (AC): Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados as habilitações académicas de base, a formação profissional relacionada com a respectiva área funcional e experiência profissional.

a) Habilitação académica de base

b) Formação profissional (FP) — sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional (EP) — sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de protecção e do socorro e no exercício de funções de comando e de chefia, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;

A classificação da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{0,5 HL + 1 FP + 2 EP}{3,5}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

a) Habilitações literárias (HL):

Habilitações inferiores às exigidas na regulamentação da carreira — 10 valores

Habilitações mínimas exigidas — 12 valores
Habilitações superiores — 14 valores

b) Formação profissional (FP):

Em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até um máximo de 20 valores;

Sem formação profissional 10 valores

>0<12 horas de formação — 12 valores

>12<30 horas de formação — 14 valores

>30<90 horas de formação — 16 valores

>90<120 horas de formação — 18 valores

>120 horas de formação — 20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada acção formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas;

Uma semana = 30 horas;

Um Mês = 120 horas.

d) Experiência profissional (EP):

$$EP = \frac{A1 + A2}{2}$$

em que:

A1 = tempo de serviço na categoria

A2 = tempo de serviço na carreira

Este factor não excederá, em qualquer circunstância, 20 valores.

A1 = tempo de serviço na categoria

a) Antiguidade igual ou inferior a 3 anos — 12 valores

b) Antiguidade superior a 3 anos — 12 + 1 por cada ano além dos 3 iniciais, até ao limite de 20 valores

A2 = tempo de serviço na carreira

a) Antiguidade igual ou inferior a 4 anos — 12 valores

b) Antiguidade superior a 4 anos — 12 + 1 por cada 4 anos além dos 4 iniciais, até ao limite de 20 valores

A contagem do tempo de serviço será feita por anos completos e é referida ao dia em que termina o prazo de entrega de candidaturas e tendo como referência a data da criação da CBS (21-07-1982).

A classificação final (CF), de 0 a 20 valores, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2CCP}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

CCP = Classificação Curso Promoção

10 — Constituição do júri:

Presidente: Mário José de Magalhães Macedo, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores;

Vogais efectivos: Maria Anete Gomes Faria, Adjunto Técnico do Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Susana Antonieta Branco dos Santos, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências;

Vogais suplentes: Carlos Manuel Romão Gomes, Técnico Superior Jurista de 2.ª Classe;

Vânia Marisa Sampaio Loureiro Araújo, Técnica Superior de Recursos Humanos de 1.ª Classe.

11 — A lista dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão afixadas no placard do Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Brasil, n.º 17, desta cidade.

12 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ao cuidado do Departamento de Recursos Humanos (DRH), podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 80, 2901 SETUBAL CODEX, ou entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Brasil, n.º 17, desta cidade.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone, se o houver;

b) Habilitações literárias (cursos de formação e outros);

c) Identificação do concurso, mediante identificação do DR onde se encontra publicitado o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;

d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Estes documentos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da Instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número Fiscal de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae*;

e) Documentos comprovativos da Formação Profissional.

12.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, e constantes do ponto 7., desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições, e aos funcionários ao serviço da Câmara, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual de cadastro, devendo, nesse caso, ser referida na candidatura essa menção.

12.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300701413

Aviso n.º 23144/2008

Concursos internos de acesso geral com vista ao provimento das categorias de subchefe principal, subchefe de 1.ª classe e subchefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro sapador

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, autorizado por despacho n.º 243/2008/DRH, de 19 de Agosto de 2008, do Vereador com competência delegada para a Gestão de Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para os lugares e categorias da carreira de Bombeiro Sapador, que a seguir se indicam e nos seguintes termos:

Ref.ª A — Subchefe Principal — 1 lugar

Ref.ª B — Subchefe de 1.ª classe — 5 lugares

Ref.ª C — Subchefe de 2.ª classe — 32 lugares

1 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 41 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Entidade Gestora de Pessoal em

Situação de Mobilidade Especial (GERAP). Verificada a existência de pessoal em situação de mobilidade nas categorias e carreira foi efectuado o procedimento de selecção previsto no artigo 34.º do mesmo diploma através das ofertas P20083925 para a categoria de Subchefe Principal, cujo prazo de candidaturas decorreu entre 14 a 28 de Julho de 2008, e de 15 a 29 de Julho através das ofertas P20083952 e P20083959 para a categoria de Subchefe de 1.ª Classe e Subchefe de 2.ª Classe, respectivamente, tendo os mesmos ficado desertos, por falta de candidatos.

3 — Prazo de validade: os concursos visam o provimento dos lugares das categorias referidas, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

4 — Remuneração base: será aferida de acordo com o anexo II (a que se refere o n.º 1 do artigo 29.º) do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

5 — Local de trabalho — área do município de Setúbal. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Funções a desempenhar (conteúdo funcional): aos corpos de bombeiros profissionais compete, no exercício das suas funções, o combate a incêndios, prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e abalroamentos, e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a náufragos, o exercício de actividades de socorrismo na área da saúde, a protecção contra incêndios nos edifícios públicos, casas de espectáculos e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos, e ainda colaborar na actividade de protecção civil, no âmbito do exercício das funções que lhes forem cometidas e emitir pareceres técnicos de protecção contra incêndios e outros sinistros, nos termos da lei.

7 — Requisitos gerais de admissão: exigidos e constantes das alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade não inferior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão: Área de Recrutamento:

Ref.ª A — de entre subchefes de 1.ª Classe com, pelo menos três anos na categoria, com classificação de Bom e aprovação em curso de promoção, nos termos dos artigos 15.º, alínea d), e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

Ref.ª B — de entre subchefes de 2.ª classe com, pelo menos três anos na categoria, com classificação de Bom e aprovação em curso de promoção, nos termos dos artigos 15.º, alínea e), e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

Ref.ª C — de entre bombeiros sapadores com, pelo menos quatro anos na categoria, com classificação de Bom e aprovação em curso de promoção, nos termos dos artigos 15.º, alínea f), e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril.

9 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes: os candidatos serão graduados de acordo com a classificação final obtida resultante da média aritmética da classificação do respectivo curso e da Avaliação Curricular;

9.1 — Avaliação Curricular (AC): Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados as habilitações académicas de base, a formação profissional relacionada com a respectiva área funcional e experiência profissional.

a) Habilitação académica de base

b) Formação profissional (FP) — sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional (EP) — sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de protecção e do socorro e no exercício de funções de comando e de chefia, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;

A classificação da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{0.5HL + 1FP + 2EP}{3,5}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

a) Habilitações literárias (HL):

Habilitações inferiores às exigidas na regulamentação da carreira — 10 valores

Habilitações mínimas exigidas — 12 valores

Habilitações superiores — 14 valores

b) Formação profissional (FP):

Em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até um máximo de 20 valores;

Sem formação profissional — 10 valores

>0<12 horas de formação — 12 valores

>12<30 horas de formação — 14 valores

>30<90 horas de formação — 16 valores

>90<120 horas de formação — 18 valores

>120 horas de formação — 20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada acção formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas;

Uma semana = 30 horas;

Um Mês = 120 horas.

d) Experiência profissional (EP):

$$EP = \frac{A1 + A2}{2}$$

em que:

A1 = tempo de serviço na categoria

A2 = tempo de serviço na carreira

Este factor não excederá, em qualquer circunstância, 20 valores.

A1 = tempo de serviço na categoria

a) Antiguidade igual ou inferior a 3 anos — 12 valores

b) Antiguidade superior a 3 anos — 12 + 1 por cada ano além dos 3 iniciais, até ao limite de 20 valores

A2 = tempo de serviço na carreira

a) Antiguidade igual ou inferior a 4 anos — 12 valores

b) Antiguidade superior a 4 anos — 12 + 1 por cada 4 anos além dos 4 iniciais, até ao limite de 20 valores

A contagem do tempo de serviço será feita por anos completos e é referida ao dia em que termina o prazo de entrega de candidaturas e tendo como referência a data da criação da CBS (21-07-1982).

A classificação final (CF), de 0 a 20 valores, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2CCP}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

CCP = Classificação Curso Promoção

10 — Constituição do júri:

Presidente: Mário José de Magalhães Macedo, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores;

Vogais efectivos: Maria Anete Gomes Faria, Adjunto Técnico do Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Susana Antonieta Branco dos Santos, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências;

Vogais suplentes: Carlos Manuel Romão Gomes, Técnico Superior Jurista de 2.ª Classe;

Vânia Marisa Sampaio Loureiro Araújo, Técnica Superior de Recursos Humanos de 1.ª Classe.

11 — A lista dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão afixadas no placard do Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Brasil, n.º 17, desta cidade.

12 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ao cuidado do Departamento de Recursos Humanos (DRH), podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 80, 2901 Setúbal CODEX, ou entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Brasil, n.º 17, desta cidade.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone, se o houver;

b) Habilitações literárias (cursos de formação e outros);

c) Identificação do concurso, mediante identificação do DR onde se encontra publicitado o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;

d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Estes documentos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da Instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número Fiscal de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae*;

e) Documentos comprovativos da Formação Profissional

12.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, e constantes do ponto 7., desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições, e aos funcionários ao serviço da Câmara, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual de cadastro, devendo, nesse caso, ser referida na candidatura essa menção.

12.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competência delegada,
Eusébio Candeias.

300701421

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 23145/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico-profissional especialista principal da carreira de fiscal municipal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves datado de dois de Maio de dois mil e oito, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, parte H, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico-Profissional Especialista Principal da carreira de Fiscal Municipal do Grupo de Pessoal Técnico-Profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 53/2007, de 07 de Dezembro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado na BEP sob o código de oferta P20084497, datado de cinco de Agosto de dois mil e oito, o procedimento de selecção em situação de mobilidade especial, para reinício de funções, tendo o mesmo ficado deserto.

5 — Prazo de validade — O presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

7 — Área funcional: Execução de tarefas no âmbito da categoria.

8 — Local de Trabalho — A área do Município de Silves.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300 — 117 Silves, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

e) Caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho, deverão mencioná-lo no requerimento e solicitar ao Júri do concurso o suprimento dessa avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.2 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) *Curriculum vitae* devidamente detalhado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos de formação profissional

d) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro de origem se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço ou/e avaliações do desempenho, com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas;

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º da citada legislação.

10.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção e factores de ponderação: 12.1. Métodos de Selecção: Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos, com carácter eliminatório e Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — Avaliação Curricular — Em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados:

$$AC = \frac{HL + FPC + EP + CS}{4}$$

sendo que:

AC= Avaliação Curricular;
HL= Habilitações Literárias;
FPC= Formação complementar onde se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
EP= Experiência Profissional;
CS= Classificação de Serviço.

12.2 — 1. Cada um destes parâmetros ser valorizado de acordo com a seguinte tabela:

Habilitações Literárias

Habilitação exigida — 18 valores

Habilitação superior exigida — 20 valores

Formação Profissional Complementar

Acções de formação até uma semana — 1 valor cada

Acções de formação de mais de uma semana e até um mês — 2 valores cada

Acções de formação superiores a um mês — 3 valores cada

Seminários, colóquios e congressos — 0,50 valores cada

Só serão contabilizadas as acções de formação, seminários, colóquios e congressos adequados às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

Experiência Profissional

Entre três e quatro anos — 18 valores

Entre cinco e seis anos — 19 valores

Mais de seis anos — 20 valores

Classificação de serviço

Resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à seguinte ponderação:

Muito Bom com pontuação de 10 — 20 valores;

Muito Bom com pontuação de 9 — 18 valores;

Bom com pontuação de 8 — 16 valores;

Bom com pontuação de 7 — 14 valores;

Bom com pontuação de 6 — 12 valores.

Ou:

Excelente — de 4,4 a 5 valores — 20 valores

Muito Bom — de 4 a 4,4 valores — 18 valores

Bom — de 3 a 3,9 valores — 16 valores

Necessita desenvolvimento — de 2 a 2,9 valores — 14 valores

Insuficiente — de 1 a 1,9 valores — 12 valores

12.3 — A Prova Escrita de Conhecimentos, com carácter eliminatório terá a duração de duas horas, versando sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar da Função Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio — Regime de Férias, faltas e licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002; de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, Aviso 9969/2002, *Diário da República*, 2.ª série, de 3 Dezembro e respectivas alterações;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, *Diário da República* 2.ª série, de 3 de Dezembro de 2002;

Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados, Aviso 4194/2003, *Diário da República* 2.ª série, de 3 de Junho;

Regulamento Municipal de Licenciamento e Ocupação da Via Pública, Aviso 2479/98, *Diário da República* 2.ª série, de 24 de Abril.

12.4 — Entrevista Profissional de Selecção

Será classificada de 0 a 20 valores, terá a duração aproximada de 30 minutos e terá em vista avaliar numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;

b) Capacidade de comunicação;

c) Atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo;

d) Segurança demonstrada na procura de soluções a problemas hipoteticamente colocados.

12.4 — 1. Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

Favorável Preferencialmente — 20 valores

Bastante Favorável — 16 a 19 valores

Favorável — 12 a 15 valores

Favorável com reservas — 8 a 11 valores

Não Favorável — até 7 valores

13 — Classificação final — Será resultante da aplicação da média aritmética da soma das pontuações da Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção traduzida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF= Classificação final;

AC= Avaliação Curricular;

PEC= Prova escrita de conhecimentos;

EPS= Entrevista Profissional de selecção

14 — A falta de comparência dos concorrentes à prova de escrita de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Publicitação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos candidatos serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves de acordo com o previsto no artigo 33.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, Vice — Presidente da Câmara.

1.º Vogal Efectivo — Eng.º José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Eng.ª Ema Manuel Mestre Gouveia Cunha, Técnica Superior de 2.ª Classe da carreira de Engenharia Civil.

1.º Vogal Suplente — Eng.º Manuel Alexandre Saraiva Araújo Lopes, Técnico Especialista da carreira de Engenharia Técnica Civil.

2.º Vogal Suplente — Eng.º Nelson António Batista de Sousa, Técnico Principal da carreira de Engenharia Técnica Civil.

29 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

300698775

Aviso n.º 23146/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de carpinteiro de limpos

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves datado de vinte de Maio de dois mil e oito, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, parte H, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Operário Principal da carreira de Carpinteiro de Limpos do Grupo de Pessoal Operário Qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 53/2007, de 07 de Dezembro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado na BEP sob o código de oferta P20084477, datado de cinco de Agosto de dois mil e oito, o procedimento de selecção em situação de mobilidade especial, para reinício de funções, tendo o mesmo ficado deserto.

5 — Prazo de validade — O presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

7 — Área funcional: Execução de tarefas no âmbito da categoria.

8 — Local de Trabalho — A área do Município de Silves.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300 — 117 Silves, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

e) Caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho, deverão mencioná-lo no requerimento e solicitar ao Júri do concurso o suprimento dessa avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.2 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Documentos comprovativos de formação profissional

c) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro de origem se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço ou/e avaliações do desempenho, com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas;

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º da citada legislação.

10.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção e factores de ponderação:

12.1 — Métodos de Selecção: Prova Prática de Conhecimentos, com carácter eliminatório e Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — A Prova Prática de Conhecimentos, visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, com carácter eliminatório, terá duração de um hora, será pontuada de 0 a 20 valores e consistirá em:

a) Execução de trabalhos em eucalipto, pinheiro, castanho, tola, câmbala, através dos moldes que lhe são apresentados — 4 valores;

b) Análise de um desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas — 4 valores;

c) Serrar e topiar as peças, desengrossando-as, lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa — 4 valores;

d) Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, entre outros — 4 valores;

e) Proceder a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as — 4 valores.

12.4 — Entrevista Profissional de Selecção

Será classificada de 0 a 20 valores, e terá em vista avaliar numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a+b+c}{3}$$

em que:

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;

b) Capacidade de relacionamento, espírito de equipa e participação;

c) Atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo;

12.4 — 1. Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

Favorável Preferencialmente — 20 valores

Bastante Favorável — 16 a 19 valores

Favorável — 12 a 15 valores

Favorável com reservas — 8 a 11 valores

Não Favorável — até 7 valores

13 — classificação final — será resultante da aplicação da média aritmética da soma das pontuações da Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção traduzida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+PPC+EPS}{3}$$

em que:

CF= Classificação final;

AC= Avaliação Curricular;

PPC= Prova prática de conhecimentos;
EPS= Entrevista Profissional de selecção.

14 — A falta de comparência dos concorrentes à prova de prática de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Publicitação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos candidatos serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves de acordo com o previsto no artigo 33.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, Vice — Presidente da Câmara.

1.º Vogal Efectivo — Eng.º José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — José Manuel Leiria Martins, Operário Principal da carreira de Pintor.

1.º Vogal Suplente — Eng.º Manuel Alexandre Saraiva Araújo Lopes, Técnico Especialista da carreira de Engenharia Técnica Civil.

2.º Vogal Suplente — Eng.º Nelson António Batista de Sousa, Técnico Principal da carreira de Engenharia Técnica Civil.

29 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

300699139

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 23147/2008

Discussão pública do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines

Marisa Rodrigues dos Santos, vereadora da Câmara Municipal de Sines, com competências delegadas:

Faço público, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que se encontra em discussão pública, por um período de 22 dias contados a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines.

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar o plano todos os dias úteis no Edifício Técnico da Câmara Municipal de Sines, sito na Estrada da Nossa Senhora dos Remédios (São Marcos), em Sines, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, e apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento relativos ao mesmo, até ao termo do prazo referido.

Os elementos constituintes, os relatórios de análise, da proposta e ambiental, e o programa de execução e de financiamento encontram-se igualmente disponíveis em www.sines.pt.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

4 de Setembro de 2008. — A Vereadora da Câmara, com competência delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 23148/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 6 de Agosto de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 117 e 118.º do CPA, submeter a inquérito público pelo prazo de 30 (trinta) dias o

Projecto de Regulamento de Organização e Funcionamento das Galerias Municipais e dos Espaços de Exposição.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Largo do Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail geral@cm-sintra.pt.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

Projecto de regulamento de organização e funcionamento das galerias municipais e dos espaços de exposição

Nota justificativa

O dever de promover o enriquecimento do património cultural, qualquer que seja o seu regime e a sua titularidade, deve converter-se num dos pressupostos mais importantes dos princípios do ordenamento jurídico. Com efeito, compete ao Estado, no âmbito dos deveres culturais constitucionalmente consagrados, e em colaboração com todos os agentes, «promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum» assim como, «incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de acção cultural» e «apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e colectiva, nas suas múltiplas formas e expressões», a que concomitantemente corresponde o direito, por parte de todos, à fruição e à criação cultural, bem como o dever de o preservar, defender e valorizar.

Neste seguimento, vem determinar, igualmente, a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro — que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural — que todos têm direito à fruição dos valores e bens que integram este património, devendo constituir uma incumbência das Autarquias Locais o seu conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação.

No âmbito das atribuições dos municípios referentes ao património e cultura, é da competência das autarquias o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos edifícios ou centros de actividades culturais de interesse municipal, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1 e), artigo 20.º, n.º 1, b) e n.º 2, e) e g) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Por seu turno, incumbe aos municípios assegurar a administração, manutenção e divulgação do património cultural do município, bem como apoiar actividades de interesse municipal, de natureza cultural, nos termos do artigo 64.º, n.º 2, m) e n.º 4, b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — que estabelece o quadro de competências, assim como o regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Ora, com a elaboração deste Regulamento pretende-se, pois, divulgar as artes contemporâneas em geral, promovendo-se também a aposta em alguns nomes conceituados da arte nacional e internacional, apoiando-se a produção e criatividade artística, contribuindo-se para a definição e clarificação do enquadramento da gestão ao nível da organização procedimental e de funcionamento das Galerias Municipais e dos Espaços de Exposição e, em consequência e em estrito cumprimento da legalidade, pretende-se estimular a criação e fruição cultural, com o intuito de contribuir para a valorização e salvaguarda da nossa *memória colectiva*.

Assim e atendendo que compete aos órgãos municipais elaborar e aprovar regulamentos em matéria da sua exclusiva competência, de acordo com o determinado no artigo 53.º, n.º 2, a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se, pois, fundamental regulamentar esta matéria procurando-se, face à experiência entretanto acumulada, harmonizar as regras já existentes, colmatando-se algumas lacunas detectadas e introduzindo-se algumas inovações, tais como, a definição e clarificação de critérios de selecção e de apreciação das obras artísticas, tornando mais célere e mais consistente a respectiva análise que passará a concretizar-se através de uma comissão composta, entre outros, por um técnico com formação em História e ou História da Arte; definição de regras específicas, de procedimentos e responsabilidades das partes intervenientes, com o objectivo da promoção e divulgação das obras artísticas e consequente salvaguarda dos seus valores artístico-culturais.

Por todo o exposto, o Município de Sintra elabora, para o desempenho das suas atribuições normais e permanentes, no exercício de competência própria, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Regulamento de Organização e Funcionamento das Galerias Municipais e dos Espaços de Exposição.

CAPÍTULO I

Leis de habilitação, objecto, âmbito de aplicação e enquadramento

Artigo 1.º

Leis de habilitação

O presente Regulamento é elaborado de acordo com o estipulado, designadamente no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 2.º, n.º 3; artigo 3.º, artigo 7.º e artigo 12.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; nos artigos 13.º, n.º 1, e), artigo 20.º, n.º 1, b) e n.º 2, e) e g) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; nos artigos 53.º, n.º 2, a), 64.º, n.º 2, m) e n.º 4, b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — que estabelece o quadro de competências, assim como o regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; e nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as regras relativas à estrutura, gestão e funcionamento das Galerias Municipais e dos Espaços de Exposição, adiante designados por GM/EE, afectos ao Pelouro da Cultura, existentes ou que venham a ser criados na área do Município de Sintra.

2 — Este Regulamento destina-se, igualmente, a definir o procedimento a levar a cabo com os artistas convidados, bem como com os artistas plásticos seleccionados que realizarão as exposições individuais ou colectivas.

3 — As exposições e eventos temporários a realizar nas GM/EE enquadram-se numa proposta de programação global e anual, que inclui a definição de prioridades de agenda e a indicação da duração dos eventos a elaborar pelo serviço camarário competente, a aprovar pela Câmara Municipal, sem prejuízo da eventual delegação de competências no Presidente da Câmara e ou respectiva subdelegação de competências no Vereador do Pelouro Cultura.

4 — Deverá a programação das GM/EE ter como objectivos:

a) Divulgar as artes contemporâneas, apoiando a produção e a criatividade artísticas, apresentando uma programação diversificada, abrangendo as mais variadas áreas que a compõem.

b) Fortalecer a aposta em alguns nomes conceituados da arte nacional e internacional.

c) Apostar e promover valores inerentes, nacionais ou estrangeiros, no âmbito das artes contemporâneas.

d) Divulgar novos valores emergentes no âmbito das Artes Plásticas.

e) Apoiar e promover iniciativas de inequívoco interesse cultural, propostas e organizadas exclusivamente pela Autarquia ou em colaboração com outros agentes culturais.

Artigo 3.º

Enquadramento e delimitação do conceito de Galeria Municipal e de Espaço de Exposição

1 — As GM são espaços eminentemente destinados a exposições temporárias individuais ou colectivas de Artes Plásticas contemporâneas, nomeadamente de pintura, gravura, escultura, cerâmica, tapeçaria, fotografia, design e arte digital, com o intuito de divulgação, de promoção, de valorização cultural e turística ambiental.

2 — As GM podem receber exposições temporárias de carácter retrospectivo de artistas ou de temáticas que se afigurem relevantes para a Arte, no âmbito municipal, nacional ou internacional.

3 — Os EE são equipamentos Municipais destinados a manter uma actividade regular em vários domínios culturais e artísticos.

4 — As GM/EE podem acolher também exposições temporárias de outra índole, como exposições documentais e bibliográficas, exposições relativas ao património histórico-artístico, artesanato e certames de divulgação cultural, mediante autorização do Vereador do Pelouro da Cultura.

CAPÍTULO II

Competência, responsabilidade e categorias de exposições

Artigo 4.º

Competência e responsabilidade da gestão

As GM/EE são geridos e administrados no âmbito das atribuições cometidas em Regulamento de Organização dos Serviços Municipais à unidade orgânica para o efeito competente.

Artigo 5.º

Categoria de exposições ou eventos culturais

1 — A realização de exposições ou eventos temporários em espaços afectos às GM/EE poderá ser da iniciativa do Município, através de convite proposto pelo serviço camarário competente.

2 — Os espaços referidos poderão também ser usados por iniciativa de artistas plásticos ou de outras entidades, mediante pedidos formulados pelos mesmos e após a obtenção de relatório favorável da comissão de apreciação de candidaturas e de aprovação superior, nos termos estipulados neste Regulamento.

CAPÍTULO III

Exposições de artes plásticas ou eventos culturais, a realizar por iniciativa do Município

Artigo 6.º

Formalização dos convites

O Município, através do serviço competente, pode tomar a iniciativa de dirigir convites a artistas ou a outras entidades com vista a promover exposições e eventos culturais temporários.

Artigo 7.º

Elementos a fornecer pelo artista ou entidade expositora, após aceitação do convite

1 — O artista (ou entidade), após aceitar o convite endereçado pelo Município, deverá remeter no prazo de 15 dias, carta dirigida ao serviço camarário competente com os seguintes dados:

a) Elementos completos de identificação (nome, morada, telefone, e-mail, indicação expressa do nome artístico a figurar no suporte de divulgação, número de bilhete de identidade e número de identificação fiscal).

b) *Curriculum vitae*.

c) Ficha, com a indicação dos títulos, dimensões, técnica, suporte, etc., das obras a expor.

d) Fotografias a cores das obras, em formato digital e com qualidade para publicação.

e) Indicação do valor de alienação das obras, nos termos determinados no Capítulo VI deste Regulamento.

f) E outros elementos que se entendam por relevantes.

Artigo 8.º

Publicação de catálogo

Caso o serviço camarário competente considere pertinente a elaboração e execução de um catálogo no âmbito de exposições de artistas ou entidades convidadas com relevante projecção cultural, e apenas em situações em que não seja requerida a alienação das obras expostas, poderá aquele serviço, mediante autorização superior, promover a publicação do referido catálogo, quer através de meios próprios do Município, quer através do recurso a meios externos.

Artigo 9.º

Ficha de recepção das obras

1 — No momento da recepção das obras será assinado, pelo responsável do serviço camarário competente ou em quem for delegada essa competência, o destacável da ficha de recepção das obras.

2 — Tal destacável funcionará como recibo indispensável para o artista ou entidade expositora proceder, após a realização da exposição, ao levantamento dos trabalhos, de acordo com o estatuído no artigo 32.º deste Regulamento.

Artigo 10.º

Impedimento

O Município fica impossibilitado de convidar, no período de dois anos consecutivos, o artista ou entidade expositora que já tenha participado numa exposição num determinado ano civil.

Artigo 11.º

Desistência

1 — O artista (ou entidade) convidado deverá comunicar ao serviço camarário competente, com sessenta dias de antecedência, a desistência da realização da exposição.

2 — Para tal, o artista (ou entidade) convidado terá que apresentar justificação devidamente fundamentada, sob pena de ficar impossibilitado de expor nas GM/EE, nos termos estipulados no n.º 3 do artigo 33.º

CAPÍTULO IV

Exposições de artes plásticas ou outros eventos culturais, a realizar por iniciativa dos interessados

Artigo 12.º

Elementos a fornecer pelo artista ou entidade expositora com a apresentação da candidatura

1 — Os interessados (artistas, em nome individual ou colectivo e ou entidades públicas ou privadas) em realizar exposições ou eventos temporários em espaços afectos às GM/EE devem manifestar a sua pretensão, através de candidatura dirigida aos serviços competentes da Câmara Municipal, até ao final do mês de Agosto do ano anterior ao da utilização.

2 — As candidaturas apresentadas para além do prazo referido no número anterior, só poderão ser aceites se não prejudicarem o calendário em causa e apenas para os períodos ainda vagos.

3 — Na candidatura deverão constar os seguintes elementos:

Elementos completos de identificação (nome, morada, telefone, e-mail, indicação expressa do nome artístico a figurar no suporte de divulgação, número de bilhete de identidade e número de identificação fiscal).

- a) Memória justificativa da temática da exposição.
- b) *Curriculum vitae*.
- c) Indicação das datas pretendidas para a realização da exposição.
- d) Ficha, com a indicação dos títulos, dimensões, técnica, suporte, etc., das obras a expor.
- e) Fotografias a cores das obras, em formato digital com qualidade.
- f) Indicação do valor de alienação das obras, nos termos determinados no Capítulo VI deste Regulamento.
- g) E outros elementos que se entendam por relevantes.

Artigo 13.º

Ficha de recepção das obras

1 — No momento da recepção das obras será assinado, pelo responsável do serviço camarário competente ou em quem for delegada essa competência, o destacável da ficha de recepção das obras, a qual será entregue ao artista ou entidade expositora.

2 — O destacável da ficha de recepção funcionará como recibo indispensável para o artista ou entidade expositora proceder, após a realização da exposição, ao levantamento dos trabalhos, de acordo com o estatuído no artigo 32.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

Impedimento

O artista ou entidade expositora, ao participar numa exposição num determinado ano civil, ficará impedido de apresentar nova candidatura no período de dois anos consecutivos.

Artigo 15.º

Desistência

1 — O artista ou entidade seleccionada deverá comunicar ao serviço camarário competente, com sessenta dias de antecedência, a desistência da realização da exposição.

2 — Para tal, o artista ou entidade seleccionada terá que apresentar justificação devidamente fundamentada, sob pena de ficar impossibilitado de expor nas Galerias Municipais, nos termos estipulados no n.º 3 do artigo 33.º

CAPÍTULO V

Comissão de apreciação de candidaturas apresentadas pelos interessados

Artigo 16.º

Composição da comissão de apreciação de candidaturas

A comissão de apreciação de candidaturas será composta por um técnico superior do Município, com formação em História e ou História da Arte, pelo Chefe de Divisão do serviço directamente responsável pela gestão e administração das GM/EE, bem como pelo Director de Departamento respectivo, ou quem for designado especificamente para o efeito.

Artigo 17.º

Competências da comissão de apreciação de candidaturas

1 — Cabe à comissão de apreciação de candidaturas, com base nos critérios no artigo seguinte explicitados:

- a) Seleccionar as exposições que ocuparão os espaços das GM/EE, mediante a avaliação das candidaturas apresentadas e dos trabalhos.
- b) Recusar as candidaturas que não preencham os requisitos exigidos.
- c) Indicar o espaço a ser utilizado pelo artista ou entidade, levando em consideração as características dos trabalhos seleccionados e as particularidades dos espaços físicos oferecidos, tendo em vista a adequação do trabalho ao espaço e a integridade física da obra.
- d) Seleccionar a obra artística para os efeitos do artigo 25.º deste Regulamento.

2 — Sempre que se mostre conveniente face à especificidade técnica das obras, poderá a comissão de apreciação solicitar, designadamente através da celebração de protocolos ou através da constituição de parcerias, parecer a entidades externas, a fim de obter maior fundamentação de apoio para a respectiva avaliação.

Artigo 18.º

Crítérios de selecção de candidaturas

A selecção das candidaturas será efectuada com base em critérios de qualidade, de estética, de inovação artística, de interesse cultural e conceptualmente compatíveis com as linguagens contemporâneas das artes plásticas.

Artigo 19.º

Relatório da comissão de apreciação de candidaturas

A comissão de apreciação de candidaturas deverá elaborar, de acordo com os critérios indicados no artigo anterior, e até 15 de Outubro, o relatório devidamente fundamentado das candidaturas aprovadas e rejeitadas, bem como o respectivo calendário de exposições para o ano seguinte, a fim de ser submetido à aprovação do Vereador do Pelouro da Cultura.

Artigo 20.º

Comunicação das candidaturas aceites e declaração de aceitação

1 — As candidaturas aceites serão comunicadas, por escrito, aos interessados, cuja notificação será acompanhada do Regulamento de Organização e de Funcionamento das GM/EE, bem como da minuta da declaração de aceitação.

2 — Esta declaração, cuja minuta consta em anexo ao presente Regulamento e dele faz parte integrante e que se dá por integralmente reproduzida, formaliza a concordância, por parte do artista ou entidade expositora, com o local da exposição e as datas previstas para a sua realização, bem como formaliza a aceitação do disposto no referido regulamento.

3 — Tal declaração deverá ser remetida ao serviço camarário competente, devidamente assinada e no prazo de sete dias úteis, sob pena de se considerar tal candidatura sem efeito.

Artigo 21.º

Comunicação das candidaturas não aceites

O artista (ou entidade interessada), cuja candidatura não foi seleccionada, será oportunamente informado.

CAPÍTULO VI

Alienação das obras expostas

Artigo 22.º

Fixação dos preços e elaboração do respectivo preço

1 — O artista ou a entidade expositora poderá requerer a alienação das obras expostas, sendo da sua estrita responsabilidade a fixação do preço de cada obra.

2 — A transacção será realizada directamente entre o(s) interessado(s) e o artista ou entidade expositora, sem que o Município cobre qualquer percentagem por essa alienação.

Artigo 23.º

Condições de venda das obras expostas

1 — Os funcionários da Câmara Municipal que procedam à vigilância da exposição deverão colocar uma indicação de obra reservada, sempre que algum ou mais interessados pretendam adquirir uma ou mais obras.

2 — As obras alienadas devem conter essa indicação.

3 — As obras alienadas só podem ser retiradas no último dia de exposição.

4 — No caso de a obra ou obras alienadas não terem sido retiradas no período indicado no número anterior, a responsabilidade pelo seu levantamento será imputada, única e exclusivamente, ao artista ou entidade expositora e ao comprador.

CAPÍTULO VII

Montagem de exposições e funcionamento das GM/EE

Artigo 24.º

Montagem

1 — O artista ou a entidade expositora deverá colocar as obras nas respectivas instalações com uma antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à data da respectiva inauguração.

2 — A montagem das exposições é da responsabilidade do serviço camarário competente e a sua execução decorrerá sob a orientação do artista ou da entidade expositora.

3 — As operações de montagem e desmontagem deverão ser efectuadas no período normal de funcionamento das GM/EE.

Artigo 25.º

Atribuição de obra exposta

1 — O artista atribui, nos termos do número seguinte e a título gratuito, uma obra à Câmara Municipal de Sintra, ficando o serviço responsável pelos Museus Municipais com a incumbência de proceder ao seu inventário, ao nível da colecção de arte e à sua conservação e preservação.

2 — Aquando da montagem da exposição, é seleccionada pela Comissão de Apreciação de Candidaturas, nos termos da alínea *d*), do artigo 17.º deste Regulamento, a obra que ficará, a título gratuito, para o espólio do Município.

3 — O valor da obra seleccionada, deve ser sujeito a análise por parte da Comissão de Apreciação das Obras de Arte e Espólio Museológico e Documental da Câmara Municipal de Sintra.

4 — No decurso ou no final da exposição e, após a avaliação efectuada pela Comissão indicada no número anterior, o Vereador responsável pelo Pelouro da Cultura remete para aprovação do órgão executivo camarário, a proposta de aceitação da doação efectuada.

5 — Após a aceitação pela Câmara Municipal da doação da obra, o Departamento Financeiro procede à inventariação, ao nível do espólio municipal e emite ao artista uma declaração/recibo em como o Município aceitou e recebeu a obra ofertada, para efeitos, designadamente, do estatuto do mecenato.

Artigo 26.º

Horário de funcionamento

1 — O período destinado a cada exposição, incluindo a *montagem* e *desmontagem* não poderá exceder os 30 dias e não deverá ser inferior a oito dias.

2 — O período de tempo referido no número anterior poderá ser ampliado, mediante autorização do Vereador do Pelouro da Cultura, quando a exposição revele interesse público evidente.

3 — O período de abertura e encerramento ao público das exposições nas GM/EE será fixado, mediante proposta do serviço competente, pelo Vereador do Pelouro da Cultura.

CAPÍTULO VIII

Elaboração e execução de suportes de divulgação

Artigo 27.º

Fornecimento de elementos para a elaboração e execução dos suportes e divulgação

1 — O artista ou a entidade expositora, no âmbito das exposições ou outros eventos a realizar por iniciativa dos interessados, fornecerá ao ser-

viço camarário competente todos os elementos necessários à elaboração dos suportes de divulgação. Aquele serviço providenciará a respectiva maquetagem e edição, mediante aprovação superior.

2 — Para o efeito do disposto no número anterior, deverá o artista ou entidade expositora entregar à Câmara Municipal até sessenta dias antes da data da inauguração da exposição, os dados necessários para a sua elaboração (fotografias com qualidade para impressão gráfica e *curriculum*).

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º deste Regulamento, se o artista ou a entidade expositora pretender um catálogo em vez do suporte de divulgação que se encontra pré-definido pela Autarquia, assumirá aquele a responsabilidade e o encargo pela sua elaboração e aquisição.

Artigo 28.º

Elaboração e execução do guia de exposição

A execução do guia da exposição será da responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Divulgação

1 — O Município procederá à promoção das exposições e outros eventos através dos seus próprios meios de divulgação.

2 — A execução e o envio de convites serão igualmente da responsabilidade da Autarquia, até ao limite fixado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador do Pelouro da Cultura, devendo o artista ou a entidade expositora fornecer ao serviço camarário competente o seu *mailing*, até 30 dias antes da inauguração da exposição.

CAPÍTULO IX

Constituição de seguro

Artigo 30.º

Responsabilidade do artista ou da entidade expositora

A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ou furto das obras expostas, devendo o artista ou entidade expositora assumir os encargos com o seguro das obras, bem como com o seguro de transporte das mesmas, os quais serão única e exclusivamente da responsabilidade do artista ou da entidade expositora, com excepção dos artistas convidados.

CAPÍTULO X

Manutenção e vigilância das GM/EE

Artigo 31.º

Condições de salubridade, higiene e vigilância

1 — O Município compromete-se a manter os espaços expositivos em boas condições de conservação e manutenção, não só no que concerne ao estado físico das GM/EE, bem como ao mobiliário e suportes expositivos.

2 — Será ainda da responsabilidade da mesma entidade a manutenção das condições de higiene e de segurança dos espaços respectivos.

3 — No período em que decorre a exposição a Câmara Municipal garante a respectiva vigilância.

CAPÍTULO XI

Desmontagem da exposição e levantamento das obras expostas

Artigo 32.º

Desmontagem da exposição

A desmontagem das exposições é da responsabilidade do serviço camarário competente e a sua execução decorrerá sob a orientação do artista ou da entidade expositora.

Artigo 33.º

Levantamento das obras expostas

1 — No dia imediato ao *terminus* da exposição, o artista ou entidade expositora deverá levantar as respectivas obras, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 13.º do presente Regulamento.

2 — No caso de as obras não serem levantadas nos termos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal declina qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

CAPÍTULO XII

Incumprimento

Artigo 34.º

Sanções

1 — Compete à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

2 — O artista (ou entidade) que viole as normas do presente Regulamento ficará impedido de expor novamente nas Galerias Municipais num período entre um a quatro anos, após decisão do Vereador do Pelouro da Cultura, sob proposta do serviço competente.

3 — O artista (ou entidade) convidado ou seleccionado nos termos deste Regulamento que não exponha no período que lhe foi destinado ou que desista da realização da exposição sem fundamentada justificação, ficará impossibilitado de expor nas GM/EE no período de quatro anos consecutivos.

CAPÍTULO XIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

Integração de lacunas e Interpretação

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento e a resolução de casos omissos serão resolvidos, por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da eventual delegação de competências no Presidente da Câmara e ou respectiva sub-delegação de competências no Vereador do Pelouro da Cultura.

Artigo 36.º

Disposições transitórias

Com a entrada em vigor do presente regulamento, os procedimentos que se encontrem pendentes regem-se pela regulamentação ao abrigo da qual os mesmos foram iniciados, aplicando-se tais normas, com as sucessivas alterações, em tudo o que não contrarie princípios e disposições do presente regulamento.

Artigo 37.º

Revogação

1 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão revogadas todas as normas constantes de posturas, regulamentos e demais normativos aprovados pelo Município de Sintra, que se encontrem em contradição com as normas estipuladas no presente Regulamento.

2 — Em especial, são revogadas as normas de gestão das Galerias Municipais, que entraram em vigor em Agosto de 1997 (conforme artigo 9.º das referidas normas).

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Declaração de aceitação, a apresentar no âmbito de exposições de artes plásticas ou outros eventos culturais, a realizar por iniciativa dos interessados, nos termos do artigo 20.º do Regulamento de Organização e Funcionamento das Galerias Municipais e dos Espaços de Exposição, aprovado em ...

... (nome)

... (número de bilhete de identidade, data e local de emissão)

... (número de identificação fiscal)

declaro a minha concordância com a indicação da data e local onde decorrerá a exposição de artes plásticas, nos termos da notificação efectuada, e mais declaro que tomo conhecimento e aceito o disposto constante do Regulamento de Organização e Funcionamento das Galerias Municipais e dos Espaços de Exposição, tendo em especial atenção o estipulado nos artigos 12.º a 15.º e nos artigos 22.º a 33.º

Data: ...

Assinatura: ...

Aviso n.º 23149/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 25 de Junho de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 117 e 118.º do CPA, submeter a inquérito público pelo prazo de 30 (trinta) dias o Projecto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em wwwcm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Lg.º Dr. Virgílio Horta, 2710 SINTRA, através do fax 219238551 ou através do e-mail geral @cm-sintra.pt.

27 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

Projecto de regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra

Nota justificativa

A consolidação da Sociedade da Informação e do Conhecimento deverá nortear-se pelo respeito da matriz democrática, de acordo com os princípios constitucionais em matéria de direitos, liberdades e garantias, de organização democrática do Estado, de transparência do funcionamento das instituições e da democracia económica, social e cultural. Assim, o dever de promover a valorização do património cultural, qualquer que seja o seu regime e a sua titularidade, deve converter-se num dos pressupostos mais importantes dos princípios do ordenamento jurídico. Na realidade, compete ao Estado, no âmbito dos deveres culturais constitucionalmente consagrados, e em colaboração com todos os agentes «promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum» assim como, «incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de acção cultural», a que concomitantemente corresponde o direito, por parte de todos, à fruição e à criação cultural, bem como o dever de o preservar, defender e valorizar.

Neste seguimento, vem determinar, igualmente, a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro — que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural — que todos têm direito à fruição dos valores e bens que integram este património, devendo constituir uma incumbência das autarquias locais o seu conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação. Esta Lei, para além de determinar o conceito e âmbito do património arquivístico, vem definir, também, regras no que respeita às categorias, critérios e suas formas de protecção, criando uma maior consciência da importância deste património.

Por outro lado, e de acordo com os artigos 13, n.º 1, alínea e), 20, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — e com o artigo 64.º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — que estabelece o quadro de competências, assim como o regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — incumbe aos municípios assegurar o planeamento, a gestão, a conservação, a manutenção, a divulgação e a realização de investimentos públicos, designadamente no âmbito do património cultural.

Ora, acompanhando o movimento de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais anteriormente cometidas a entidades da Administração Central do Estado, tem-se verificado, ultimamente, um aumento de produção documental, tornando-se necessário regular a actuação do Município de Sintra no que concerne à produção, inventariação, organização e gestão integrada dos sistemas de informação que surgem do relacionamento entre a Autarquia e o cidadão. Com efeito, é de ter em atenção as constantes e cada vez mais prementes solicitações dos diversos serviços produtores, bem como a necessidade de aperfeiçoar a funcionalidade do serviço municipal responsável pelo Arquivo do Município. Na verdade, o crescente aumento dos documentos produzidos ou recebidos pela Autarquia e a concomitante falta de espaço para a sua guarda e arquivo distribuída por três categorias em função das fases ou idades da documentação, exigem, também, que se tomem medidas e se criem normas num único regulamento, no sentido de actualizar as regras existentes para a sua conservação ou eliminação.

É de ter em consideração, igualmente, que o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro (com as alterações da Lei n.º 14/94, de 11 de Maio), bem como as disposições da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, vêm regular a forma de preservar, de defender e de valorizar o património arquivístico, garantindo e facilitando o acesso à documentação detida por entidades públicas e, conseqüentemente, promovendo a difusão e a democratização do acesso a tão valioso património. Efectivamente, a informação constitui um recurso fundamental, devendo ser considerada como um todo gerido de forma sistemática, coordenada e harmonizada. De facto, a comunicabilidade dos arquivos, através de uma verdadeira política de gestão da informação, protege as próprias instituições, na medida em que reduz a incerteza, implementa a clareza e a melhoria da tomada de decisão, aprofundando o conhecimento da cultura institucional e do processo de decisão.

Aliás, e a esse propósito é de realçar que de acordo com os princípios gerais da legalidade, da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade, consagrados constitucionalmente e previstos no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi criada a Lei de acesso aos documentos da Administração, — aprovada pela Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8/95, de 29 de Março, n.º 94/99, de 16 de Julho e n.º 19/2006, de 12 de Junho), e agora revogada pela Lei n.º 46/2007 de 24 de Agosto — no sentido da difusão e acesso aos arquivos e registos administrativos, em concordância com as regras de protecção e de segurança jurídica dos dados pessoais.

Acresce que, com a evolução da tecnologia, também, no âmbito do património arquivístico importa, pois, criar condições para facilitar o seu tratamento, utilização, a salvaguarda e a difusão alargada do património documental através da disponibilização *on-line*, com as devidas salvaguardas, dos acervos devidamente tratados. Com efeito, entende-se cada vez mais que, somente através do conhecimento da nossa identidade cultural — acompanhado pela evolução da informação e, concretamente, através da adopção das novas tecnologias da informação e do conhecimento — é que se poderá, em termos efectivos e reais, proteger, preservar, salvaguardar e divulgar com qualidade o nosso património, de forma a todos podermos usufruir sustentadamente da nossa memória histórica e, conseqüentemente, transmitirmos às gerações vindouras a nossa própria herança colectiva.

Ora, com a elaboração deste Regulamento — que constitui a base legal de forma a disciplinar normativamente a actividade e funcionamento do Arquivo Municipal — pretende-se corresponder, de algum modo, às alterações que as novas formas de produção, difusão, acesso e uso da informação têm provocado na vertente ética e jurídica, na cultura e mentalidade das organizações, nas necessidades de formação e actualização dos profissionais, enfim, no exercício da cidadania a que todos temos direito. Assim e com o intuito de fomentar uma adequada adesão à rede de Arquivos Municipais, procura-se a simplificação e racionalização dos procedimentos existentes, a implementação de princípios de funcionamento através de metodologias e meios que, começando por servir a Autarquia, se alarga ao município e a todos aqueles que pretendam aceder à informação e obter a prestação de um serviço de qualidade, o que constitui, aliás, o primordial objectivo desta regulamentação.

Nestes termos e atendendo que compete aos órgãos municipais elaborar e aprovar regulamentos em matéria da sua exclusiva competência, de acordo com o determinado no artigo 53.º, n.º 2, a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se, pois, fundamental regulamentar esta matéria. Nesse sentido, procura-se harmonizar as regras já existentes, colmatando-se algumas lacunas detectadas e introduzindo-se algumas inovações, no contexto de uma nova sociedade de informação e do conhecimento e numa perspectiva integrada e transversal a toda a organização, onde o arquivista se assume, actualmente, como um gestor da informação. Com efeito, considera-se importante inovar ao nível do controlo e reajustamento dos fluxos, da tramitação da informação e respectivo tratamento, da reformulação dos modelos de documentos e sua transformação em formato tecnológico, bem como na perspectiva de se fomentar novas formas de interacção com o público em geral, através, designadamente, da constituição de parcerias com as Juntas de Freguesia — permitindo transformá-las em pontos de acesso ainda mais próximas do cidadão —, assim como estabelecer-se outras parcerias, designadamente, com Universidades, Centros de Investigação Científica. Entende-se, igualmente, essencial, inovar no domínio da criação de regras que garantam a qualidade das instalações destinadas aos arquivos, da coordenação entre os mesmos e até da cooperação nacional e internacional no domínio arquivístico.

Por todo o exposto, o Município de Sintra elabora, para o desempenho das suas atribuições normais e permanentes, no exercício de competência própria e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Regulamento de Organização e Funcionamento do Arquivo Municipal.

Foi ouvida a Direcção-Geral de Arquivos, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, alíneas a) e b) do Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março e artigo 2.º, alínea p) da Portaria n.º 372/2007, de 30 de Março. Foi, igualmente, ouvida a Comissão de Acesso a Documentos Administrativos, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, alínea e), e das alíneas c), d), f) e h) do artigo 27.º da Lei n.º 46/2007 de 24 de Agosto.

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Leis de habilitação, objecto, âmbito de aplicação, objectivos e conceitos

Artigo 1.º

Leis de habilitação

O presente regulamento é elaborado e publicado ao abrigo do estipulado, designadamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 2.º, 3.º, 6.º, 7.º, 12.º e nos 80.º a 83.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; nos artigos 13.º, n.º 1, alínea e), 20.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; no artigo 64.º, n.º 2, alínea m) e n.º 6.º, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; nomeadamente no artigo 10.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/94, de 11 de Maio; nomeadamente no artigo 4.º, n.º 2, artigo 5.º, alínea e) e no artigo 9.º da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril; na Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, e nos artigos 114.º a 119.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objecto, numa perspectiva de uma política de organização e de gestão integrada, regular a estrutura, a gestão, o funcionamento e a normalização de procedimentos dos Arquivos Correntes, do Arquivo Intermédio e Arquivo Histórico, que compõem o Arquivo Municipal de Sintra, adiante abreviadamente designado por AMS.

2 — Com este Regulamento, visa-se igualmente, satisfazer as necessidades de consulta dos órgãos da Autarquia e unidades orgânicas da Câmara Municipal, dos municípios e dos cidadãos em geral, com o intuito de se obter uma melhor gestão procedimental, de forma a clarificar o relacionamento do Município com os cidadãos.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — Este Regulamento estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao AMS, tendo em vista a sua preservação, defesa e valorização.

2 — No património arquivístico do Município, integra-se a documentação procedente de:

- a) actividades desenvolvidas pelo Município; e
- b) legados e espólios documentais não musealizados, bem como arquivos e ou colecções privados/públicos, nacionais/estrangeiros que se mostrem possuidores de interesse manifestamente cultural para o Concelho de Sintra e cujos acervos tenham dado entrada, designadamente, por doação, depósito ou mediante outra modalidade prevista na lei, por parte de instituição pública ou privada;

Artigo 4.º

Objectivos

No enquadramento de uma visão integrada da política organizacional dos arquivos do Município, são tidos como objectivos:

- a) assegurar a unidade e a continuidade da estrutura arquivística e das intervenções no âmbito da organização dos arquivos, de modo a garantir a integridade dos documentos e o pleno valor de testemunho, bem como a sua segurança e conservação físico-ambiental;
- b) permitir uma maximização dos esforços investidos no tratamento da informação documental através de uma melhor coordenação e de uma normalização das intervenções, no contexto de uma abordagem funcional e sistemática;

c) permitir um acesso rápido e eficaz a uma informação de qualidade;

d) permitir uma harmonização bem como uma maior coordenação das necessidades dos utilizadores;

e) promover o enriquecimento dos acervos arquivísticos, através do estabelecimento de relações de intercâmbio, actividades e parcerias com outras instituições com relevância para a história do Concelho de Sintra, assim como mediante a interacção com os cidadãos, colecionadores e instituições, que possam, designadamente, através de depósito, doação ou venda, contribuir para o aumento do património arquivístico do Concelho de Sintra;

f) implementar programas e projectos de investigação científica e pedagógica do património arquivístico em articulação, designadamente, com as universidades e outros centros de investigação científica;

g) promover a preservação, defesa e valorização do património arquivístico classificado, no âmbito do Concelho de Sintra;

h) fomentar uma política de divulgação e de valorização do acervo arquivístico, através da organização e desenvolvimento de acções de extensão cultural, educativa e editorial de natureza diversa, tendentes a salvaguardar a identidade e a memória colectiva do Município de Sintra.

Artigo 5.º

Conceitos

Em conformidade com a legislação em vigor e para os efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Património Arquivístico: o património que abrange todos os arquivos produzidos por entidades que se revistam de interesse informativo, administrativo e cultural relevante;

b) Gestão de Documentos: o conjunto de operações e procedimentos técnicos tendentes à racionalização e à eficácia na criação, organização, utilização, conservação, avaliação, selecção e eliminação de documentos, nas fases de arquivo corrente, intermédio e definitivo;

c) Serviço Produtor: o serviço criador da documentação, em função e no exercício da sua actividade natural;

d) Arquivo: o conjunto de documentos, independentemente da sua data, forma e suporte material, produzido ou recebido por uma pessoa jurídica, singular ou colectiva, por entidade pública ou privada, reunidos nas suas actividades naturais e conservados, a título de prova ou informação. É, também, entendido neste conceito, a instituição cultural ou unidade orgânica que recolhe, conserva, trata e difunde os espólios documentais;

e) Arquivo Corrente ou Documentação em Fase Activa: fase respeitante ao período em que os documentos são necessários prioritariamente à actividade da unidade administrativa que os produziu ou recebeu;

f) Arquivo Intermédio ou Documentação Fase semi-activa: fase respeitante ao período em que os documentos, apesar de terem deixado de ter uma utilização corrente são, contudo, utilizados esporadicamente, em virtude do seu interesse administrativo;

g) Arquivo Histórico ou Documentação em Fase Definitiva/Inactiva: respeitante à fase em que os documentos que tendo, genericamente, perdido a utilidade administrativa são considerados de conservação permanente para fins probatórios, formativos ou de investigação;

h) Fundo: conjunto orgânico de documentos de arquivo de uma única proveniência;

i) Colecção: conjunto de documentos de arquivo reunidos artificialmente em função de qualquer característica comum, nomeadamente tendo em atenção o modo de aquisição, o assunto, o suporte, a tipologia documental ou qualquer outro critério do colecionador;

j) Documento Administrativo: qualquer documento, independentemente da sua data, forma ou suporte material que, integrando um fundo ou colecção, produzido ou recebido por uma entidade pública ou privada, constitua testemunho do exercício das suas actividades;

l) Documento Nominativo: o documento administrativo que contenha, acerca de pessoa singular, identificada ou identificável, apreciação ou juízo de valor, ou informação abrangida pela reserva da intimidade da vida privada.

CAPÍTULO II

Responsabilidade e competência

Artigo 6.º

Responsabilidade

O AMS é gerido e administrado, no âmbito das atribuições e competências cometidas em Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor, à unidade orgânica para o efeito competente.

Artigo 7.º

Competência

1 — Incumbe à unidade orgânica referida no número anterior, de acordo com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor, a gestão arquivística da documentação produzida ou reunida pelos órgãos da Autarquia e unidades orgânicas da Câmara Municipal, em resultado da actividade do Município, bem como de acervos documentais que sejam transferidos para o Arquivo Intermédio e ou estejam ou venham a estar incorporados no Arquivo Histórico, nos termos deste Regulamento.

2 — Incumbe a tal unidade orgânica gestora do AMS, definir estratégias de intervenção ao nível da gestão documental e coordenar a implementação de regras que promovam a organização e conservação dos documentos, mediante designadamente, a apresentação de manuais de procedimentos administrativos, destinados à documentação em fase corrente, a elaboração de um plano de classificação documental, promoção de formação e de apoio técnico no âmbito das práticas arquivísticas junto dos funcionários da Autarquia.

3 — A unidade orgânica referida nos números anteriores, através do AMS, deve intervir sempre no sentido de uma gestão documental integrada dos diferentes serviços municipais, competindo-lhe ainda, intervir no sentido de uma gestão documental uniforme ou, pelo menos, devidamente controlada e extensiva a todos esses serviços, recorrendo tendencialmente à actualização de suporte, de modo a poder garantir a sua posterior comunicabilidade.

TÍTULO II

Regime do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico

CAPÍTULO I

Da avaliação

Artigo 8.º

Avaliação documental

1 — O processo de avaliação dos documentos produzidos pelos órgãos da Autarquia e unidades orgânicas da Câmara Municipal tem por objectivo determinar o seu valor para efeitos da respectiva conservação permanente ou eliminação, findos os respectivos prazos de conservação administrativa.

2 — Sempre que uma série ou subsérie não estiver num determinado enquadramento orgânico-funcional, aplica-se por analogia, as orientações estabelecidas para as séries ou subséries homólogas constantes da tabela de selecção.

Artigo 9.º

Comissão de avaliação e sua composição

1 — A fim de se proceder à avaliação documental é constituída uma equipa multidisciplinar, designada, Comissão de Avaliação, com a seguinte composição:

a) o dirigente máximo responsável pela unidade orgânica gestora do Arquivo Intermédio e Arquivo Histórico;

b) o dirigente máximo responsável pelo serviço produtor da documentação objecto de avaliação;

c) um técnico superior de Arquivo;

d) um técnico superior de História;

e) um técnico superior de Direito.

2 — Os elementos indicados nas alíneas c), d) e e) são designados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada na gestão dos Arquivos.

3 — Nas faltas, ausências ou impedimentos os elementos da Comissão são substituídos por:

a) os referidos nas alíneas a) e b), pelos responsáveis imediatos respectivos; e

b) os referidos nas alíneas c), d) e e), por outros técnicos superiores daquelas áreas, designados nos termos do número anterior.

Artigo 10.º

Coordenação dos trabalhos da comissão de avaliação

Os trabalhos da Comissão são coordenados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada na gestão dos Arquivos e, nas suas faltas ausências ou impedimentos, pelo respectivo adjunto.

Artigo 11.º

Competência da comissão de avaliação

Compete à Comissão de Avaliação:

a) emitir parecer sobre o valor da documentação que é produzida pela Autarquia e que não esteja abrangida pelos prazos legais de conservação estatuidos na tabela de selecção prevista na legislação em vigor ou que, tendo ultrapassado tais prazos, se julgue conveniente manter em arquivo por período mais dilatado, a título permanente ou temporário, global ou parcialmente, e desde que não se prejudique o bom funcionamento dos serviços;

b) emitir parecer sobre o interesse histórico, patrimonial e arquivístico dos documentos entregues à Autarquia, em qualquer tipo de suporte, por aquisição, doação, legado, depósito, dação ou outra modalidade prevista na lei, nos termos do artigo 31.º, n.º 3 do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Documentação em fase semiactiva

SECÇÃO I

Recolha

Artigo 12.º

Deveres dos serviços produtores

Os Serviços produtores do Município de Sintra devem promover, findos os prazos de conservação estabelecidos na legislação em vigor, ou após avaliação levada a efeito pela respectiva Comissão nos termos do artigo anterior, a transferência para o Arquivo Intermédio, da respectiva documentação com menor utilização no arquivo corrente.

Artigo 13.º

Calendarização da documentação a remeter

1 — As remessas de documentos obedecerão às regras que constam do presente Regulamento e de acordo com um calendário estabelecido entre os responsáveis de cada serviço produtor e do Arquivo Intermédio, competindo a este, a coordenação de todas as operações envolvidas neste procedimento, não podendo, em caso algum, tais remessas afectar a integridade dos conjuntos documentais.

2 — O envio da documentação efectua-se uma vez por ano, depois da análise efectuada pelo Arquivo Intermédio, sendo certo que nenhuma incorporação de documentação será realizada nos meses seguintes: Julho, Agosto e Dezembro.

Artigo 14.º

Condições da documentação a remeter

1 — A documentação em suporte de papel ou outro suporte normalizado é remetida ao Arquivo Intermédio obedecendo às seguintes condições:

a) em livros encadernados, quando as unidades documentais assim se apresentem na sua forma original ou quando assim o exijam;

b) as unidades de instalação de modelo uniformizado, com lombada devidamente preenchida, discriminando a unidade orgânica produtora, datas extremas, a respectiva série documental, os prazos de conservação e o destino final dos documentos.

2 — A documentação de conservação permanente deve ser devidamente paginada e, caso tenha sido retirado algum documento, será intercalada em sua substituição, uma folha registando a paginação do mesmo com a assinatura e o visto dos responsáveis do respectivo serviço, devendo ser elaborado o respectivo índice na capa de cada processo.

3 — Na preparação dos documentos a remeter, os serviços de origem devem retirar os duplicados, bem como todos os materiais prejudiciais à conservação do papel, designadamente, agrafos e cliques.

4 — Os processos de obras são incorporados no Arquivo Intermédio só após se ter verificado a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos.

5 — O tratamento, conservação e difusão dos documentos autenticados mediante certificação electrónica carecem de regulamentação específica adequada às características especiais daqueles, de forma a

poderem incorporar-se junto dos restantes documentos e integrar-se nas respectivas séries documentais, seja qual for o suporte físico em que se encontrem.

Artigo 15.º

Condições específicas dos processos e documentação proveniente do Departamento de Urbanismo

1 — A documentação deve ser apresentada em capas uniformes, com o número, o nome do requerente, a data, o local, a designação da obra, assim como a indicação do volume, caso existam vários.

2 — A documentação que ingressa no processo de obra deve conter a indicação do número do processo a que pertence.

Artigo 16.º

Formalidades da remessa

A remessa para Arquivo Intermédio da documentação, em suporte de papel, deve obedecer às seguintes formalidades:

a) a documentação é acompanhada da correspondente guia de remessa, destinada à identificação e controlo da documentação remetida, conforme anexo I, constante do presente Regulamento, elaborada em triplicado e assinada pelo responsável do serviço produtor ou funcionário por ele designado para o envio da documentação e pelo responsável do Arquivo Intermédio, ou por quem for designado para o efeito;

b) o original é arquivado pelo Arquivo Intermédio, passando esse documento a constituir prova da remessa dos serviços produtores;

c) o duplicado da guia de remessa é devolvido, no mesmo acto, aos serviços produtores após ter sido conferido e completado com as referências topográficas do Arquivo Intermédio;

d) o triplicado é usado provisoriamente pelo Arquivo Intermédio como instrumento de pesquisa documental, após ter sido conferido e completado com as referências topográficas e demais informação pertinente, só podendo ser eliminado após a elaboração do respectivo inventário;

e) a documentação é acompanhada também do correspondente auto de entrega, a título de prova, que constitui o anexo II ao presente Regulamento, elaborado em duplicado, assinado pelo responsável do serviço produtor ou por funcionário por ele nomeado e pelo responsável do Arquivo Intermédio, ou por quem for designado para o efeito, ficando este na posse do original e o duplicado com o serviço produtor;

f) a documentação remetida é acompanhada dos respectivos registos, índices, ficheiros e outros elementos de referência.

Artigo 17.º

Deficiências da remessa

1 — Nos casos em que a documentação enviada não seja remetida ou não se encontre acondicionada de acordo com as condições e formalidades previstas nos artigos anteriores, é devolvida ao serviço produtor, com a menção das deficiências a suprir, nos termos definidos nos artigos 14.º a 16.º deste Regulamento.

2 — Nos casos em que a documentação enviada não esteja ainda acondicionada convenientemente e não respeite as formalidades adequadas, o arquivo, nos termos do artigo 47.º, n.º 2 deste Regulamento, reserva-se o direito de recusar a sua incorporação até que a documentação esteja em condições de ser recolhida, de acordo com o referido no número anterior.

Artigo 18.º

Transporte e arrumação

1 — O transporte da documentação remetida deve ser assegurada pelo serviço produtor. A arrumação da documentação remetida para o Arquivo Intermédio constitui uma tarefa de cooperação entre os funcionários do Arquivo e dos serviços produtores.

2 — As etapas referidas no número anterior, são efectuadas em colaboração e sob a orientação técnica do Arquivo Intermédio.

SECÇÃO II

Seleção

Artigo 19.º

Seleção documental

1 — A selecção documental consiste na fase de determinação dos documentos que, face à legislação em vigor, podem ser eliminados.

2 — O Arquivo Intermédio é responsável pela selecção da documentação avaliada pela Comissão de Avaliação.

SECÇÃO III**Eliminação****Artigo 20.º****Processo de eliminação**

1 — O processo de eliminação consiste na destruição física dos documentos aos quais não é reconhecido valor administrativo ou cultural, de forma a impossibilitar a sua leitura ou reconstituição.

2 — O Arquivo Intermédio deve propor toda e qualquer eliminação produzida pelos órgãos da Autarquia e ou pelas unidades orgânicas da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor e ou com base no parecer da Direcção-Geral de Arquivos.

3 — A eliminação, referida no número anterior, deve ser efectuada logo após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação fixados na tabela de selecção, de acordo com a legislação em vigor.

4 — A decisão sobre o processo de eliminação por corte, trituração, incineração ou maceração deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

Artigo 21.º**Formalidades**

1 — No processo de eliminação é lavrado um auto, onde consta a descrição exaustiva e pormenorizada de todos os documentos a eliminar com a identificação do serviço produtor.

2 — O auto de eliminação constitui o anexo III ao presente Regulamento, devendo o mesmo ser assinado pelos responsáveis dos serviços produtores e do Arquivo Intermédio.

3 — Os autos de eliminação elaborados pelo Arquivo Intermédio devem ser submetidos ao parecer da Direcção-Geral de Arquivos ou da entidade que lhe venha a suceder no âmbito da superintendência técnica e normativa da política arquivística nacional.

4 — Com base no parecer indicado no número anterior deste artigo, as propostas de autos de eliminação da documentação são aprovadas pelo órgão executivo camarário, devendo o original ser conservado no Arquivo Intermédio e o duplicado ser enviado à Direcção-Geral de Arquivos.

5 — A eliminação das séries documentais que não estejam contemplada na tabela de selecção referida, carece de autorização expressa da Direcção-Geral de Arquivos, ou de outra instituição que lhe suceda em matéria de superintendência técnica e normativa, no âmbito da política arquivística nacional.

SECÇÃO IV**Conservação****Artigo 22.º****Medidas de conservação**

A unidade orgânica gestora do Arquivo zela pela boa conservação física dos documentos e promove junto dos serviços produtores medidas que visem aquele fim, de acordo com a legislação em vigor para o efeito, através designadamente:

a) de apoio técnico para a criação e implementação de condições ambientais, de instalação, acondicionamento e de segurança, tendentes a prevenir a degradação física da documentação;

b) da preservação, restauro, reencadernação, consolidação e higienização das espécies danificadas ou em risco de deterioração e respectivo acondicionamento;

c) da reprodução da documentação através dos meios tecnológicos adequados, tendo em vista o menor manuseamento dos documentos originais, promovendo a preservação e salvaguarda dos mesmos, designadamente nos termos do artigo 30.º deste Regulamento.

SECÇÃO V**Exercício do direito de acesso****Artigo 23.º****Acesso**

1 — O acesso dos documentos, que se encontrem em fase intermédia, depende da sua comunicabilidade segundo os critérios definidos no presente Regulamento e em conformidade com a legislação em vigor, ressalvando-se em concreto, o disposto na Lei, designadamente em matérias relativas à segurança interna e externa, segredo de justiça, à protecção de dados nominativos, ao segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica.

2 — Para existir comunicabilidade efectiva e eficaz dos documentos e, conseqüentemente, com vista à sua protecção e valorização, deve proceder-se ao tratamento arquivístico da documentação com vista à produção de instrumentos de descrição, que seguirá as normas estabelecidas pelos organismos nacionais e internacionais aceites e reconhecidos em matéria arquivística.

3 — Não é possível o acesso da documentação que careça de tratamento arquivístico adequado, sendo contudo possível a consulta aos documentos discriminados ao nível da guia de remessa.

Artigo 24.º**Modalidades de acesso**

O acesso aos documentos, que se encontram em fase semi-activa, é efectuado através de:

- a) consulta;
- b) empréstimo;
- c) reprodução; e
- d) emissão de certidão.

SUBSECÇÃO I**Consulta****Artigo 25.º****Exercício da consulta**

1 — Toda e qualquer consulta é gratuita e é efectuada nas instalações próprias do Arquivo Intermédio, sendo o atendimento e consulta directa da documentação assegurada durante o horário normal de serviço.

2 — O acesso à documentação processa-se através da consulta:

- a) dos documentos originais;
- b) das reproduções, em qualquer suporte tecnológico adequado, executadas para esse fim; e
- c) da consulta *on-line*.

Artigo 26.º**Requisitos da admissão**

1 — A admissão do acesso à documentação em fase semi-activa por parte do público em geral, é facultada a nacionais e estrangeiros, maiores de dezoito anos, mediante o preenchimento obrigatório da requisição de consulta, nos termos do formulário, constante do anexo IV ao presente Regulamento, bem como da apresentação dos documentos de identificação pertinentes.

2 — É permitida a admissão a menores de dezoito anos desde que acompanhados por professores ou pelos seus responsáveis, e mediante a autorização escrita do responsável pela unidade orgânica gestora do Arquivo.

3 — Qualquer órgão da Autarquia ou unidade orgânica da Câmara Municipal pode aceder à respectiva documentação através do preenchimento do formulário, constante do anexo referido no n.º 1 deste artigo.

4 — Sempre que determinada unidade orgânica necessitar de consultar informação de outra unidade orgânica, cuja documentação se encontre incorporada no AMS, tal só poderá ocorrer mediante autorização da unidade gestora do Arquivo.

SUBSECÇÃO II**Empréstimo****Artigo 27.º****Condições de utilização pelos serviços municipais**

1 — Para além dos órgãos da Autarquia, qualquer unidade orgânica pode solicitar o empréstimo de documentação em fase semi-activa ao Arquivo Intermédio, mediante o preenchimento de requisição, que constitui o Anexo V ao presente Regulamento.

2 — As requisições de empréstimo devem satisfazer as seguintes condições:

- a) ser preenchidas com clareza, devendo ser identificáveis as assinaturas nelas contidas;
- b) dirigidas ao Arquivo Intermédio devidamente datadas e assinadas pelo responsável ou legal substituto do serviço requisitante;
- c) o Arquivo Intermédio deve reservar para si o original da requisição, entregando o duplicado ao serviço requisitante;

3 — A documentação requisitada é reproduzida e disponibilizada em suporte analógico ou electrónico de acordo com a disponibilidade do Arquivo, após a obtenção das respectivas permissões.

4 — Após o envio dos documentos ao serviço requisitante em formato electrónico ou em outro tipo de suporte tecnológico, é da inteira responsabilidade deste serviço a devida utilização, devendo ser assegurada a autenticidade e integridade da informação, bem como a identidade dos serviços produtores pelos meios adequados, nos termos do artigo 48.º, n.º 8 deste Regulamento.

5 — Excepcionalmente e só em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo Presidente ou pelo Vereador com competência delegada, é que a documentação original é enviada aos serviços requisitantes.

6 — A documentação original só permanece no serviço requisitante até ao máximo de dois meses, à excepção dos processos de obras, que podem ser requisitados até ao máximo de seis meses.

7 — Os períodos referidos no número anterior podem ser renovados por iguais períodos, através de nova requisição formulada nos termos dos n.ºs 1 e 2 deste artigo.

8 — Só a título excepcional, por motivos devidamente fundamentados, e mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na gestão do Arquivo Intermédio, estes prazos poderão ser prorrogados.

9 — Os serviços requisitantes devem garantir o levantamento da documentação original nas instalações do Arquivo Intermédio.

10 — Após a entrega dos documentos originais ao serviço requisitante, é da inteira responsabilidade deste, a conservação física e a manutenção da sua integridade, nos termos do artigo 47.º, n.º 8 deste Regulamento.

Artigo 28.º

Devolução da documentação original emprestada

1 — Terminado o prazo de validade da requisição, nos termos do artigo 27.º, n.º 6 deste Regulamento, o Arquivo Intermédio solicita ao serviço requisitante a devolução imediata da documentação ou da renovação da requisição, de acordo com o estipulado no referido artigo, nos n.ºs 7 e 8.

2 — Os serviços requisitantes devem garantir a entrega da documentação nas instalações do Arquivo Intermédio, no mesmo estado em que a receberam, acompanhada do formulário, constante do anexo VI ao presente Regulamento, devidamente preenchido.

3 — Após ter sido conferida a documentação devolvida, de forma a averiguar-se a sua integridade e ordem interna, o funcionário do Arquivo Intermédio põe a sua assinatura, ficando o original na posse do Arquivo Intermédio e o duplicado no serviço requisitante.

Artigo 29.º

Requisição de documentação por entidades externas

1 — Às entidades externas, com legitimidade para o efeito, e ou a quem seja reconhecido esse legítimo direito, mediante pedido escrito, deve-lhes ser facultada a documentação, de acordo com a legislação em vigor e após autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

2 — A documentação é facultada através cópia autenticada, nos termos da legislação em vigor.

3 — Se for requerido, o envio de documentação original, a mesma será entregue directamente à entidade solicitante, mediante documento comprovativo assinado por ambas as entidades.

SUBSECÇÃO III

Reprodução da documentação

Artigo 30.º

Reprodução

1 — A reprodução de documentos é executada pelos serviços competentes para o efeito, mediante solicitação dos órgãos da Autarquia e ou unidades orgânicas, após autorização do responsável pela unidade orgânica gestora do Arquivo Intermédio ou pelo seu responsável ou por quem for designado para o efeito, nos suportes disponíveis, com base na análise do estado de conservação dos materiais e componentes de escrita e nos termos da legislação em vigor.

2 — A reprodução deve ser requerida nos termos da requisição que constitui o anexo VII ao presente Regulamento, justificando a sua finalidade.

3 — A reprodução de documentação em qualquer suporte fica sujeita ao pagamento de taxa, de acordo com o estipulado no Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas do Município de Sintra em vigor.

4 — Quando os documentos solicitados se encontrem em mau estado de conservação, devem ser restaurados num momento prévio à sua reprodução.

5 — As reproduções para fins de publicação só podem ser efectuadas mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

6 — O Arquivo procede à reprodução da documentação solicitada pelos particulares, nos termos do formulário que constitui o anexo VIII

ao presente Regulamento, em qualquer suporte tecnológico normalizado, após autorização escrita do responsável indicado no n.º 1 deste artigo.

7 — A documentação reproduzida é entregue após a cobrança da respectiva taxa pela unidade competente para o efeito, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas do Município em vigor.

CAPÍTULO III

Documentação em fase inactiva

SECÇÃO I

Recolha

Artigo 31.º

A documentação em fase inactiva

1 — O Arquivo Intermédio deve promover, findos os prazos de conservação administrativa estatuídos na tabela de selecção prevista na legislação em vigor, a remessa para o Arquivo Histórico, da documentação constituída pelos fundos e colecções documentais.

2 — Os documentos e ou a informação contida em suporte micrográfico ou em qualquer outro suporte, cujo valor arquivístico justifique a sua conservação permanente, de acordo com a tabela de selecção, deverão ser remetidos para o Arquivo Histórico, após o cumprimento dos respectivos prazos legais de conservação.

3 — A recolha de acervos documentais, com interesse cultural, patrimonial e arquivístico para o Município, sob as várias formas previstas na lei — que não resultem da actividade institucional do Município de Sintra — designadamente, por depósito, doação, legado, permuta, compra produzidos e recebidos por pessoas jurídicas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras constituem, também, informação importante para a História do concelho.

Artigo 32.º

Formalidades

1 — No que respeita à calendarização, às condições, formalidades da remessa da documentação para o Arquivo Histórico, bem como no que concerne à supressão das deficiências, transporte, carregamento e arrumação, aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto na secção I, do Capítulo II, do Título II do presente Regulamento.

2 — A formalização das diversas modalidades de recolha, de acordo com o estatuído no artigo 31.º, n.º 3 deste Regulamento, é concretizada através de contratos/protocolos a celebrar com as respectivas entidades externas.

SECÇÃO II

Conservação

Artigo 33.º

Medidas de conservação

À presente secção aplica-se, com as devidas adaptações, o estipulado no artigo 22.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Exercício do direito de acesso

Artigo 34.º

Acesso

À presente secção aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 23.º e 24.º, bem como as especificidades estatuídas nesta secção.

Artigo 35.º

Modalidades de acesso

O acesso aos documentos, que se encontram em fase definitiva, exerce-se através de:

- a) consulta;
- b) empréstimo para exposições;
- c) reprodução; e
- d) emissão de certidão.

SUBSECÇÃO I

Consulta

Artigo 36.º

Exercício e requisitos da consulta

1 — A esta subsecção aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 25.º e 26.º do presente Regulamento.

2 — O Arquivo Histórico disponibiliza ao público os documentos de descrição documental existentes, designadamente, guias, inventários, catálogos, índices, etc.

3 — As espécies documentais identificadas como em mau estado de conservação ou os originais de espécies raras, constituem documentos de consulta condicionada, só podendo ser consultadas em casos especiais, autorizados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada, mediante parecer favorável do responsável pelo Arquivo Histórico.

4 — Sempre que possível, as espécies referidas no número anterior devem ser consultadas através de suporte intermédio (fotografia, microfilme ou imagem digital), de modo a preservar-se a integridade dos originais.

SUBSECÇÃO II

Empréstimo

Artigo 37.º

Condicionamentos

1 — Não é permitido o empréstimo de documentação original em fase definitiva aos órgãos da Autarquia ou às unidades orgânicas da Câmara Municipal, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada e com base em parecer favorável do Arquivo Histórico, tendo em atenção o estado de conservação da referida documentação.

2 — Os órgãos da Autarquia e ou unidades orgânicas da Câmara Municipal a quem lhes seja autorizado o empréstimo da documentação original, nos termos do número anterior, devem assumir o compromisso de garantir a observação das condições exigidas para o efeito, de acordo com o que se estipula no presente Regulamento, sob pena do estipulado no artigo 48.º, n.º 8.

3 — A Autarquia, através do Arquivo Histórico, pode no entanto ceder, a título de empréstimo para exposições, a realizar pelas unidades orgânicas da Câmara Municipal ou por entidades externas, a documentação original em fase definitiva, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada e desde que o estado de conservação da referida documentação o permita.

4 — A Autarquia, através do Arquivo Histórico, reserva-se o direito de não emprestar documentação considerada única ou os originais de espécies raras.

5 — Sempre que da documentação solicitada existam fac-similados, ou outro meio de suporte, dar-se-á preferência ao empréstimo destes.

6 — A esta subsecção aplicam-se, subsidiariamente, e com as devidas adaptações as disposições contidas no Código Civil referentes à figura jurídica do comodato.

Artigo 38.º

Condições

As espécies documentais originais em fase definitiva podem ser utilizadas em exposições ou em outros eventos a realizar por entidades externas, nas condições e nos termos a estabelecer em protocolo a celebrar entre a Autarquia e a entidade interessada, salvaguardando-se, no entanto, os aspectos seguintes, a ajustar pelas partes outorgantes:

1 — Os pedidos de empréstimo devem ser dirigidos à Autarquia, pelo menos três meses antes da abertura da exposição a que se destinam;

2 — A Autarquia não emprestará documentação para exposições itinerantes;

3 — A documentação deve ser exposta unicamente nos locais expressamente destinados para o efeito e, como tal, previamente indicados e reconhecidos como adequados para ambas as partes;

4 — A entidade interessada deverá garantir desde o momento em que a documentação é levantada até à sua efectiva entrega e durante todo o tempo em que a exposição decorrer, as seguintes condições:

a) os documentos objecto de empréstimo devem estar protegidos por uma apólice de seguro contra todos os riscos, só podendo os mesmos serem levantados após a entrega da referida apólice de seguro ou de documento comprovativo de que a mesma foi emitida;

b) a Autarquia fixa o valor de cada documento, objecto de empréstimo, devendo a entidade interessada efectuar o contrato de seguro pelo valor previamente estabelecido;

c) os documentos serão levantados nas instalações do Arquivo Histórico por pessoal da entidade interessada devidamente credenciado, mediante a assinatura de um auto de entrega do qual constará o estado de conservação dos documentos emprestados, bem como mediante a entrega de fotocópia do termo de responsabilidade e de qualquer outro documento necessário à concretização do empréstimo;

d) o acondicionamento deverá ser realizado pelo Arquivo Histórico devendo os documentos ser acondicionados de igual forma, no final da exposição por parte da entidade interessada;

e) um técnico do Arquivo Histórico deve acompanhar, sempre que se justifique, a montagem e a desmontagem da exposição que será executada pela entidade interessada;

f) os termos e as condições do transporte serão acordados pela Câmara Municipal, representada pelo Arquivo Histórico e pela entidade interessada;

g) todo o documento original cujo empréstimo tenha sido autorizado deverá ser reproduzido em microfilme, em fotografia ou em qualquer outro suporte, pela Câmara Municipal antes da sua entrega, ficando o negativo original na posse da Autarquia;

h) na eventualidade de, por razões de conservação, se mostrar necessário realizar algum tipo de restauro nos documentos a ceder, compete à entidade interessada diligenciar em conformidade;

i) é da responsabilidade da entidade interessada encarregar-se com o procedimento para a autorização de saída temporária, bem como com os trâmites alfandegários, sempre que exigidos;

j) a entidade interessada na exposição deverá seguir as recomendações emitidas pelo Arquivo Histórico para a correcta exposição dos documentos emprestados, ao nível da conservação, concretamente no que concerne aos parâmetros de controlo ambiental e de deterioração biológica;

l) a entidade interessada deverá garantir a segurança e a preservação dos documentos expostos, mediante uma vigilância permanente, através de adequados sistemas de segurança, correcta instalação em vitrines, berços e ou suportes adequados à exposição de peças, segundo as regras em vigor para o efeito, de modo a não danificar as espécies cedidas.

5 — A Autarquia, através do Arquivo Histórico reserva-se o direito de proceder à verificação das condições de vigilância, segurança e ambiente das instalações onde decorrerá a exposição antes de autorizar o empréstimo dos documentos.

6 — Sempre que a entidade interessada não oferecer as condições mínimas dentro dos parâmetros especificados pelo Arquivo Histórico, poderão ser oferecidas alternativas, concretamente através da exposição de reproduções;

7 — Os documentos expostos não podem ser reproduzidos sem autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, mediante parecer favorável do Arquivo Histórico.

8 — Sempre que seja solicitada a reprodução da documentação para constar no catálogo da exposição, entender-se-á que a autorização é dada exclusivamente para esse fim.

9 — No catálogo, deve ser mencionado a identificação do titular de tais acervos, devendo a entidade interessada entregar dois exemplares ao Arquivo Histórico.

10 — Concluída a exposição, os documentos serão devolvidos nas instalações do Arquivo Histórico, no prazo acordado, devendo o Arquivo Histórico proceder a uma revisão do estado de conservação antes de assinar o auto de devolução.

11 — A documentação deve ser mantida e transportada em condições de segurança e ambiente semelhantes àquelas a que tenham estado sujeitas durante o período de exposição.

12 — Qualquer anomalia ou irregularidade nos documentos emprestados, desde a efectiva entrega e durante todo o tempo que a exposição decorrer, será da inteira e exclusiva responsabilidade da entidade interessada.

Artigo 39.º

Despesas a suportar pela entidade interessada

1 — A entidade interessada deverá suportar todas as despesas relativas a:

- a) seguros e autorizações indispensáveis;
- b) acondicionamento, embalagem, transporte e montagem e desmontagem dos documentos;
- c) deslocação e estadia, quando necessário, de um técnico do Arquivo Histórico/Definitivo, encarregado de acompanhar a exposição;

d) fotografia ou microfilmagem, ou qualquer outro suporte de reprodução da documentação;

e) restauro das peças a expor, se estas necessitarem de intervenção respectiva.

2 — O montante estimado, nos termos do número anterior, é apresentado pela entidade interessada e aprovado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada, mediante parecer favorável do Arquivo Histórico/Definitivo.

3 — A preparação das peças com vista ao empréstimo só se iniciará após o pagamento, por parte da entidade interessada, de 50% do total da despesa estimada.

SUBSECÇÃO III

Reprodução da documentação

Artigo 40.º

Reprodução

Aplica-se com as devidas adaptações o estatuído no artigo 30.º do presente Regulamento.

Artigo 41.º

Substituição de suporte

1 — A substituição do suporte dos documentos é permitida desde que seja garantida a sua preservação, segurança, autenticidade, durabilidade e consulta, nos termos legais.

3 — Das séries de conservação permanente é feita uma matriz, um duplicado de trabalho realizado a partir da matriz e uma cópia de consulta, podendo esta ser feita em suporte digital.

4 — Os microfilmes não podem sofrer cortes ou emendas, nem apresentar rasuras ou quaisquer outras alterações que ponham em causa a sua integridade e autenticidade.

5 — Os microfilmes deverão conter termos de abertura e encerramento, autenticados com assinatura e carimbo do responsável pelo serviço produtor e do responsável pelo Arquivo Histórico/Definitivo.

6 — No caso de recurso à prestação de serviços para microfilmagem dos documentos, a administração da entidade prestadora do serviço assinará, igualmente, os termos de abertura e encerramento mencionados no número anterior.

7 — Dos termos de abertura e encerramento constarão, ainda, a descrição dos documentos reproduzidos bem como toda a informação técnica necessária ao controlo de qualidade.

8 — Os suportes tecnológicos adoptados deverão conter a descrição dos documentos, bem como todos os elementos técnicos necessários ao controlo de qualidade definidos pela legislação em vigor.

9 — De todos os rolos produzidos deverá ser elaborado:

a) ficha descritiva com os dados relativos à documentação microfilmada;

b) ficha de controlo de qualidade, óptico, físico, químico e arquivístico do novo suporte documental produzido.

10 — As matrizes e os duplicados das séries de conservação permanente, deverão ser acondicionados em materiais adequados e armazenados em espaços próprios, com temperatura, humidade relativa e qualidade de oxigénio controlados, de acordo com as normas técnicas em vigor exigidas para microfilmes de conservação permanente.

11 — As fotocópias obtidas a partir da microcópia autenticada têm a força probatória do original, nos termos da legislação em vigor.

12 — A substituição de suporte em microfilme de documentação de conservação permanente, é realizada quando funcionalmente justificável e mediante autorização expressa da Direcção-Geral de Arquivos a quem competirá a definição dos seus pressupostos técnicos, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO IV

Comunicação e divulgação dos acervos

Artigo 42.º

Comunicação e difusão

1 — A comunicação e a difusão da documentação é feita através da:

a) divulgação dos instrumentos de descrição documental;

b) publicação de fontes e estudos históricos, em edições próprias da Autarquia e ou em colaboração com outras entidades, mediante a celebração de protocolos;

c) realização de exposições temporárias ou acções de divulgação e de sensibilização, tais como, colóquios, congressos promovidos pelo Arquivo Histórico ou integrados em outras iniciativas de carácter cultural, relacionados com a história do Concelho;

d) promoção de acções de âmbito pedagógico, no sentido de aproximar o público da memória do concelho, dando a conhecer as fontes e os mecanismos da sua produção e conservação;

e) divulgação online dos principais acervos documentais, designadamente em bases de dados electrónicas acessíveis ao público através de redes públicas de telecomunicações

2 — Todo o utilizador/investigador que publicar estudos ou trabalhos em que figurem informações ou documentos existentes no Arquivo Histórico, obriga-se a mencionar as respectivas fontes, identificando a sua proveniência e a fornecer gratuitamente dois exemplares das respectivas publicações àquele Arquivo.

Artigo 43.º

Constituição de parcerias

Na perspectiva da divulgação dos acervos documentais tratados e disponíveis, de acordo com o estatuído no presente Regulamento e com o objectivo do público em geral usufruir do património arquivístico, contribuindo para o conhecimento, preservação, defesa, valorização e transmissão da nossa identidade nacional, o Município pode criar formas de interacção, através:

a) do intercâmbio de informação e de colaboração técnica, mediante a implementação de programas e projectos de investigação científica, cultural e de educação, bem como através da criação e suporte de uma rede de informação com outras entidades nacionais ou estrangeiras, tais como universidades e centros de investigação;

b) da constituição de parcerias, designadamente, com outros arquivos, centros de documentação, com as bibliotecas, os museus, com as Juntas de Freguesia do concelho, mediante a implementação de uma infra-estrutura tecnológica de ligação entre tais entidades, de forma a permitir a democratização do acesso ao inerente património.

CAPÍTULO IV

Reutilização dos documentos administrativos

Artigo 44.º

A reutilização, as condições e a sua tramitação é regulada nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Deveres dos utilizadores

Artigo 45.º

Obrigações

1 — É obrigação dos utentes cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento.

2 — É obrigação dos utentes manter em bom estado de conservação os documentos que lhes forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e equipamentos.

3 — Em todos os espaços públicos e reservados do edifício, a Autarquia não se responsabiliza quer pelos objectos pessoais dos utilizadores, quer pelos documentos que tenham requisitado para consulta ou para empréstimo.

Artigo 46.º

Proibições

É expressamente proibido aos utentes:

a) praticar quaisquer actos que perturbem o normal funcionamento dos serviços;

b) fazer sair das instalações qualquer documento sem autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

c) entrar nas salas de consulta e seus acessos com objectos que não sejam necessários à própria consulta;

d) fumar dentro das instalações do AMS;

e) tomar bebidas ou alimentos, bem como transportá-los nas instalações dos Arquivos;

f) ter aparelhos de telecomunicações ligados na sala de leitura;

g) entrar nos depósitos do arquivo;

h) decalcar letras ou estampas, sublinhar, riscar, escrever ou de algum modo danificar os documentos para consulta;

- i) reproduzir qualquer documento sem autorização para o efeito;
 j) utilizar com objectivos comerciais as reproduções obtidas sem prévia autorização expressa;
 k) alterar a ordem pela qual os documentos se encontram arrumados nas respectivas unidades de instalação, assim como, deixar desarrumados os documentos fora das mesmas.

Artigo 47.º

Condições de manuseamento

Ao manusear os documentos, os utilizadores deverão obedecer às seguintes regras:

- a) não se apoiar sobre os documentos;
 b) não usar os documentos como base para escrever;
 c) não colocar qualquer objecto sobre os documentos;
 d) não escrever sobre os documentos ou fazer anotações nos mesmos;
 e) não dobrar os cantos das páginas dos documentos como modo de marcação;
 f) não arremessar os documentos nem os colocar no chão;
 g) não forçar a abertura de um documento, cortando fitas que não consiga desatar ou forçando fechos;
 h) não enrolar os fólhos nem deixar os livros ao alto na mesa assentes sobre a base;
 i) não usar os dedos humedecidos nem borrachas de apagar para virar as páginas;
 j) não tentar separar páginas que se encontrem coladas;
 k) não danificar por qualquer modo ou forma, os documentos.
 l) não retirar os documentos da sua ordem;
 m) entregar de imediato os documentos logo que terminada a consulta;
 n) dar conhecimento ao responsável ou funcionário presente no Arquivo de qualquer anomalia detectada;
 o) utilizar, luvas de látex ou em material idêntico, para manusear documentos em fase definitiva.

CAPÍTULO VI

Incumprimento

Artigo 48.º

Sanções

1 — Compete à Autarquia zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

2 — O incumprimento pelos serviços produtores do estipulado no artigo 13.º inviabiliza a transferência de documentos.

3 — À infracção ao disposto no artigo 45.º e artigo 46.º do presente Regulamento é sancionada com a advertência verbal.

4 — O utilizador que, depois de ter sido avisado pelos funcionários do Arquivo, nos termos do número anterior, não acatar as normas regulamentares aplicáveis, será convidado a retirar-se das instalações.

5 — À reincidência da infracção anterior será aplicada a suspensão do acesso ao Arquivo, por um prazo a determinar, nos termos do n.º 7, alínea b) deste artigo.

6. À reincidência da infracção anterior será aplicada a sanção da interdição do acesso às instalações do Arquivo.

7 — A aplicação das sanções às infracções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil e ou criminal que ao caso couber, é da competência:

- a) do responsável pela unidade orgânica gestora do AMS, no caso das sanções previstas nos números 3 e 4 do presente artigo;
 b) do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, no caso das sanções previstas nos números 5 e 6 do presente artigo.

8 — Os funcionários do Município, os dirigentes e demais colaboradores são disciplinar, civil e criminalmente responsáveis pela utilização da informação obtida ou pela modificação do suporte original para fins estranhos ao serviço, designadamente, quando dessa utilização, sejam prejudicados direitos fundamentais de terceiros, sejam violados ou revelados o segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica ou não seja, de alguma forma, assegurada a autenticidade e integridade da informação ou a identidade dos produtores pelos meios adequados.

TÍTULO III

Disposições transitórias e finais

CAPÍTULO I

Disposições transitórias

Artigo 49.º

Procedimentos pendentes

Os procedimentos que se encontrem pendentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento, regem-se pela regulamentação ao abrigo da qual os mesmos foram iniciados, aplicando-se tais normas, com as sucessivas alterações, em tudo o que não contrarie princípios e disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 50.º

Revogação

1 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são revogados todos os regulamentos e normativos aprovados pelo Município de Sintra que contrariem as normas deste Regulamento.

2 — Em especial, são expressamente revogados o Regulamento do Arquivo Geral aprovado em reunião da Câmara Municipal de 6 de Abril de 1988 e em sessão da Assembleia Municipal de 22 de Novembro de 1988 e o Regulamento do Arquivo Histórico, aprovado na reunião camarária de 8 de Maio de 1988 e na sessão da Assembleia Municipal de 22 de Novembro de 1988.

Artigo 51.º

Integração de lacunas

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento e a resolução de casos omissos serão resolvidos, mediante parecer da unidade orgânica gestora do AMS, por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da eventual delegação de competências no Presidente da Câmara ou subdelegação de competências no Vereador respectivo.

Artigo 52.º

Revisão

O presente Regulamento é revisto periodicamente e sempre que se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento do AMS.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de...dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Guia de remessa de documentos (em triplicado) contendo:

Arquivo...
 Guia n.º...
 Incorporação...
 Transferência...
 Outra...
 Data.../.../...
 A preencher pelo Serviço Produtor/Depositante
 Serviço Produtor...
 N.º U.I.: Caixas...Livros...Pastas...Cadernetas...
 Processos...Doc. Avulsos...Desenhos...Maços...
 Outros...Metragem...
 A preencher pelo Arquivo
 Informação sobre a situação dos documentos
 N.º de Ordem
 Título ou conteúdo da série ou subsérie
 N.º e tipo de unidades de instalação
 Datas Éxtremas

Cota
Obs.
(artigo 16.º, alínea *a*) do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra
1 — Responsável pelo serviço produtor...
2 — Responsável pelo Arquivo...

ANEXO II

Auto de entrega elaborado em duplicado (contendo):

Aos... dias do mês de... de..., no... (Designação do arquivo da autarquia local ⁽¹⁾ perante... ⁽²⁾ Nome e cargo do responsável pelo serviço produtor) e ⁽³⁾ Nome e cargo do responsável pelo arquivo da autarquia local), dando cumprimento... ⁽⁴⁾ Diploma legal ou despacho que autoriza o acto, procedeu-se à... ⁽⁵⁾ Natureza do acto: transferência, incorporação, depósito, doação, compra, etc. ⁽⁶⁾ da documentação proveniente de... ⁽⁶⁾

Designação do serviço produtor¹ conforme consta na Guia de Remessa em anexo que, rubricada e autenticada por estes representantes, fica a fazer parte integrante deste auto.

O identificado conjunto documental ficará sob a custódia de... ⁽¹⁾ Designação do arquivo da autarquia local e a sua utilização sujeita à legislação em vigor, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelos representantes das duas entidades.

..... de... de...

O representante de...

⁽⁶⁾ Designação do serviço produtor¹

Assinatura do responsável do serviço produtor¹

O representante de

Designação do arquivo da autarquia local

Assinatura de responsável do arquivo da autarquia local

(artigo 16.º alínea *e*) do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra)

ANEXO III

Auto de eliminação elaborado em duplicado (contendo):

Aos... dias do mês de... de..., no (a)... em..., na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à eliminação por..., de acordo com o(s) artigo(s)... da portaria n.º.../..., de... e disposições da tabela de selecção, dos documentos a seguir identificados:

N.º de Ordem / n.º de Ref.ª da tabela / Título da série ou subsérie / n.º e tipo de unidades de instalação / Suporte / Datas Extremas / n.º da Guia de Remessa / Metragem / Cota

(artigo 21.º do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra)

⁽¹⁾ Responsável pelo Serviço Produtor...

⁽²⁾ Responsável pelo Arquivo Intermédio...

⁽³⁾ Representante da Autarquia...

Local...

ANEXO IV

Requisição de consulta nas instalações do Arquivo (contendo):

Pedidos externos Requisição de Consulta n.º.../...

Nome... Morada... B.I n.º... Data.../.../...

O (a) requisitante...

Pedidos internos

Nome:...

Descrição do Pedido

Designação da Série... Processo n.º... Suporte Tecnológico:...

Sintra.../.../... Funcionário do Arquivo...

(artigo 26.º, n.º 1 e n.º 3 do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e Arquivo Histórico de Sintra)

ANEXO V

Requisição de empréstimo de documentos elaborada em duplicado (contendo):

O Serviço... requisita ao Arquivo Municipal em.../.../... a seguinte documentação:

N.º Processo

Nome

Finalidade

Observações

Suporte tecnológico:

Serviço Requisitante

Funcionário:...

Chefe de Divisão:...

Arquivo Municipal

Funcionário:...

Fornecido em:.../.../...

(artigo 27 n.º 1 a n.º 3, n.º 5 e n.º 7 do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra)

ANEXO VI

Auto de devolução de documentos elaborado em duplicado (contendo):

Devolução N.º...

O Serviço... devolve ao Arquivo Municipal em.../.../... os seguintes documentos:...

N.º Processo

Nome

Observações

Serviço Requisitante

Funcionário:...

Chefe de Divisão:...

Arquivo Municipal

Funcionário:...

Recebido em:.../.../...

(artigo 28, n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra)

ANEXO VII

Requisição para reprodução (unidades orgânicas da C.M.S) (contendo):

Requisição N.º...

O Serviço... requisita ao Arquivo Municipal em.../.../... a reprodução da seguinte documentação:

N.º Processo

Nome

Finalidade

Observações

Suporte tecnológico:

Serviço Requisitante

Funcionário:...

Chefe de Divisão:...

Arquivo Municipal

Funcionário:...

Recebido em:.../.../...

(artigo 30.º n.º 1 a n.º 5 e artigo 40.º do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra)

ANEXO VIII

Requisição para reprodução (particulares) (contendo):

Requisição N.º...

O/A... requisita ao Arquivo Municipal em.../.../... a reprodução da seguinte documentação:

N.º Processo

Nome

Finalidade

Observações

Suporte tecnológico:

O/A requerente...

Despacho/Autorização... Data:.../.../...

(artigo 30.º n.º 6 e 7 e artigo 40.º do Regulamento de organização e funcionamento do Arquivo Intermédio e do Arquivo Histórico de Sintra)

A documentação reproduzida é entregue após cobrança, pela unidade orgânica competente para o efeito, das taxas previstas no regulamento e tabela de taxas e outras receitas do município em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 23150/2008

1 — Faz -se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 6 de Agosto de 2008, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*,

concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à categoria de:

1.1 — Técnico(a) Superior Jurista (Estagiário) — um posto de trabalho.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a categoria indicada caducando com o seu preenchimento

3 — Habilitações literárias — Licenciatura em Direito.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Sousel, Praça da República, 7470-220 Sousel, dele devendo constar os seguintes elementos:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. O requerimento de admissão deve ser acompanhado sob pena de exclusão, de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente — António Canha Ramos e Sousa, Vice-Presidente.

Vogais efectivos:

- Maria Fernanda Alves de Andrade Guedes — Assessora Principal do Centro de Estudos e Formação Autárquica (que substituirá o presidente do júri na sua falta e impedimento).

- Ana Maria Campos Oliveira — Assessora Principal do Centro de Estudos e Formação Autárquica

Vogais suplentes:

- Maria Emília Monteiro de Albuquerque — Técnica Superior Principal do Centro de Estudos e Formação Autárquica

- Maria José Camilo Almada Lagarto — Técnica Superior de 2.ª Classe

7 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais (PCG), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

7.1 — A prova de conhecimentos gerais, com ponderação de 40% e com carácter eliminatório, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de cento e vinte minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, sobre matérias constantes do ponto 7.1.1., sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.

7.1 — 1 — A prova de conhecimentos gerais versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

a) Constituição da República Portuguesa

b) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Define e regula regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

c) Decreto Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — Medidas de Modernização Administrativa

d) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

e) Decreto Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a alteração introduzida pela Declaração de rectificação DRIS-A n.º 13-E/98, 2.º Suplemento, de 31 de Agosto — Estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de trabalho na Administração Pública.

f) Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime de Urbanização e Edificação

g) Decreto Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar

h) Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo

i) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências e regime jurídico do Municípios e Freguesias

j) Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (e respectivas alterações) — POCAL

k) Lei n.º 20/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais

l) Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos

m) Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (com as alterações da Lei n.º 9/2006, de 20 de Março) — Aprova o Código do Trabalho

n) Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — Regulamentação do Código do Trabalho

Nesta prova é permitida aos candidatos a consulta de legislação não anotada

7.2 — A avaliação curricular com ponderação de 30% visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;

b) Formação e qualificação profissional;

c) Experiência profissional.

7.3 — Entrevista Profissional de Selecção com ponderação de 30% — com duração aproximadamente de 15 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função, sendo para o efeito formuladas aos candidatos questões tipo, de idêntico grau de dificuldade, cujo âmbito aborðará essencialmente:

a) Interesse e motivação profissionais;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

7.4 — Classificação final — a classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando -se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = PCG (40\%) + AC (30\%) + EPS (30\%)$$

em que:

CF = classificação final;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

AC = avaliação curricular.

EPS = Entrevista profissional de selecção

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, Entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Local de trabalho será na área do Município de Sousel.

10 — Remuneração mensal — durante o estágio (correspondente ao período experimental previsto no Código do Trabalho) o vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 321, do grupo de pessoal técnico superior, da categoria de estagiário.

11 — O posto de trabalho a prover destina-se ao seguinte serviço — Divisão de Administração Geral

12 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

12.1 — O estágio terá carácter experimental.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato de trabalho para exercício de funções públicas, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — Os estagiários aprovados com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) serão provido a título definitivo no posto de trabalho vago de Técnico Superior Jurista de 2.ª classe.

A aprovação dos estagiários determina a realização da transição para a categoria de Técnico Superior Jurista de 2.ª classe com direito a posicionamento remuneratório correspondente.

12.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

12.5 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

12.5 — 1 — A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio, sendo o mesmo do presente processo de selecção.

12.5 — 2 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

12.5 — 3 — A classificação final traduzir -se -á na escala de 0 a 20 valores.

12.5 — 4 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genéricas das contratações previstas no Código do Trabalho e legislação regulamentar.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — as funções descritas no despacho n.º 10688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Para o concurso mencionados no n.º 1.1 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente despacho.

20 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do supra citado diploma e publicado no sigAME sob o código de oferta P20084703, tendo sido encerrada em 1 de Setembro de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varella*.

300700433

Aviso n.º 23151/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 01 de Setembro de 2008, e na sequência de procedimento interno de selecção, mudou para o nível 2 da categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Ricardo Miguel Pais da Silva Pereira, a qual obteve classificação final de 17,875 valores.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varella*.

300701446

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA**Aviso n.º 23152/2008****Processo de loteamento n.º 03/2005 — Discussão pública**

Marina Olga Egrejas Fonseca Leitão Amaro, vereadora da Câmara Municipal de Tondela, faz público que em cumprimento do disposto no artigo 22 do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a partir do dia imediato à sua publicação no *Diário da República* e pelo prazo de 15 dias se inicia o período de discussão pública, no âmbito da operação de loteamento apresentada em nome de Maria Margarida Canas Mendes de Almeida Cardoso e de Maria Paula Canas Mendes de Almeida Cardoso Sá Fernandes que incide sobre o prédio sito à Quinta da Mata em Tondela inscrito na matriz sob o artigo n.º 1468 e 1460 descritos na Conservatória do Registo Predial de Tondela sob os n.º s 445 e 1790 respectivamente.

Durante este período, qualquer pessoa interessada poderá consultar na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, durante o horário de funcionamento, o respectivo processo e apresentar por escrito a sua oposição.

Para geral conhecimento se publica o presente aviso que vai ser afixado nos lugares habituais.

1 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora do Urbanismo, *Marina Olga Egrejas Fonseca Leitão Amaro*.

300699074

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**Aviso n.º 23153/2008**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que Paulo Alexandre Rodrigo Soares, com a categoria de Cabouqueiro, rescindiu o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com esta Câmara Municipal, a partir de 17 de Julho de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

300699933

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**Aviso (extracto) n.º 23154/2008**

Torna-se público que, por despacho do signatário de 2 de Setembro de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Principal o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, Nuno Alexandre Jacinto Lourenço.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Miguel Soares Miguel*.

300700474

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA**Aviso (extracto) n.º 23155/2008**

Torna-se público que por meu despacho de 1 de Setembro do corrente ano, designei os candidatos melhor classificados para ocupar a categoria de assistente administrativo especialista, Judite Tavares Nogueira e a categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1ª Classe, Pedro Miguel Lopes Aguiar Martins Pinho, precedentes de

concursos, os quais deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento do Visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2008 — O Vereador, com competências delegadas,
Manuel Augusto de Bastos Carvalho.

300699641

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 23156/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de 2 (dois) anos, com Teresa Maria Peixoto de Menezes de Oliveira Ramos, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe de serviço social, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 27 de Agosto do corrente ano.

27 de Agosto de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos,
Mafalda Silva Rego.

300703017

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 23157/2008

Concurso interno de acesso geral para 2 lugares de fiscal municipal de 1.ª classe- proc.º 84/08

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho de 29-08-2008, do Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para 2 lugares de fiscal municipal de 1.ª classe, do mapa do pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para os lugares postos a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — O local de trabalho abrangerá a área do Concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — Aquele onde os funcionários exercem as funções.

5 — Legislação aplicável — A este concurso aplicam-se as disposições do D.L. 204/98, de 11/07, D.L. 238/99, de 25/06, D. L. 404-A/98, de 18/12, com as alterações da Lei 44/99, de 11/06 aplicado à Administração Local pelo D.L. 412-A/98, de 30/12..

6 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte forma;

$$AC = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,5 \times EP) + (0,5 \times FP)}{6}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular

CS = Classificação de Serviço

HL = Habilitações Literárias

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

a) Classificação de serviço — Será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como segue:

Antes de 2006 Depois de 2006

10 pontos — 20 valores 5 pontos — 20 valores

9 pontos — x valores 4 pontos — x valores

b) Habilitações literárias — Mínima exigida — 19 valores

— Habilitações de grau superior — 20 valores

c) Experiência profissional — A determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP = \frac{(ax0,5) + (bx0,4) + (cx0,3)}{3}$$

a — tempo na categoria;

b — tempo na carreira;

c — tempo na função pública.

d) Formação profissional — Para determinação da formação profissional serão avaliados os cursos que pela sua natureza técnica acrescem à habilitação-base ou outras acções de formação profissional, com ou sem avaliação em que o concorrente tenha participado como formando ou formador e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados, desde a data em que ocorreu a última promoção.

Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desempenhar, tem a duração de 15 minutos, sendo comunicado aos candidatos em tempo útil a data, hora e local da mesma.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso.

7 — Formalização — O interessado deverá utilizar, sob pena de exclusão requerimento-tipo, a obter na Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional, ou através do site www.cm-gaia.pt, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7 e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *curriculum vitae*, devidamente comprovado;

b) Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçados à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal e Formação Profissional da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430 Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9 — A relação de candidatos e lista de classificação será afixada para consulta na vitrina do corredor de acesso à Divisão Municipal de Gestão de Pessoal.

10 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Presidente desta Câmara Municipal de acordo com o Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06.

11 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código: P20084440, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 19/08/2008, sem candidatos.

13 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — o Director Municipal de Urbanismo — Eng.º João Fernando Sampaio Mota e Silva;

Vogais efectivos — o Director de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dr. José Pinto Ferreira, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos e a Directora de Departamento Municipal de Fiscalização — Eng.ª Luísa Maria Rodrigues Gonçalves L. Aparício;

Vogais suplentes — o Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização e Vistorias Administrativas — Dr. José António Dias Figueiredo e a Chefe de Secção de Recrutamento e Selecção — Maria da Conceição Mendes dos Santos Carvalho.

1 de Setembro de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.
300698612

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 23158/2008

Nomeação de funcionário

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 31 de Julho e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista Principal — Desenhador, nomeou o candidato aprovado no respectivo concurso: Nuno José Ferreira da Bandeira Calheiros.

O candidato deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

300699577

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

Aviso n.º 23159/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um operário semi-qualificado — Cantoneiro

Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 6.º da Lei 12-A/08 de 12/02, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 24 de Junho/08, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* II.ª Série, concurso externo de ingresso para admissão de um operário semi-qualificado-cantoneiro, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, remunerado pelo índice 137, no valor mensal ilíquido de 457,05 Euros, para provimento de uma vaga pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1 — O concurso rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Condições de trabalho e demais regalias — o local do trabalho é a área geográfica da freguesia.

3 — Requisitos gerais de admissão: os constantes dos artigos, escolaridade obrigatória e comprovada experiência profissional adequada com duração não inferior a um ano, com os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Conteúdo funcional: o descrito no despacho 1/90, da SEALOT, publicado na 2.ª série do D.R., de 27 de Janeiro.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em requerimento conforme o anexo I, indicado no final, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido, pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo fixado.

6 — O requerimento deverá ser instruído sob pena de exclusão, com os documentos comprovativos dos requisitos no ponto 3 do presente aviso.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento original ou fotocópia do certificado de habilitações académicas;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade, frente e verso e documentos comprovativos da experiência adequada;

8 — No requerimento, as candidaturas poderão, ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito

ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

9 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2002, de 3 de Fevereiro, deverão declarar no requerimento de admissão, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como, a capacidade de comunicação/expressão, com vista à adequação imediata do processo de selecção às suas aptidões.

10 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — Assiste ao júri do concurso, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em causa de dúvida, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de Selecção — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos métodos de selecção, boa prática de conhecimento e entrevista profissional de selecção, conforme consta da acta do júri elaborada em 25 de Junho do corrente ano e que poderá ser pedida, pelo correio, ou pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia.

14 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovadas os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — A publicação da relação de candidatos e lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos do presente normativo.

16 — Em cumprimento do disposto ao artigo 34.º da Lei n.º 53/06 de 07/12, foi efectuada a oferta pública do emprego para pessoal — SME, tendo sido encerrado em 19-08-2008, sem candidatos.

17 — O Júri do concurso terá a seguinte composição: Presidente — António Lopes Rodrigues. Vogais efectivos: Secretário Mário Matos dos Santos e 1.º Vogal Carlos da Conceição Carvalho. Como Vogais suplentes: António Joaquim Ferreirinha e José Manuel Rodrigues Rosa,

18 — Nas faltas e impedimentos do Júri, funcionará como tal, o 1.º Vogal suplente.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Lopes Rodrigues*.

ANEXO I

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, — Rua Major Ferreira do Amaral n.º 9 -2300-507 Tomar (Nome)... (filiação)... (naturalidade)... (estado civil)... portador/a do Bilhete de Identidade n.º... emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de... contribuinte fiscal n.º..., residente em..., indicar rua n.º de polícia, andar, localidade e código postal, com o telefone n.º requerer a V. Exa. se digne admiti-lo/a, ao concurso (identificação do concurso a que se candidata), a que se refere o aviso publicado no D.R., 2.ª Série n.º... de .../.../...

Declaro, sob compromisso de honra, encontrar-me, em relação aos requisitos gerais de admissão, artigo 8.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/02:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 18 anos;
- Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares ou não estar abrangida pela obrigatoriedade do seu cumprimento;
- Não estar inibido/a para o exercício de funções públicas;
- Possui robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e tenha cumprido as leis da vacinação obrigatória.

(Localidade),.../.../ 2008

Pede Deferimento

O(A) Requerente ... (assinatura)

300701998

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Aviso (extracto) n.º 23160/2008

Para os devidos efeitos se torna publico que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

Milene de Jesus Costa Romão, com a categoria de Auxiliar Administrativo, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação por

igual período, com início em 01/09/2008, cujo vencimento é o correspondente ao índice 128, escalão 1 (actualmente 427,02€)

Rosa Maria Guerra Veras Luz, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação por igual período, com início em 01/09/2008, cujo vencimento é o correspondente ao índice 128, escalão 1 (actualmente 427,02€)

Mais se torna público que os referidos contratos foram celebrados com base na al. a) e h), n.º 1, artigo 9.º, da referida Lei n.º 23/2004, de 22/06.

(Isento de Visto do tribunal de Contas).

1 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Raul Manuel Faias Vitorino*.

300698783

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 23161/2008

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público, de harmonia com a deliberação do Conselho de administração tomada na reunião que teve lugar no dia 2 Junho de 2008, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de dois lugares de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

1 — O presente concurso visa, exclusivamente, o preenchimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o preenchimento da vagas.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Conteúdo funcional: o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho: área do concelho da Maia.

5 — Remuneração: a remuneração será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, não podendo resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais: os previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404 -A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deva acompanhar, ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados, durante as horas de expediente, ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número, data de emissão, serviço processador e validade do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

d) Menção ao concurso a que se candidata, bem como referência ao número, data e série do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso.

7.1 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Certidão comprovativa onde conste a categoria que possui, o respectivo escalão, tempo na categoria e na carreira, assim como a classificação de serviço;

c) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado, datado e assinado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos

que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

7.2 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas a), a d), do n.º 8.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.3 — Os candidatos que sejam funcionários destes Serviços Municipalizados ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas alíneas a) e b), que constam já dos respectivos processos individuais.

7.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos métodos de selecção seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Avaliação curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos (PC), gerais e específicos, de carácter eliminatório, visa avaliar o nível de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função, terá a duração até duas horas.

9.2 — Conhecimentos gerais:

Matemática.

9.3 — Conhecimentos específicos:

Regime jurídico das férias, faltas e licenças;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

9.4 — Legislação recomendada:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações (Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.5 — A data da realização da prova de conhecimentos, será comunicada aos candidatos através de carta registada.

9.6 — A avaliação curricular (AC), tem por objectivo avaliar as aptidões dos candidatos nas área para que o concurso é aberto, com a análise dos respectivos currículos profissionais e ponderará designadamente, a Habilitação Académica (HA), a experiência profissional na carreira (EP), e a Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + EP + FP)/3$$

9.7 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação em cada um dos métodos inferior a 9,5 valores, sendo que a classificação final (CF) resultará da média aritmética simples dos métodos de selecção $AC + PGE/2$, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e das provas de conhecimento, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri: o Júri do Concurso, constituído nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é o seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, ou, no seu impedimento, o Sr. Hernâni Avelino da Costa Ribeiro, vogais do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Maia.

1.º vogal efectivo — Engenheiro Albertino Abílio Moutinho da Silva, director delegado.

2.º vogal efectivo — Engenheiro José Alberto Ferreira Sá dos Reis, director de Departamento Municipal.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Isabel Campos Ferreira Patacão, directora de Departamento Municipal.

2.º vogal suplente — Engenheiro Ângelo Lúcio e Sousa de Oliveira Maia, director de Departamento Municipal.

Em caso de impedimento do presidente do júri, e suplente, este será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

13 — Foi dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aplicando por força deste o artigo 34.º da mesma lei, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20082963, tendo sido fechado o procedimento no dia 1 de Setembro de 2008 sem que fossem preenchidas as vagas.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Mais informações sobre o concurso, podem ser solicitadas na Secção de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados, durante as horas de expediente Rua do Dr. Carlos Felgueiras, Apartado n.º 1010, 4471 Maia.

2 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

300701608



PARTE I

ASSOCIAÇÃO CTP — CENTRO DE TÉCNICAS POLICIAIS

Anúncio (extracto) n.º 5627/2008

Constituição da Associação denominada Associação CTP Centro de Técnicas Policiais

A associação denomina-se Associação CTP — Centro de Técnicas Policiais, tem sede no Bairro Além das Vinhas, Rua da Paz, número 83, primeiro andar, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, e durará por tempo indeterminado.

A associação tem como associados Manuel António Vaz Brás, José Luís de Almeida Oliveira e Armando Fernando Queirós Ferreira.

A associação tem por objecto promover o conhecimento, estudo, investigação e uso de técnicas policiais, bem como estimular a adopção de novos desenvolvimentos na área de intervenção das forças de segurança, providenciar aos elementos das forças de segurança todas as informações sobre actividades no âmbito das técnicas policiais ao nível internacional, iniciar e manter contacto com outras organizações a um nível internacional bem como a troca de conhecimentos relativos à actividade policial.

O património social da associação é composto pelas quotizações mensais dos associados, determinadas pela Assembleia Geral São órgãos da referida associação a Assembleia geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

26 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Sandra Brás*.

300115313

BANCO BAI EUROPA, S. A.

Balanço n.º 103/2008

Sociedade anónima com sede na Avenida de António Augusto de Aguiar, 130, em Lisboa.

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula 11 262.

Capital social: € 17 500 000.

Número de identificação de pessoa colectiva n.º 505274922.

Balanços (NCA) em 30 de Junho de 2008 e 31 de Dezembro de 2007

(Montantes expressos em euros)

	30 de Junho de 2008		31 de Dezembro de 2007	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações		Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais.	10 579 147		10 579 147	18 910 492
Disponibilidades em outras instituições de crédito	11 370 774		11 370 774	15 583 689
Activos financeiros detidos para negociação.	1 299 269	—	1 299 269	881 077
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	2 641 693	—	2 641 693	—
Activos financeiros disponíveis para venda.	6 740 391	(444 050)	6 296 341	4 772 705
Aplicações em instituições de crédito	717 959 840	—	717 959 840	311 159 162
Crédito a clientes	48 720 879	(467 844)	48 253 035	35 062 627
Investimentos detidos até à maturidade.	14 822 313	—	14 822 313	16 585 102
Outros activos tangíveis.	1 065 897	(822 520)	243 377	271 987
Activos intangíveis.	544 591	(532 555)	12 036	19 582
Investimentos em filiais e associadas	948 469	—	948 469	948 469
Activos por impostos diferidos	441 043	—	441 043	696 163
Outros activos	219 454	—	219 454	126 830
Total do activo	817 353 760	(2 266 969)	815.086.791	405 017 885

(Montantes expressos em euros)

	30 de Junho de 2008	31 de Dezembro de 2007
Passivo		
Recursos de bancos centrais.	319 823 540	1 453 256
Passivos financeiros detidos para negociação	580 185	40 051
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	2 641 693	—
Recursos de outras instituições de crédito.	379 311 461	300 305 193

(Montantes expressos em euros)

	30 de Junho de 2008	31 de Dezembro de 2007
Recursos de clientes e outros empréstimos	83 417 966	81 012 318
Provisões	541 961	339 150
Passivos por impostos correntes	16 984	30 445
Passivos por impostos diferidos	17 328	20 794
Outros passivos subordinados	4 500 721	4 500 721
Outros passivos	2 195 930	826 536
<i>Total do passivo</i>	<u>793 047 769</u>	<u>388 528 464</u>
Capital próprio		
Capital	22 500 000	17 500 000
Reservas de reavaliação	(109 122)	15 217
Outras reservas e resultados transitados	(1 025 797)	(2 692 516)
Resultado do exercício	673 941	1 666 720
<i>Total de capital próprio</i>	<u>22 039 022</u>	<u>16 489 421</u>
<i>Total de passivo + Capital próprio</i>	<u>815 086 791</u>	<u>405 017 885</u>

28 de Julho de 2008. — Pelo Banco BAI Europa, Paula Gray, administradora executiva. — O Técnico Oficial de Contas, Rafael Pires.

300699633

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
